

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS**  
**DA COMARCA DE MOGI MIRIM-SP.**

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.871.325/0001-40, com sede na Rua Benedito da Cunha Campos, n. 535, Jardim Nazareth Mogi Mirim-SP, neste atorepresentado por sua síndica Sra. Rosana Maria da Silva, brasileira, portadora do RG n. 27.302.895-9, e-mail [condnazareth@yahoo.com.br](mailto:condnazareth@yahoo.com.br), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por sua advogada devidamente constituída na forma do mandato incluso (doc. J) promover a presente **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (COTAS CONDOMINIAIS)** em face de **DÉCIO GOUVEIA**, CPF: 067.554.378-91, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 126 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, em Mogi Mirim, com fundamento no artigo 784, X do CPC/2015 e nos artigos 1336 e 1348, incisos II e VII do Código Civil, em conformidade com as razões de fato e de direito que passa a expor:

**I - DO TÍTULO EXECUTIVO**

O Executado é compromissário do imóvel designado como apartamento 401 do Bloco 04C do exequente, abaixo descrito, conforme matrícula anexa (doc. J) e nesta condição, é responsável pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma do artigo 1º do Capítulo VIII – DOS ENCARGOS COMUNS AOS CONDÔMINOS da Convenção Condominial (anexo) e demais artigos aplicáveis, bem como do art. 1336, I do Código Civil.

Imóvel: Unidade Habitacional n.º 401, situada no 4º pavimento do Bloco 04C, quadra 02, do Conjunto Habitacional Parque Residencial Jardim Nazareth, situado à Rua Benedito da Cunha Campos, n.º 535, em Mogi Mirim matriculado sob n.º 49.232 no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim-SP. Com direito de utilização de uma vaga descoberta para guarda de um veículo de passeio em local indeterminado no estacionamento.

Assim como ocorre em qualquer condomínio e por

previsão expressa na Convenção Condominial, todos os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas de conservação e manutenção do condomínio.

Entretanto, o Executado não vem cumprindo com as referidas obrigações encontrando-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais ordinárias e extraordinárias, totalizando o débito o valor de R\$ 22.430,76 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme planilha anexa (doc. j).

Cumprе esclarecer que no valor apontado, estão englobadas as Cotas Condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas e não pagas cujos valores se encontram expressamente aprovados nas seguintes Assembleias Gerais de condôminos:

- Assembleia Geral Ordinária de 16 de março de 2016 que fixou o valor da cota condominial em R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) a partir de 08 de junho de 2016 e que se encontra em vigor até a presente data, documento anexo (doc. J).
- Assembleia Geral Ordinária de 20 de março de 2017 que fixou o valor da cota condominial em R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) a partir de 08 de junho de 2017 e que se encontra em vigor até a presente data, documento anexo (doc. J).
- Assembleia Geral Ordinária de 29 de março de 2018 que fixou o valor da cota condominial em R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) a partir de 08 de junho de 2018 e que se encontra em vigor até a presente data, documento anexo (doc. J).
- Assembleia Geral Ordinária em 29 de março de 2019 que fixou o valor da conta condominial em R\$ 226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos) a partir 8 de maio de 2019 e que se encontra em vigor até a presente data, documento anexo (doc.j).

Como dito acima, conforme Convenção de Condomínio em anexo, todos os condôminos são obrigados a contribuir mensalmente com o pagamento das taxas de condomínio, cujo teor transcreveremos:

*“Capítulo III*

§ 2º - *Os condôminos suprirão a Administração de Condomínio das quotas que tenha de concorrer para as despesas comuns e despesas extraordinárias aprovadas na Assembléia Ordinária em prestações mensais, vencíveis em data a ser estabelecida em Assembléia.*

§ 3º - *O condômino que não pagar a sua contribuição para as despesas comuns nas datas previstas, ficará sujeito a juros de mora de 1% ao mês, além da multa de 20% (revogado) sobre o débito, mais a variação do TRD, ou qualquer outro índice de correção criado pelo Governo, mas honorários de advogado, a razão de 20% (vinte por cento) sobre o tal cobrado e mais despesas judiciais e extrajudiciais, tudo exigido por ação exclusiva de iniciativa da administração de condomínio.*

#### *Capítulo VIII*

*Art. 1º - Na proporção definida no parágrafo quinto infra, os condôminos deverão concorrer para as seguintes despesas:*

*Impostos, taxas e demais contribuições fiscais, sobre as partes comuns dos prédios.*

§ 5º - *As despesas comuns serão divididas entre os condôminos das 816 (oitocentos e dezesseis) unidades que delas participem”*

Ainda, o artigo 1ª, § 3º do Capítulo VIII - DOS ENCARGOS COMUNS AOS CONDÔMINOS - da Convenção de Condomínio do exequente estabeleceu, a título de multa, o percentual de 20% sobre o débito original em caso de inadimplemento. Outrossim determinou a incidência de correção monetária pela TRD ou qualquer outro índice de correção criado pelo Governo e juros de mora de 1% ao mês, como comprova o documento incluso (doc. j). Com efeito, estabeleceu-se expressamente a aplicação das penalidades pela inadimplência, razão pela qual responde o executado pelos débitos acrescidos das penalidades aprovadas pela universalidade de pessoas.

Registre-se, ainda, que a multa moratória incidente sobre o débito devido, por força do novo Código Civil Brasileiro, inobstante previsão convencional, foi aplicada no percentual de 2% (dois por cento), conforme se verifica pela tabela de atualização de cálculos que faz parte integrante da presente ação.

Outrossim, ao valor apontado acrescentar-se-ão, ainda, as custas judiciais no valor de R\$ 406,76 (quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), bem como honorários advocatícios no patamar de 10% (dez

por cento) que importa em R\$ 2.283,75 (dois mil duzentos e oitenta e tres reais e setenta e cinco centavos).

O débito do executado totaliza o valor de R\$ 25.121,26 (vinte e cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

## **II - DO DIREITO**

O Novo CPC/2015 prevê expressamente em seu art. 784, X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial, podendo a parte optar pela execução desde que atendidos dois requisitos: previsão em convenção ou aprovadas em assembleia e comprovação documental.

Desse modo, instruem a presente execução, cópia da Convenção do Condomínio Exequente prevendo e autorizando a cobrança das cotas condominiais, bem como todas as Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária onde foram fixados e que comprovam os valores de todas as cotas condominiais ora executadas.

Ademais, o CPC/2015 determina em seu art. 798, II, “c”, que o exequente indique os bens suscetíveis de penhora, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação propter rem –, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, ficando desde já o imóvel cujo débito condominial ora se executa indicado pelo exequente para penhora, caso o executado não pague a dívida no prazo de 3 (três) dias.

## **III - DOS PEDIDOS**

Isto posto, requer-se a V.Exa:

- a citação e intimação do Executado, nos termos do arts. 829 do CPC/2015 por Oficial de Justiça no seguinte endereço: Rua OLAVO BILAC 126 - JD NOSSA SENHORA APARECIDA - MOGI MIRIM - SP – CEP: 13800615, ordenando ao Executado o pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação, sob pena de penhora e avaliação, art. 829, §1º, CPC/2015, a quantia total R\$ 25.121,26 (vinte e cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos), já incluídos a multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, custas judiciais e honorários

*Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva*  
**OAB/SP : 148.467**

---

advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito;

- a aplicação do artigo 323 do Novo Código de Processo Civil, com inclusão no valor executado das obrigações vencidas e que se vencerem no curso do processo, até a integral satisfação do crédito.
- Caso o Executado não seja encontrado, requer seja determinado para que o Sr. Oficial de Justiça proceda à citação nos termos do art. 830 do CPC/2015;
- Seja procedida à penhora e avaliação do imóvel, caso não sejam quitados os valores em execução no prazo estipulado em Lei.

Dá-se à causa o valor de R\$ 25.121,26 (vinte e cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos)

Nestes Termos,  
DRA, Pede deferimento.

Mogi Mirim, 07 de outubro de 2019

Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva  
OAB-SP 148.467  
Advogada

## **PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”**

Por este Instrumento particular de Procuração, o **CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.871.325/0001-40, com sede na Rua Benedito da Cunha Campos nº 535 – Jardim Nazareth, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Sindica **ROSANA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 27.32.895-7, NOMEIA E CONSTITUI sua bastante procuradora, a advogada **NATALIE DE FÁTIMA BONESSO DE CARVALHO E SILVA**, inscrita na OAB/SP. Sob nº 148.467, com escritório Rua Benedito da Cunha Campos nº 535 – Jardim Nazareth na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra que, de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para promover **Ação de Execução de Cotas Condominiais** em face de **DÉCIO GOUVEIA**, CPF nº 067.554.378-91 residente e domiciliada na Rua Benedito da Cunha Campos, 535, apartamento 401 – Bloco 04-C – Jardim Nazareth , CEP 13.806-610, perante o juízo da Comarca de Mogi Mirim SP, para tanto, podendo a outorga praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Mogi Mirim, 07 de outubro de 2019

Rosana Maria da Silva

Síndica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO, INTEGRANTE DO CONJUNTO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH - 1ª ETAPA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARACÁ, com sede à Rua Guilherme de Salgado, nº 40, Distrito de Araracá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.744.970/0001-00, por seus Diretores ao final assinados, vem processar de V. Sa., requerer o registro da Instituição, Especificação e Convenção do Condomínio "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH" de acesso principal pela Rua Benedito da Cunha Campos nº 535, na F. Z. de Localização e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, cujo acesso obedece à Lei nº 4.371 de 16/12/64, regulamentada pelo Decreto nº 33.515 de 02/04/65 e demais legislações aplicáveis.

I - DO IMÓVEL

A 1ª Etapa é parte integrante do condomínio "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH", cujo o terreno foi adquirido pela Recorrente por meio de matrícula nº 00.614 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: uma área de terras com 59.722,10m2 medidos 163,10m de frente para a Rua 00, medido de lado direito em dois segmentos de 105,4m e 57,70m, confrontando com a propriedade da Super Water, 201,6m de lado esquerdo confrontando com a área desmembrada, 70,00m de fundos confrontando com a área Institucional.

II - DA CONSTRUÇÃO

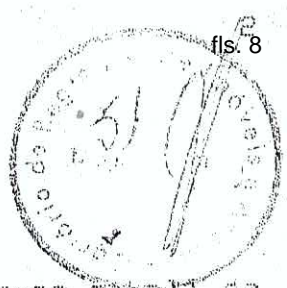
Supra o terreno acima descrito a Recorrente promoveu a edificação de conjunto de prédios de uso residencial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, sob o Alvará nº 2134/91, expedido em 03/07/91, apresentando o denominado Condomínio "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH", de acesso principal pela Rua Benedito da Cunha Campos nº 535, composto de 09 blocos iguais, distribuídos em 09 Quadras, com a seguinte denominação: Quadra 1: Blocos 1A, 1B, 1C; Quadra 1: Blocos 2A, 2B, 2C; Quadra 2: Blocos 2A, 2B, 2C; Quadra 2: Blocos 4A, 4B, 4C e 4D; Quadra 3: Blocos 5A, 5B, 5C; Quadra 4: Blocos 6A, 6B, 6C e 6D; Quadra 4: Blocos 8A, 8B, 8C e 8D; Quadra 5: Blocos 7A, 7B, 7C e 7D; Quadra 5: Blocos 9A, 9B, 9C e 9D; Quadra 6: Blocos 10A, 10B, 10C; Quadra 6: Blocos 11A, 11B, 11C; Quadra 7: Blocos 12A, 12B, 12C; Quadra 7: Blocos 13A, 13B, 13C; Quadra 8: Blocos 14A, 14B, 14C; Quadra 8: Blocos 15A, 15B, 15C, sendo que cada bloco possui andar térreo e 3 andares superiores, ou 4 pavimentos e ático com 16 unidades cada bloco, total de 216 apartamentos, um centro comunitário 01 saladeira, reservatórios inferiores, 02 quadras poliesportivas, áreas de circulação interna e 016 vagas para estacionamento de veículos.

28 DEZ 2006

*[Assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS  
MOGI MIRIM-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540693A.



### III - DOS PRÉDIOS

- a.) No andar térreo ou 1º pavimento dos blocos localizam-se o hall de entrada, hall de circulação, 4 apartamentos tipo e caixa de escadas.
- b.) Os demais andares contém hall de circulação, caixa de escadas e 4 apartamentos.
- c.) No ático localizam-se a caixa d'água e barrilete.
- d.) Cada bloco possui 16 apartamentos, tendo 4 apartamentos no andar térreo e 12 apartamentos nos demais andares, sendo todas as unidades iguais.

### IV - DAS UNIDADES AUTONOMAS

Cada unidade autônoma possui 02 (dois) dormitórios, sala, sacada, cozinha, banheiro e área de serviço, com as seguintes áreas:

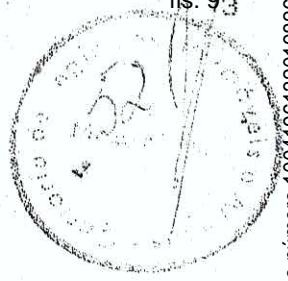
ÁREA ÚTIL	45,888050m <sup>2</sup>
ÁREA COMUM	5,315925m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	51,203975m <sup>2</sup>
FRACÇÃO IDEAL DO TERRENO	0,00122550
FRACÇÃO IDEAL NO BLOCO	0,03250000

A cada apartamento caberá o direito de utilização de uma vaga descoberta para guarda de um veículo de passeio em local indeterminado no estacionamento.

- As unidades de nºs 101, 102, 103 e 104 encontram-se no andar térreo ou 1º pavimento;
- As unidades de nºs 211, 212, 213 e 214 encontram-se no 1º andar ou 2º pavimento;
- As unidades de nºs 321, 322, 323 e 324 encontram-se no 2º andar ou 3º pavimento;
- As unidades de nºs 431, 432, 433 e 434 encontram-se no 3º andar ou 4º pavimento;

CERTIFICA, que este documento  
confere com o original arquivado  
em cartório.





V - DAS CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES

Os apartamentos de todos os Blocos são de um único tipo e confrontam, no sentido de quem do hall de circulação do respectivo pavimento olhar para a porta de entrada da unidade:

Os apartamentos de final "1" - pela frente confrontam com área comum do condomínio, hall de entrada e escadaria de acesso aos pavimentos, pelo lado direito com os apartamentos de final "2", pelo lado esquerdo, com área comum do condomínio, pelos fundos com área comum do condomínio;

Os apartamentos de final "2" - pela frente confrontam com área comum do condomínio, hall de entrada e escadaria de acesso aos pavimentos, pelo lado direito com área comum do condomínio, pelo lado esquerdo com apartamentos de final "1", pelos fundos com área comum do condomínio;

Os apartamentos de final "3" - pela frente confrontam com área comum do condomínio e hall de entrada, pelo lado direito com os apartamentos de final "4", pelo lado esquerdo com área comum do condomínio, pelos fundos com área comum do condomínio;

Os apartamentos de final "4" - pela frente confrontam com área comum do condomínio, hall de entrada, pelo lado direito com área comum do condomínio, pelo lado esquerdo com os apartamentos de final "3" pelos fundos com área comum do condomínio.

VI - DA CONSTRUÇÃO PARCIAL

Tendo a Requerente concluído as obras de construção de 14 blocos, com 16 apartamentos cada um, totalizando nesta fase 224 apartamentos residenciais, bem como as vagas para estacionamento de veículos perfazendo 224 vagas, e mais zeladoria, Centro Comunitário e 2 Quadras Poliesportivas, obras que receberam os Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Moji Mirim, Estado de São Paulo, em 23/01/95, 16.03.95, e o CND expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social nº 277394, Série "F", em 21/12/94.

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado em cartório.  
 Dou fé, Moji-Mirim, 28. DEZ, 2006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540693A.

53

Os referidos blocos têm a seguinte denominação: Quadra 1: Blocos 1A, 1B, 1C; Quadra 2: Blocos 2A, 2B, 2C; Quadra 3: Blocos 3A, 3B, 3C e 3d; Quadra 4: Blocos 4A, 4B, 4C e 4D e Quadra 03 com o centro Comunitário e zeladoria, com acesso principal pela Rua Benedito da Cunha Campos, nº 535, que constituem a 1ª Etapa do " PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH " que pelo presente instrumento particular fica especificado em condomínio, de acordo com a Lei Federal nº 4.591 de 16/12/64, regulamentada pelo Decreto Federal nº 55.815 de 08/03/65, e demais legislação complementar.

VII - Para os devidos fins de direito e de emolumentos de registro, a Requerente declara que o valor médio da obra ora especificada importou em R\$ 19.881.841,51.

VIII - Tendo em vista a destinação específica do empreendimento, o mesmo se constitui de duas partes distintas, a saber:

a) uma parte consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedade comum de todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas e constantes da inclusa "Convenção de Condomínio".

b) uma parte compreendendo as áreas de uso privativo e de propriedade exclusiva dos condôminos, e constituídas pelas chamadas "unidades autônomas", representadas pelos apartamentos destinados a fins exclusivamente residenciais, os quais já se encontram devidamente descritos no presente instrumento.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

"PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH"

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado em cartório.

28 DEZ 2006

O Oficial ...

REGISTRO DE IMÓVEIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540693A.

## CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

" PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH "

" DO OBJETO "

O Condomínio " PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH ", regular-se-á em geral, pelas disposições da Lei Federal nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964, demais legislação correlata e especialmente pela presente Convenção, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

## CAPÍTULO " I " - DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

Artigo 1º - O mencionado condomínio, compõe-se de duas partes distintas, a saber: a) partes de propriedade exclusiva; b) partes do condomínio. As primeiras são constituídas pelas chamadas " unidades autônomas ", representadas pelos respectivos apartamentos destinados a fins exclusivamente residenciais, e as segundas pelas chamadas " partes comuns ".

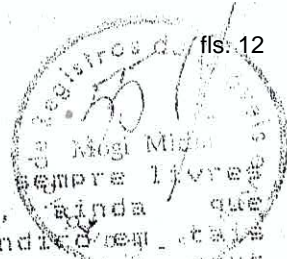
## CAPÍTULO " II " - DA PROPRIEDADE COMUM DO CONDOMÍNIO

Artigo 1º - Constituem propriedade comum do condomínio ou " partes comuns ", havidas como inalienáveis, indivisíveis e acessórios, indissoluvelmente ligadas às demais coisas, todas aquelas que por sua natureza ou função sejam de uso comum, e, muito especialmente as seguintes: o terreno, as fundações, as colunas, vigas e piso de concreto armado, os tetos, as escadas, os " halls ", bem como os respectivos acessórios e partes externas, os ornamentos das fachadas, os encanamentos, troncos de entrada e saída de água, esgoto, gás, telefone e eletricidade, bem como os respectivos ramais que servem as dependências de propriedade de uso comum, as calhas e condutores de águas pluviais, as bombas, aparelhos e pertences de elevação de água, luz, gás, os acessos do prédio, a via particular de circulação de veículos, as áreas verdes, as áreas ajardinadas, as vagas de estacionamento descobertas, cabendo a cada unidade o direito à guarda de um veículo de passeio, e, enfim, tudo o que for de uso comum pela própria natureza.

§ 1º - As partes e coisas comuns e as que dizem respeito à harmonia do conjunto ou de cada edifício, não podem ser alteradas, retiradas ou substituídas, sem o consentimento expresso de todos os condôminos, quando a alteração desejada venha dar outro destino a essas áreas e coisas de uso e propriedade comum do conjunto, bem como, para uso diverso a que se destina cada um dos prédios que formam o seu todo.

CERTIFICA, que este documento  
confere com o original arquivado  
em cartório.

28 DEZ 2006



§ 2º - Todas as partes comuns do conjunto devem estar sempre livres e desimpedidas, nada podendo nelas ser depositado, ainda que momentaneamente. Quaisquer objetos encontrados pelo síndico em tais condições, serão, imediatamente, removidos e somente entregues a seus donos após o pagamento por estes das despesas que a remoção causar, ou reparação do dano que tiver causado.

§ 3º - As partes de propriedade comum serão utilizadas de conformidade com o seu destino e o Regulamento Interno do Conjunto, que estabelecerá normas sobre o uso das mesmas.

§ 4º - Cada condômino poderá usar e usufruir das utilidades próprias das partes comuns, desde que não prejudique igual direito dos demais condôminos, nem as condições materiais e o padrão de cada prédio ou do conjunto.

### CAPÍTULO " III " - DA PROPRIEDADE EXCLUSIVA

Artigo 1º - Constituem partes de propriedade singular ou exclusiva dos condôminos, os apartamentos anteriormente discriminados na Especificação de Condomínio

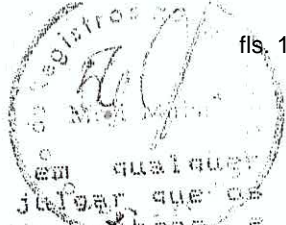
Artigo 2º - Considerando as características técnicas utilizadas para a construção dos prédios, é terminantemente proibido aos condôminos alterarem as divisões internas das unidades autônomas, quer retirando ou modificando a colocação de paredes, vão das portas, divisões, instalações hidráulicas e elétricas, sob pena de responsabilidade civil e criminal, salvo autorização expressa da Construtora que edificou os prédios e das autoridades competentes, se for o caso.

Artigo 3º - Obedecidas as restrições do artigo precedente, os proprietários de qualquer das unidades autônomas do conjunto, antes de iniciar quaisquer obras ou reformas no interior de sua unidade, deverão encaminhar por escrito à Administração do Condomínio, uma completa descrição dos trabalhos a executar, juntamente com as plantas e especificações devidamente assinadas por profissional habilitado.

§ 1º - Deverá a Administração de Condomínio no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação referida no artigo anterior transmitir a sua decisão ao interessado. Se houver oposição ou não manifestação da Administração de Condomínio, caberá ao interessado o direito de convocar a Assembléia Geral, a fim de pronunciar a respeito da matéria.

§ 2º - Caso a execução das obras de reforma sejam autorizadas, sua execução haverá de ser efetivada de acordo com a melhor técnica por conta e risco exclusivo do interessado.

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado em cartório.



§ 39 - Será negada permissão para obras ou reformas em qualquer unidade autônoma, desde que se tenha fundado motivo para julgar que os serviços programados possam afetar, modificar ou prejudicar a plena e direitos comuns de qualquer condômino.

§ 40 - O condômino fica obrigado a dar livre ingresso em sua unidade à Administração de Condomínio, na pessoa de seu representante legal, aos empregados e funcionários de repartições públicas e empresas de serviços públicos, sempre que necessário, para verificação e reparos, desde que acompanhado pelo proprietário ou representante legal indicado.

§ 50 - Qualquer proprietário ou titular de unidade autônoma poderá onerar ou alienar livremente sua propriedade exclusiva independentemente de consulta ou preferência em relação dos demais.

§ 60 - Cada proprietário tem o direito de usar, administrar e usufruir sua unidade autônoma segundo melhor lhe convenha, sob a condição de não prejudicar igual direito dos demais, observar e fazer observar, por quem fizer suas vezes na ocupação, os preceitos desta Convenção, e de não comprometer ou permitir que alguém por ele comprometa a segurança, solidez, categoria e nível moral de cada um dos prédios que compõem o condomínio.

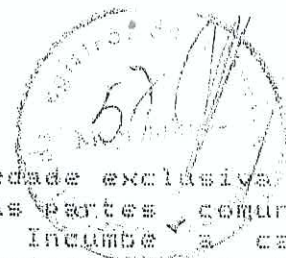
Artigo 40 - A cada titular de unidade autônoma caberá a utilização de 1 (hum) "espaço de estacionamento" que deverá conformar-se estritamente à sua natureza e destinação, bem como à sua capacidade e uso de suas partes e instalações coletivas.

§ 10 - A cada espaço corresponderá o direito de estacionamento de um automóvel de passageiro ou equivalente, não podendo ser ali efetuados serviços mecânicos, de lavagem, lubrificação e congêneres, ressalvadas aquelas de extrema urgência, ficando o condomínio sujeito a multa conforme regulamento interno.

§ 20 - Muito embora os "espaços de estacionamento" façam parte das coisas do condomínio, a individualização de seu uso será disciplinado pelo Regulamento Interno das áreas de estacionamento, mediante sorteio efetivado em Assembleia Geral, a fim de se tornar mais prático, econômico e salutar para o bom funcionamento do condomínio.

§ 30 - Não será permitido o estacionamento de carros de visitantes, nem a locação, ocupação ou cessão a qualquer título de pessoas que não sejam condôminos ou moradores do conjunto.

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado em cartório.  
28 DEZ 2006  
Dou. J. Moji-Mir...



§ 4º - O serviço de limpeza dos locais de propriedade exclusiva e de seus móveis, não deve atingir ou prejudicar nem as partes comuns, nem os locais exclusivos dos demais condôminos. Incumbe a cada condômino manter permanentemente limpo as dependências de seu uso exclusivo, sobretudo as respectivas instalações sanitárias.

#### CAPÍTULO " IV " - DO DESTINO DAS DIFERENTES PARTES E DO MODO DE USAR AS COISAS E SERVIÇOS COMUNS.

Artigo 1º - O Condomínio " PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH " é de fim exclusivamente residencial, e o condômino no exercício de seus direitos, para uso e gozo do condomínio e da unidade que lhe pertence, deverá observar, além das condições constantes do título aquisitivo, as normas constantes a presente Convenção.

#### CAPÍTULO " V " - SÃO DIREITOS DOS CONDÔMINOS

a.) Alienar, locar ou ceder livremente o uso de sua unidade autônoma no edifício, independentemente de consulta ou preferência em relação aos demais, ressalvadas as restrições desta Convenção.

b.) Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o respectivo destino, desde que não prejudiquem a segurança e solidez do edifício, não causem danos aos demais condôminos e não infringam as normas legais e os preceitos desta Convenção, desde que não impeçam idêntico direito aos demais condôminos;

c.) Examinar a qualquer tempo, os livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao administrador, em locais e ocasiões pré-estabelecidos.

d.) Comparecer às Assembleias e nelas discutir e votar livremente.

#### CAPÍTULO " VI " - DAS OBRIGAÇÕES CONDOMINIAIS

Artigo 1º - É terminantemente vedado aos condôminos, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título de direito, inclusive ocupantes e prepostos:

1.) Pisar ou brincar nas partes que compõe o jardim, bem como nele intervir, adicionando ou removendo plantas ou mudando o arranjo à revelia do Síndico.

2.) Mudar a forma, aspecto ou cor das fachadas dos edifícios e demais partes externas das unidades autônomas;

3.) Alterações das portas externas das unidades, efetuadas no mesmo padrão externo (acabamento e cor autorizada expressa da Administração do Condomínio;

4.) Alterar, prejudicar ou danificar qualquer das partes, dependências e instalações comuns;

5.) Decorar ou pintar paredes e esquadrias externas;

6.) Usar, alugar, sublocar, emprestar ou ceder no todo ou em partes qualquer unidade autônoma, para outro fim que não seja estritamente residencial, assim como para pessoas de vida ou ocupação duvidosas, de maus costumes, que se dêem ao vício da embriaguez ou ao uso de entorpecentes ou que exercitem qualquer atividade que importe em violar o nível moral, o decoro, a segurança, o funcionamento normal e regular dos prédios e suas partes comuns, sua tranquilidade e o bem estar de seus ocupantes;

7.) Instalar toldos, marquizes e quaisquer outras coberturas nas partes externas;

8.) Afixar cartazes, anúncios e colocar placas, inscrições ou sinais de qualquer natureza nas fachadas, inclusive janelas ou no interior das unidades autônomas, visíveis do exterior, ou ainda, nas escadas, vestíbulos, halls ou quaisquer outros lugares ou dependências comuns;

9.) Instalar sem prévio e expresso consentimento da Administração do Condomínio, novas instalações de água, esgoto, gás, luz, força ou antenas externas de rádio, telefone, telegrafia ou televisão;

10.) Embaraçar o uso dos corredores e circulações internas do prédio, depositando lixo ou objetos nos halls dos andares, ou ainda ativar pelas janelas para a rua ou áreas dos corredores, escadas, estacionamento e demais dependências do conjunto, lixo, papéis, pontas de cigarros, água ou quaisquer outros objetos.

11.) Introduzir nas canalizações gerais, qualquer objeto ou volume que possa danificá-las, produzir incêndio ou provocar o seu entupimento;

12.) Ter ou usar objetos, instalações, materiais, esfarelhos, substâncias tóxicas inflamáveis, explosivas, odoríferas, estufocantes etc, susceptíveis de, por qualquer natureza afetar a saúde, segurança e tranquilidade dos prédios e áreas comuns do conjunto residencial e de seus ocupantes, ou de que possa resultar aumento de prêmio de seguro determinado pela legislação específica;

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado.



10  
fls. 16  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO DE SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406993A.

13.) Usar ou simplesmente introduzir nas unidades autônomas, sistemas de aquecimento ou refrigeração não aprovados pela Administração de Condomínio;

14.) Usar aparelhagem de som, aparelho de televisão, máquinas ou quaisquer outros instrumentos musicais ou de ruídos, em altura ou volume que cause incômodo às unidades vizinhas;

15.) Estender, secar ou bater tapetes ou quaisquer outras peças de janelas, varandas, portas ou em quaisquer lugares visíveis de entradas principais e de outras partes nobres dos prédios. Não poder ser instalados varais, seja que tipo forem, uma vez viáveis exterior;

16.) Realizar o transporte horizontal ou vertical de móveis, aparelhos, engradados, caixas e outras peças ou objetos de volume apreciável, fora do horário, norma e condição estabelecidos pelo Regimento Interno;

17.) Colocar quaisquer objetos nos peitoris das janelas e sacadas;

18.) Utilizar, sob qualquer pretexto, os empregados da massa condominial durante seu horário normal de trabalho;

19.) Ter acesso a qualquer pretexto, às coberturas dos edifícios, sem a expressão autorização da Administração de Condomínio;

20.) Desobedecer qualquer decisão, ordem e instrução regulamentar nesta Convenção e/ou Assembleia;

21.) Desacatar qualquer empregado da massa condominial;

§ Único - Qualquer observação ou reclamação a respeito dos meios deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Administração de Condomínio.

22.) Efetuar toda e qualquer mudança sem prévia comunicação à Administração de Condomínio;

23.) Introduzir e manter, ainda que temporariamente nas unidades autônomas ou partes comuns, animais e aves de qualquer espécie;

Artigo 2º - Comunicar imediatamente ao Administrador, a ocorrência de moléstias contagiosas em sua unidade autônoma;

CONFIRMA, que este documento  
confere com o original arquivado



Artigo 39 - Nos contratos de transferência a terceiros do direito de uso de qualquer unidade autônoma, o condômino, deverá fazer referência expressa às cláusulas desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno do Conjunto, impondo sua observância, pela qual continuará responsável perante a massa condominial;

## CAPÍTULO " VII " - DA ASSEMBLÉIA GERAL

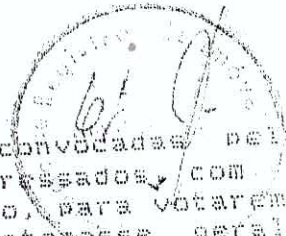
Artigo 19 - Anualmente, dentro do primeiro trimestre, será realizada a Assembleia Geral Ordinária do Condomínio, para conhecer, examinar e resolver as seguintes matérias:

- a.) Apreciação e votação do orçamento para o exercício seguinte, elaborado pela Administração do Condomínio;
- b.) Eleição da Administração do Condomínio, observando o disposto no parágrafo 8º deste artigo;
- c.) Determinação dos honorários ou isenção do pagamento da taxa do condomínio da Administração de Condomínio;
- d.) Deliberação sobre as contas e atos da Administração, relativos ao exercício anterior;
- e.) Ratificação, retificação ou anulação de multas impostas aos que tenham infringido a presente Convenção e/ou Regimento Interno dos prédios, das áreas de estacionamento e demais dispositivos legais, no ato de julgamento dos recursos regularmente interpostos em sua consequência;
- f.) Resolução sobre outros assuntos de interesse geral que tenham constado do edital de convocação;

§ 19 - As Assembleias Ordinárias serão convocadas pela Administração do Condomínio, por edital afixado nos prédios, com antecedência mínima de 10 ( dez ) dias, nele sendo designado o dia, local e hora que será realizada, bem como indicada, ainda que sumariamente, a ordem do dia a ser votada, acompanhada da proposta de orçamento relativo ao exercício respectivo. Na falta desta convocação, poderá ser promovida por condôminos, se até o dia 31 ( trinta e um ) de Março não tiver sido feita pela Administração de Condomínio.

CERTIFICA, que este documento  
confere com o original arquivado  
em cartório.

2,8 DEZ 2006



§ 29 - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pela Administração de Condomínio, ou por um grupo de interessados, com o quórum de 1/4 no mínimo, observando o processo referido, para votarem e decidirem sobre todo e qualquer assunto de interesse geral, destituir a administração de Condomínio, nomeando incontinenti seu substituto e fixando sua remuneração. Ficará, no entanto, a matéria de cada reunião extraordinária, circunscrita aos assuntos que expressamente tiverem constando dos arquivos de convocação.

§ 30 - Para que possam ser instaladas em primeira convocação, as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias exigem o quórum mínimo de 1/4 (um quarto) das unidades. Em segunda convocação, que se fará 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, a instalação se dará com qualquer número de condôminos, desde que não inferior a 20 (vinte) pessoas. As Assembleias serão presididas e secretariadas pelos condôminos para esse fim eleitos no ato de sua instalação. É defeso ao Síndico presidir, ou secretariar os trabalhos da Assembleia. Não devem ser computados os votos do Síndico, sub-síndicos e dos membros do Conselho Consultivo, quando as deliberações versarem sobre suas contas ou sobre seus atos.

§ 40 - Os condôminos, nos casos de ausência ou impedimentos, poderão nomear pessoas com poderes suficientes para sua representação nas Assembleias do Condomínio. Bastará para esse efeito, um instrumento particular assinado pelo condômino, com firma reconhecida e contendo a completa qualificação do outorgante e outorgado, e cláusula de poder representar o condômino na respectiva Assembleia, votando livremente sobre as matérias previstas em lei e nesta Convenção Condominial. No entanto, cada procurador assim constituído por forma prevista em lei, não poderá representar, na Assembleia Geral mais de 01 (um) condômino.

§ 50 - As decisões dos condôminos serão tomadas por maioria simples de votos presentes as Assembleias, ou seja, metade dos votos cabíveis aos condôminos reunidos, mais um, salvo dispositivo em contrário, sendo obrigatórias para todos os demais, ainda que ausentes e vencidos.

§ 60 - As decisões tomadas nas Assembleias dos condôminos deverão ser comunicadas pela Administração de Condomínio à todos, na íntegra e por meio de cópia da ATA, afixando-a em locais visíveis aos condôminos, no prazo até 03 (três) dias subsequentes às Assembleias obrigando a todos os condôminos a cumpri-las, mesmo aos ausentes.

§ 70 - A cada apartamento corresponde o direito a apenas 01 (um) voto, e deverá estar representado pelo seu titular ou procurador devidamente habilitado, maior de 21 (vinte e um) anos.



§ 89 - Nos casos de empate, por ocasião da apuração dos votos dos condôminos, caberá o voto de qualidade ao Presidente da reunião.

§ 90 - Sempre que qualquer unidade autônoma pertença em virtude de comunhão, sucessão ou de qualquer outra circunstância, a diversas pessoas, estas obrigatoriamente nomearão uma dentre si, para que se represente nas Assembleias e perante a massa condominial em geral, devendo para tanto ser outorgado o competente mandato, sob pena de suspensão temporária do exercício do direito de voto.

§ 100 - Não poderá votar na Assembleia o condômino que estiver em atraso no pagamento do respectivo quinhão das despesas comuns, sendo seu voto excluído do cômputo da maioria, havendo depósito judicial para discutir o pagamento, o voto deverá ser acolhido, assim como locatário que não tiver procuração do proprietário.

§ 110 - As decisões dos condôminos serão consignadas em livro de atas aberto, encerrado e rubricado pelo síndico ou sub-síndico, e as quais serão assinadas pelo presidente e secretário, sendo que, os condôminos presentes terão sempre o direito de fazer constar as declarações de voto quando dissidentes. Somente poderão ser considerados os votos de quem assinou presença. Os livros ficarão em poder da Administração de Condomínio com depositário, sempre à disposição dos interessados, sendo cada ata subscrita pelos que para tanto foram autorizados pelos presentes na reunião, depois de lida e aprovada, devendo ser levada a registro público, quando tenha de produzir efeito em relação a terceiros.

§ 120 - O Regimento Interno será aprovado em Assembleia Geral exigindo o quórum mínimo de 1/4 (um quarto) das unidades existentes na primeira convocação; em segunda convocação, que se dará 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação, com qualquer número de condôminos, desde que não inferior a 20 (vinte) pessoas.

§ 130 - Qualquer mudança e/ou alteração do Regimento Interno obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no parágrafo acima.

CAPÍTULO " VIII " - DOS ENCARGOS COMUNS AOS CONDÔMINOS

Artigo 19 - Na proporção definida no parágrafo quinto infra, condôminos deverão concorrer para as seguintes despesas:

- a.) Impostos, taxas e demais contribuições fiscais, sobre as partes comuns dos prédios;

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado em cartório. 28 DEZ 2006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540693A.



correspondente ao fazer, além das

b.) Os prêmios de seguro, com exclusão do valor seguro facultativo que cada condômino queira obrigatórios;

c.) Os honorários da Administração do Condomínio;

d.) Os salários e encargos trabalhistas, relativos aos empregados da massa condominial;

e.) As despesas de conservação e funcionamento das partes, dependências e instalações comuns;

f.) As despesas de luz, força, combustível, água e demais materiais, empregados para limpeza das partes comuns;

g.) As despesas para atender a manutenção e conservação dos equipamentos esportivos e Centro Comunitário.

§ 10 - O condômino que aumentar as despesas comuns por sua exclusiva conveniência, deverá pagar, no devido tempo, o excesso a que der causa, sob pena de perda do direito de voto e demais cominações desta Convenção;

§ 20 - Os condôminos suprirão a Administração de Condomínio das quotas com que tenham de concorrer para as despesas comuns e despesas extraordinárias aprovadas na Assembléia Ordinária em prestações mensais, vencíveis em data a ser estabelecida em Assembléia.

§ 30 - O condômino que não pagar a sua contribuição para despesas comuns, nas datas previstas, ficará sujeito aos juros mora, a razão de 1% (hum por cento) ao mês, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito, mais a variação da TRD ou qualquer outro índice de correção criado pelo Governo, mais os honorários advocatícios, a razão de 20% (vinte por cento) sobre o total cobrado mais despesas judiciais e extra-judiciais, tudo exigível por exclusividade de iniciativa da Administração de Condomínio.

§ 40 - As despesas serão rateadas entre os condôminos que de participarem, na proporção das respectivas frações ideais do terreno e demais coisas comuns do condomínio, determinadas no Coeficiente Proporcionalidade discriminado na Especificação do Condomínio.

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado em cartório. 22.06.2006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE CARVALHO ESILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540693A.

§ 5º - As despesas comuns serão divididas entre os condôminos das 016 (oitocentas e dezesseis) unidades que delas participem.

**CAPÍTULO " IX " - DA ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL**

Artigo 1º - Aos condôminos compete eleger anualmente, ou antes, em caso de vaga 1 ( um ) Síndico ; 1 ( um ) Sub-Síndico para cada prédio; 3 ( três ) membros para o Conselho Consultivo do condomínio; e 1 ( um ) Conselho Fiscal de 3 ( três ) membros, cujo mandato não poderá exceder a 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Compete ao Síndico:

- a.) Representar, ativa e passivamente o Condomínio, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos de defesa dos interesses comuns, no limites das atribuições conferidas pela lei e por esta Convenção;
- b.) Exercer a administração interna do condomínio no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como os serviços interessarem a todos os moradores;
- c.) Praticar os atos que lhe atribuem as leis, a Convenção e o Regimento Interno do Condomínio;
- d.) Impor as multas estabelecidas na Lei, na Convenção e no Regimento Interno;
- e.) Cumprir e fazer cumprir a Convenção e o Regimento Interno, como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;
- f.) Presidir mensalmente as reuniões da Administração Condominial, serão realizadas com os Subsíndicos, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;
- g.) Ordenar obras de caráter urgente e autorizar das extraordinárias, até o máximo mensal de 50% (cincoenta por cento) valor total do Fundo de Reserva, devendo além deste limite, submeter a verba a prévia aprovação da Assembleia Geral. Caso haja risco a segurança dos moradores e dos edifícios, as obras só poderão ordenadas junto com um membro do Conselho Consultivo;

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado em cartório, em 07 de Novembro de 2006.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540693A.



h.) Arrecadar as contribuições devidas pelos condôminos;

i.) Fazer manter a escrituração e a contabilidade em ordem e em livros próprios, à disposição dos condôminos;

j.) Contratar, obrigatoriamente seguro contra incêndio, abrangendo todas as unidades autônomas quitadas e partes comuns da edificação, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do Condomínio, para tanto deverá ser realizada cotação de preços com 03 (três) seguradoras;

l.) Prestar contas de sua gestão à Assembleia Geral, referente aos exercícios encerrados, apresentando orçamento para o exercício seguinte e emitir balancetes mensais afixando-os em locais visíveis aos condôminos;

m.) Pagar pontualmente todos os encargos que sejam de responsabilidade do condomínio;

n.) Comunicar aos condôminos nos 10 (dez) dias subsequentes às Assembleias, o que nelas tiver sido deliberado, mormente a previsão orçamentária e o rateio das despesas;

o.) prestar esclarecimentos sobre a gestão do condomínio, em ocasião locais pré-estabelecidos;

p.) Admitir e demitir empregados, fixar seus salários, definir atribuições dentro dos critérios legais, para efeito da legislação Previdenciária Social, observando-se as bases correntes, sem prejuízo orçamentário anual;

§ 2º - Nos seus impedimentos eventuais, o síndico será substituído por um sub-síndico ou por um membro do conselho consultivo por indicado.  
Em caso de destituição, o síndico prestará imediatamente contas de gestão.

§ 3º - Conta Bancária - As receitas do Condomínio são depositadas em conta própria a ser movimentada pelo Síndico, e mais um membro do Conselho Consultivo e um subsíndico indicado pelos próprios subsíndicos.

§ 4º - Compete aos subsíndicos.

a.) Auxiliar o síndico em todas as suas atribuições;

CERTIFICA, que este documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrAbrrConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540693A.

- b.) Exercer a administração interna do prédio e sua vigilância, moralidade e segurança, bem como os serviços que interessarem a todos os moradores daquela unidade condominial, obedecidas as limitações da Lei, da Convenção e do Regimento Interno;
- c.) Cumprir e fazer cumprir a Convenção e o Regimento Interno, sem como executar e fazer executar as deliberações do síndico do Condomínio;
- d.) Transmitir nas reuniões da Administração Condominial, os anseios da comunidade do prédio que representa;
- e.) Reunirem-se mensalmente para tratarem da massa condominial, sob a presidência do síndico do condomínio;

§ 59 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a.) Assessorar o síndico como órgão consultivo, na solução dos problemas que digam respeito ao condomínio;
- b.) Emitir parecer sobre as despesas ordinárias e extraordinárias do condomínio;
- c.) Examinar os balancetes mensais, verificando a situação econômica do condomínio;
- d.) Exercer assídua fiscalização dos negócios do condomínio;
- e.) Reunir-se mensalmente para tratar de assuntos da massa condominial.

§ 60 - Compete ao Conselho Fiscal

- a.) Exercer assídua fiscalização dos negócios do condomínio;
- b.) Examinar os livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;
- c.) Apresentar à Assembléia Geral parecer sobre os negócios operacionais sociais, tomando por base inventários, o balanço e as contas do exercício;

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado.



- d.) Estudar os balancetes mensais e verificar a exatidão do saldo em caixa e nos bancos;
- e.) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- f.) Denunciar à Assembleia Geral erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo as medidas a serem tomadas;
- g.) Reunir-se ordinariamente na primeira quinzena de cada mês, sob a presidência de um de seus membros e extraordinariamente tantas quantas julgarem necessárias;
- h.) Contratar os serviços de auditores independentes devidamente credenciados nos órgãos competentes, para assessora-los no trabalho constante de suas atribuições;

Artigo 20 - O síndico, mediante parecer do subsíndico, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e da aprovação da Assembleia Geral dos Condôminos, poderá delegar as funções administrativas a empresa especializada, de comprovada capacidade técnica e financeira, para executar os atos rotineiros da administração.

§ 19 - Os contratos que forem firmados entre os órgãos da Administração Condominial e empresas de assessoramento e/ou de prestação de serviços, deverão consignar cláusula expressa de rescisão, caso não sejam aprovados pela Assembleia Geral, do Condomínio.

§ 20 - O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo supra, ocasionará a nulidade do contrato.

§ 21 - O síndico, o subsíndico o Conselho Fiscal e Consultivo, poderão ser destituídos pela forma e sob as condições previstas na Convenção Condominial, pelo voto de 2/3 ( dois terços ) dos condôminos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocados para essa fim.

§ 22 - A remuneração do Síndico e do Subsíndico, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como das empresas de Assessoramento e/ou prestação de serviços, será fixada, atendendo-se ao volume de responsabilidade dos respectivos trabalhos, pelas Assembleias dos Condôminos que os eleger e aprovar as respectivas contratações.

CERTIFICA, que este documento  
conforme com o original arquivado.





CAPÍTULO " X " - DOS SEGUROS

Artigo 10 - Anualmente, o Síndico Geral procederá o seguro dos edifícios, abrangendo todas as unidades quitadas e as partes de uso comum, contra riscos de incêndio ou outro sinistro que cause a destruição no todo ou em parte do edifício, ficando outros seguros facultativos à critério dos condôminos.

§ 1º - Os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação já em seguro contra danos físicos, estando isentos de uma nova cobrança contra incêndio. Os apartamentos quitados porém, estão obrigados fazer esse seguro.

§ 2º - É permitido a cada condômino aumentar o seguro correspondente à sua unidade autônoma, para cobrir as benfeitorias ali haja feito. Neste caso pagará o acréscimo de prêmio, recebendo a parte da indenização, em caso de sinistro, diretamente da Seguradora.

§ 3º - Em caso de sinistro, o produto do seguro será recebido pela Administração de Condomínio e por esta destinado a reconstrução dos edifícios. Não sendo aconselhável a reconstrução, far-se-á o rateio do produto entre os proprietários.

CAPÍTULO XI - DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 10 - Para atender as despesas com as obras de conservação, atualização, melhoria e reforma necessária dos prédios, não previstas em orçamento, cada condômino constituirá em poder da Administração seu Fundo de Reserva.

§ 1º - O capital do Fundo de Reserva será arrecadado pela Administração, juntamente com as cotas de contribuição de cada condômino.

§ 2º - O Fundo de Reserva individual de cada condômino constituído, pela taxa adicional de 10% (dez por cento), devida sobre as contribuições e no ato delas, assim como pelo rendimento do capital a ser aplicado segundo decisão dos condôminos. O Fundo de Reserva do Condomínio geral, será repassado, garantindo proporcionalidade (10%), juntamente com as contribuições.

§ 3º - O Fundo de Reserva deverá ser aplicado em alguma instituição oficial de crédito, revertendo seus rendimentos em benefício próprio fundo.

CERTIFICA, que este documento confere com o original arquivado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIALICE DE FAZANHA DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406993A.

§ 4º - Depois que a soma das importâncias no Fundo de Reserva attingirem, por bloco, 100% (cem por cento) do valor de contribuição condominial, valor este que será corrigido de acordo com a variação TR, ou qualquer outro índice de correção criado pelo Governo, os condôminos poderão reduzir a percentagem do artigo 1º parágrafo deste Capítulo, ou mesmo suspender a sua arrecadação, até que se torne inferior.

CAPÍTULO XII - DAS MULTAS

Artigo 1º - Cada condômino ficará sujeito, pelos próprios atos e seus inquilinos, prepostos e demais ocupantes da respectiva unidade autônoma, às sanções previstas nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Por infração do disposto no inciso I do artigo 1º - Capítulo VI será devida, em caso de transgressão, a multa de um salário mínimo vigente na ocasião da infração, devida tantas vezes quantas forem as infrações, e o dobro em caso de reincidência.

§ 2º - Por infração de qualquer das proibições dos incisos II e III do artigo 1º do Capítulo VI, será exigível a multa de 50 (cinquenta) TR ou valor equivalente, devida tantas vezes quantas forem as infrações, e o dobro em caso de reincidência.

§ 3º - As multas aqui estipuladas não eximem os infratores de cumprimento ao que tiver transgredido, bem como de ressarcir prejuízos que houver causado.

§ 4º - As multas devem ser impostas, pela Administração do Condomínio, mediante auto, contendo a descrição do fato, devendo via ser enviada ao infrator, juntamente com a comunicação.

§ 5º - Da imposição de qualquer multa, caberá dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita e protocolada, recurso efeito suspensivo, a ser julgado pela primeira Assembleia a reunir, não se conhecendo o que for interposto fora de prazo.

§ 6º - No julgamento do recurso, a Assembleia Geral procederá instrução sumária e oral sobre os fatos que tiver resultado a ouvindo o Administrador, o condômino em causa, testemunhas presentes tomado conhecimento dos demais elementos de acusação existentes. Em seguida será confirmada ou relevada a multa, por maioria.

CERTIFICA, que este documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406993A.

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL**

**JARDIM NAZARETH**, representado legalmente por sua síndica, senhora Rosana Maria da Silva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de Março de 2016, nos termos do artigo 127, VII da Lei nº 6.015/73.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

1º Cartório de Notas de Mogi Mirim

Rosana Maria da Silva  
Síndica

Mogi Mirim, 08 de abril de 2016.

MICROFILMADO SOB N.º  
- 63915  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM - SP

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim  
Rua Marcelliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012  
Tabelião: Kerine Margôia Scanduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Rosana Maria da Silva  
DOU FE

MOGI MIRIM - SP 13/04/2016. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO - 2º SUBSTITUTO  
V. unit. R\$ 5,35 V. Tot. R\$ 5,35

Válido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou alterações

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim - SP  
PROTESTO  
FIRMA 1  
0609AA0131226

"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."



"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

### CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3806.2711 / 3806.1914

A Assembleia Geral Ordinária convocada pela publicação do respectivo Edital no Jornal "O Regional" em data de 16 de Março de 2016, teve início nesta data de 31 de março do ano de 2015, em primeira convocação às 19:00 horas sem o quorum de no mínimo  $\frac{1}{4}$  dos condôminos necessários à instalação da mesma, ocasião na qual a Dra. Natalie, advogada do condomínio fez uso do microfone para informar os presentes que a Assembleia ainda não poderia ser instalada por não ter o quorum mínimo exigido no edital, informando ainda que, seria necessário aguardar-se até as 19:30 para aí, com quorum não inferior a 20(vinte) pessoas, se instalar devidamente a Assembleia Ordinária em questão. Aguardou-se, então, até às 19:30 horas quando deu-se início a presente Assembleia com um número de 94 (noventa e quatro) condôminos presentes e aptos a votarem. Dra. Natalie abriu a sessão, instalou a assembleia e solicitou um Presidente e um Secretário para a mesa. Eu Ivone Maria Gonçalves, proprietária das unidades 05C-302 e 05C-102, me dispus a secretariar, sem interesse de nenhum condômino para presidir, os presentes indicaram a Dra. Natalie como presidente que começou a leitura do edital de convocação informando a pauta de ordem do dia que foi: Deliberação sobre as contas e atos da Administração relativos ao exercício do ano de 2015; Apreciação e votação do orçamento para o exercício de 2016 e da alteração da taxa condominial dos atuais R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), a taxa de fundo de reserva dos atuais R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) para R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), totalizando R\$ 152,00 (cento e cinquenta dois reais) mensais; Julgamento de recursos, retificação ou anulação das penalidades impostas; Eleição da Administração do Condomínio para o biênio de 2016/2018, e em seguida, como assunto da pauta de prestação de contas dos atos do exercício de 2015, passou a palavra ao Sr. Oriel, responsável pelo projeto de alteração do padrão de energia elétrica que está sendo realizado no condomínio. Oriel mostrou slides da situação que encontrou e de como estão ficando a parte elétrica do relógio de energia os blocos que já estão sendo modificados e informou que a alteração está dentro do cronograma e que agora estão se habituando mais ao serviço, o que está fazendo com que o tempo que levam para fazer cada bloco seja diminuído. Alguns moradores questionaram o porquê da alteração do padrão de energia e Oriel explicou que o condomínio tem mais de 20 anos e esse cabeamento nunca foi trocado, então, devido ao aumento do número de aparelhos eletrônicos acabou gerando estresses nos fios, o que causou situação de risco de incêndio em alguns blocos. O sr. Sérgio, proprietário da unidade 70B-404 perguntou se a alteração seria feita dentro do apartamento e Oriel explicou que será feito até o quadro de distribuição. Explicou que dentro do apartamento fica a critério de cada morador. Após a apresentação do Oriel, a Sra. Celeste, proprietária da unidade 10C-301 pediu a palavra e disse que no feriado de carnaval tentaram arrombar seu apartamento, avariando sua porta de entrada. Ela disse que entrou em contato com a

*usey*

*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10044964320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004496-13.2019.8.26.0363 e código 54069958.



### CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP

CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3806.2711 / 3806.1914



fls. 29

“Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.”

síndica que disse que nesses casos o condomínio não é responsável pelo conserto da porta, uma vez que o condomínio paga apenas o serviço de porteiro, ressaltando que o condomínio não tem vigia nem vigilante. Passou-se a palavra ao Sr. Luiz, assessor administrativo que deu início a prestação de contas do ano de 2015 e apresentação da previsão orçamentária do ano de 2016. Luiz passou a apresentar os slides com as receitas e despesas de 2015 e em seguida a previsão orçamentária para 2016. Passou a expor o valor proposto para o aumento da taxa condominial para esse ano com um reajuste de 10%, passando dos atuais R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), a taxa de fundo de reserva dos atuais R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) para R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), totalizando R\$ 152,00 (cento e cinquenta dois reais) mensais. Após essas explicações, Luiz questionou os presentes sobre possíveis dúvidas, porém ninguém se manifestou. Assim, passou a palavra para a presidente de mesa, Dra. Natalie que prosseguiu com o próximo item da pauta que são os recursos das multas regulamentares aplicadas no ano de 2015, colocando em votação o cancelamento ou a manutenção das mesmas. Após a leitura de cada um dos recursos apresentados diante das penalidades recebidas pelo condôminos e devido esclarecimento do caso pela administração do condomínio, a assembleia decidiu da seguinte forma: Penalidade de multa no valor de R\$ 372,60, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 01A-102 – Multa mantida pela maioria dos votos; Penalidade de multa no valor de R\$ 372,60, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 07C-303 – multa mantida pela maioria dos votos dos presentes; Penalidade de multa no valor de R\$ 372,60, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 11C-104, multa cancelada pela maioria dos votos dos presentes; Penalidade de multa no valor de R\$ 372,60, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 14A-101 – multa cancelada por voto da maioria dos presentes. Em seguida, Dra. Natalie falou sobre a eleição de síndico e membros da administração para o próximo biênio, sendo que somente a chapa NOVO NAZARETH que é da atual síndica Rosana se inscreveu, tendo como integrantes os seguintes condôminos: Síndica: Rosana Maria da Silva 11B-404, Conselho Consultivo: Wilson Manzan – Bloco 07A Apto. 401; Lucinda Madalena de Mello – Bloco 10C Apto. 202; Edson Roberto de Moraes – Bloco 04C Apto. 103 - Conselho Fiscal: Ailton Carlos Ferreira – Bloco: 04D Apto. 401; Fabiano da Silva – Bloco: 02C Apto. 303; Tatiane Patrícia dos Santos – Bloco 09A Apto. 202. Abriu-se então a votação para os itens Prestação de Contas do exercício de 2015, Previsão Orçamentária com aumento da taxa Condominial para exercício de 2016 e eleição da próxima administração. Feita a votação em cédulas de papel, em seguida, foram convidados cinco proprietários para acompanharem abertura da urna dos votos e a apuração dos votos. Arnaldo do 09B-201; 12C-204 e 15C-103; Tânia do 15A-401; Adalgiza do 01C-302; Fátima do 08D-103 e Marina do 03D-102 se oferecem

—user

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 54069568.

Notas e de protesto  
de Mogi Mirim-SP  
Pública - Guad. Tabelião

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
fls. 04/04  
Mogi Mirim SP



**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3806.2711 / 3806.1914

para ajudar. A votação da Assembleia obteve o seguinte resultado: A Prestação de contas da atual administração relativa à todos seus atos do exercício de 2015 foi aprovada pela maioria dos presentes com 69 votos a favor da aprovação, 14 votos nulos e 10 votos contra a aprovação, ficando assim aprovadas as contas do ano de 2015. O aumento da taxa condominial de R\$ 138,00 para R\$ 152,00, não foi aprovado com 50 votos contra o aumento, 29 votos a favor e 13 votos nulos. Para a administração do próximo biênio foi eleita a Chapa Novo Nazareth, tendo como síndica da atual síndica Rosana se inscreveu, tendo como integrantes os seguintes condôminos: Síndica: Rosana Maria da Silva 11B-404, Conselho Consultivo: Wilson Manzan – Bloco 07A Apto. 401; Lucinda Madalena de Mello – Bloco 10C Apto. 202; Edson Roberto de Moraes – Bloco 04C Apto. 103 - Conselho Fiscal: Ailton Carlos Ferreira – Bloco: 04D Apto. 401; Fabiano da Silva – Bloco: 02C Apto. 303; Tatiane Patrícia dos Santos – Bloco 09A Apto. 202 tendo sido recebido a seguinte votação: 74 votos a favor da eleição da Chapa Novo Nazareth e 19 votos entre nulos e branco. Nada mais a tratar, encerrou-se a assembleia geral ordinária.

*Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva*  
2º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim

Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva  
Presidente

*Ivone Maria Gonçalves*  
2º Tabelião de Notas e Protestos de Mogi Mirim

Ivone Maria Gonçalves  
Secretária

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI MIRIM - SP  
PÇA. SÃO JOSÉ, 335 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP - FONE / FAX: (19) 3806-5338 - CEP 13800-005  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NATALIE DE FATIMA BONESSO DE CARVALHO E SILVA(16774). Dou fe.  
Mogi Mirim - SP, 13 de abril de 2016.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Valor Unitário R\$ 5,35 Total R\$ 5,35  
DILSON WAGNER GUARNIERI - SUBST. TABELIÃO  
Câmara Notarial de Notas e de Protesto do Brasil - Mogi Mirim-SP  
123992 (GUARNIERI - Subst. Tabelião)  
FIRMA 1  
0608AA100408

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI MIRIM - SP  
PÇA. SÃO JOSÉ, 335 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP - FONE / FAX: (19) 3806-5338 - CEP 13800-005  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: IVONE MARIA GONCALVES(28684). Dou fe.  
Mogi Mirim - SP, 13 de abril de 2016.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Valor Unitário R\$ 5,35 Total R\$ 5,35  
DILSON WAGNER GUARNIERI - SUBST. TABELIÃO  
Câmara Notarial de Notas e de Protesto do Brasil - Mogi Mirim-SP  
123992 (GUARNIERI - Subst. Tabelião)  
FIRMA 1  
0608AA100407

MICROFILMADO SOB N.º  
-- 63915  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM - SP

"Registro efetuado, nos termos do art. 107, VII, da lei de Registro Público, apenas para fins de mera conservação, para atestar a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, representado legalmente por sua síndica, senhora Rosana Maria da Silva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 2017, nos termos do artigo 127, VII da Lei nº 6.015/73.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

*Rosana Maria da Silva*  
1ª. Car. de M. Silva

Rosana Maria da Silva  
Síndica

Mogi Mirim, 06 de abril de 2016.

"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

1ª Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim  
Rua Marcellino, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone: (19) 332-3110 - CEP: 13070-012  
Tabelião: Karine Marcela Soares  
Reconheço por **BEMELHANÇA** a firma de: **Rosana Maria da Silva**. DOU  
PÉ.

MOGI MIRIM - SP TOCADO EM TRATEMINHO DA VERDADE.  
SABRINA MORAES CAGNIN MANINI - ESCRIVENTE  
V. Unit. R\$ 5,86 V. Tot. R\$ 5,86

1ª Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim  
PROTESTO MOGI MIRIM  
Sabrina de M. Cagnin Manini  
Escrivente

MICROFILMADO SOB N.º  
- 65326  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM - SP



CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth - Mogi Mirim - SP  
CEP: 13806.610 - Tel/fax: 19 3552-2006

A Assembleia Geral Ordinária convocada pela publicação do respectivo Edital no Jornal "O Regional" em data de 20 de março de 2017, teve início nesta data de 31 de março do ano de 2017, em primeira convocação às 19:00 horas sem o quórum de no mínimo 1/4 dos condôminos necessários à instalação da mesma, ocasião na qual a Dra. Natalie, advogada do condomínio fez uso do microfone para informar os presentes que a Assembleia ainda não poderia ser instalada por não ter o quórum mínimo exigido no edital, informando ainda que, seria necessário aguardar-se até as 19:30 para aí, com quórum não inferior a 20(vinte) pessoas, se instalar devidamente a Assembleia Ordinária em questão. Aguardou-se, então, até às 19:30 horas quando deu-se início a presente Assembleia com um número de 57 (cinquenta e sete) condôminos presentes e aptos a votarem. Dra. Natalie, na qualidade de representante da Síndica Rosana, abriu a sessão, instalou a assembleia e solicitou um Presidente e um Secretário para a mesa. Eu Mara Lúcia, proprietária da unidade 01C-304, me dispus a secretariar, sem interesse de nenhum condômino para presidir, os presentes indicaram a Dra. Natalie como presidente, que começou a leitura do edital de convocação informando a pauta de ordem do dia que foi: Deliberação sobre as contas e da Administração relativos ao exercício do ano de 2016; Apreciação e votação do orçamento para o exercício de 2017 com recomposição do valor da taxa condominial e Julgamento de recursos, retificação ou anulação das penalidades impostas. Natalie passou a palavra aos senhores José Paulo Ramin, novo contador contratado pelo condomínio e ao senhor Claudemir responsável pelo setor de recursos humanos. O Sr. José Paulo deu início a apresentação das contas do ano de 2016 informando a todos os números que seriam apresentados estavam nas notas fiscais das pastas de prestação de contas que estava à disposição de todos. Durante a apresentação, José Paulo e Claudemir esclarecem algumas dúvidas de alguns condôminos como os valores gastos em algumas contas. Um dos presentes questiona ainda sobre a convocação e o balancete. A síndica Rosana responde que os balancetes são colocados mensalmente em todos os murais, porém, em alguns blocos, os próprios moradores o retiram para levar para seu apartamento, prejudicando os demais. A respeito do edital de convocação, Dra. Natalie explica que além de ser publicado no jornal, também é colocado nos murais, conforme dispõe a convenção condominial. Dando prosseguimento, demonstram que todas as contas sofreram reajuste e que por isso, o condomínio não tem como se manter sem que haja o aumento. Lembra ainda a todos que não houve reajuste da taxa condominial no ano de 2016 tendo permanecido o valor cobrado no ano de 2015 o que deixou o orçamento comprometido sendo necessário cortar diversos gastos e até fazer a dispensa de empregados. Lembra também que foi necessária inclusive a utilização do fundo de reserva para poder cumprir com as obrigações mensais. Dra. Natalie relembra a todos que a assembleia ordinária do ano de 2016 autorizou a utilização do fundo de reserva por não ter sido aprovado o reajuste da taxa naq

MACROFALMADO SOB N.º  
- 65326

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por NATALIE DE FATIMA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, inscrita no Conselho de Classe de Advogados do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <http://portal.psp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406967





**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
fls. 03/04
Mogi Mirim SP

ano. Alguns moradores fazem questionamentos sobre as contas e falam sobre a necessidade de se fazer cotações para compra de grandes valores. Dra. Natalie explica que sempre que há grandes projetos, são realizadas assembleias para aprovação. Explica a todos que a síndica faz a gestão das demais receitas e despesas pela autonomia que possui por ter sido eleita para essa finalidade. Diz que se fosse necessário convocar assembleia a cada compra realizada, além do gasto que seria dispensado para realização dessas assembleias, não seria necessário um gestor ou síndico para o condomínio. Perguntam ainda quantos funcionários existem no condomínio e Claudemir explica que hoje existem 17 registrados, porém, no ano passado havia aproximadamente 19, mas houveram algumas dispensas. Ele explica ainda que além dos 17 funcionários registrados, existem também os autônomos. Claudemir passa então a falar dos números propostos para a recomposição dos valores da taxa condominial. Ele explica que não se pode esquecer que em todos os condomínios deve-se colocar pelo menos o índice mínimo de inadimplência. Claudemir explica que após realizar os estudos necessários, o valor proposto para nova taxa condominial foi de R\$ 175,42 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e fundo de reserva no valor de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), valor esse que se aprovado, entrará em vigor apenas após o término do pagamento da taxa extra referente a alteração do padrão de energia elétrica, que se finda em 08/05/2017. Um dos moradores questiona sobre o valor gasto com o valor de alimentação dos funcionários e Claudemir explica que esse valor é determinado pela convenção do sindicato da categoria dos empregados de edifícios, não é imposta pelo condomínio. Ele explica que se os valores dispostos na convenção coletiva aplicada aos funcionários tanto para salário quanto para benefícios não forem cumpridos o condomínio pode ser multado e até sofrer reclamações trabalhistas. Dra. Natalie aproveita para informar a todos que justamente por sempre pagar todos os direitos em dia dos empregados, o condomínio em todos esses anos recebeu apenas uma reclamação trabalhista na qual foi vencedor. Ressalta, portanto, a importância de fazer tudo dentro da lei. Um dos presentes fala ainda da falta de manutenção no jardim e do problema com os escorpiões. Dra. Natalie explica que um dos motivos que se faz necessário o aumento é para conseguir recompor o quadro de funcionários para que a manutenção dos jardins fique em dia. Sobre os escorpiões, lembra a todos que é um problema enfrentado por toda cidade, como visto nos jornais, porém o condomínio tem feito todo o possível para acabar com esse problema, como por exemplo colocando as galinhas e fazendo dedetizações periódicas. Vânia, moradora da unidade 09C-404, propõe a todos que se reúnam e fala sobre a possibilidade de elegerem um subsíndico ou representante para cada bloco. A síndica Rosana fala que realmente seria de grande ajuda. Dra. Natalie lembra que o condomínio é muito grande tendo muitas pessoas dispostas a colaborar, seria excelente. Os moradores então, combinam em fazer uma

**MIÉ PROFILMADO SOB N. 63326**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.org.br/portal/verProcesso.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406967.



**Jardim Nazareth**

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP  
 CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

1ª SE  
 RIM-SP  
 in Manini

reunião no salão de festas já na próxima semana. Dra. Natalie passa para o próximo item da pauta, que é o julgamento das multas impostas aos condôminos, e os presentes devem se manifestar a respeito de manter ou retirar referidas multas impostas. Fica assim decidido pela maioria dos presentes: **Auto de Infração nº 016/2016 – recurso aceito, multa retirada; Auto de Infração nº 013/2016 – recurso não aceito, multa mantida; Auto de Infração nº 017/2016 – recurso aceito, multa retirada; Auto de Infração nº 014/2016 – recurso não aceito, multa mantida; Auto de Infração nº 020/2016 – recurso aceito, multa convertida em advertência.** Encerrados os assuntos, dá-se início a votação, dos outros itens da pauta através de cédula de votação. Para apuração dos votos, se fazem presentes os seguintes moradores: Luiz, proprietário da unidade 09C-302; Marina, proprietária da unidade 03D-102; Andreia, procuradora da proprietária da unidade 05C-302 e Tânia, proprietária da unidade 15A-401. As contas e atos da administração referentes ao exercício do ano de 2016, inclusive o uso do fundo de reserva para custear despesas ordinárias uma vez que não houve aumento da taxa condominial no referido ano de 2016, foram aprovadas por 46 votos a favor e 13 votos contra, tendo um voto inválido. A previsão orçamentária para o ano de 2017 com o aumento e recomposição da taxa condominial foi aprovada por 40 votos a favor e 20 votos contra, passando então a vigorar a nova taxa condominial no valor de **R\$ 175,42 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e fundo de reserva no valor de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), a partir de 08/06/2017.** Nada mais a tratar, encerrou-se a assembleia geral ordinária às 21:35 horas.

*[Handwritten signature]*  
 ROSANA MARIA DA SILVA  
 SINDICA

“Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, sem prejuízo da existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.”

Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva  
 Presidente

Mara Lúcia Marques Parreira  
 Secretária

1ª Tabelião de Notas e Protesto - Moji Mirim  
 Rua Marçalino, nº 301 - Moji Mirim - SP - Fone: (19) 3552-1144 - Fax: (19) 3552-1144 - CEP: 13806-610  
 Tabelião: Karine Magalhães Spanguzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva DOUFE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARA LUCIA MARQUES (69151) De/fé.  
 Moji Mirim - SP, 24 de abril de 2017.  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 Valor Unitário R\$ 8,96 Total R\$ 8,96  
 ANDRESSA CRISTINA BARROSA DE CARVALHO - ESCRIVENTE

MOJI MIRIM - SP 1004/2017 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 SABRINA MORAES CAGNIN LUNINI, ESCRIVENTE  
 V. unit. R\$ 8,96 V. Tot. R\$ 8,96  
 Válido somente com o selo de autenticação e/ou emendas ou rasuras

1ª TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOJI MIRIM  
 Sabrina de M. Cagnin Manini  
 Escrevente



**MICROFILMADO SOB N.º**  
**- 65326**  
**REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**MOJI MIRIM - SP**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406967.

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL**

**JARDIM NAZARETH**, representado legalmente por sua síndica, senhora Rosana Maria da Silva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de março de 2018, nos termos do artigo 127, VII da Lei nº 6.015/73.

Nestes termos,  
P. Deferimento.



Rosana Maria da Silva  
Síndica

Mogi Mirim, 09 de abril de 2018.

MICROFILMADO SOB  
- 66783  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Ulhoa Cintra, 618 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-061 - Fone/fax: (19) 3800-1111

Reconheço por semelhança (doc/s/vr/econ) a firma indicada de  
ROSANA MARIA DA SILVA  
que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé.  
Mogi Mirim, 12 de abril de 2018. Em test. da verdade.  
JOÃO LUIZ SCOMPARI GUARDIA (Escrivente)  
Total: R\$ 6,02

João Luiz Scomparin Guardia  
Escrivente  
Reg. Civil Mogi-Mirim-S.P.



"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."



**Jardim Nazareth**  
**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**  
Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

A Assembleia Geral Ordinária convocada pela publicação do respectivo Edital no Jornal "O Regional" em data de 15 de março de 2018, teve início nesta data de 29 de março do ano de 2018, em primeira convocação às 19:00 horas sem o quorum de no mínimo ¼ dos condôminos, necessários à instalação da mesma, ocasião na qual a Dra. Natalie, advogada do condomínio fez uso do microfone para informar os presentes que a Assembleia ainda não poderia ser instalada por não ter o quorum mínimo exigido no edital, informando ainda que, seria necessário aguardar-se até as 19:30 para aí, com quórum não inferior a 20(vinte) pessoas, se instalar devidamente a Assembleia Ordinária em questão. Aguardou-se, então, até às 19:30 horas quando deu-se início à presente assembleia com um número de 30 (trinta) condôminos presentes e aptos a votarem. Dra. Natalie abriu a sessão, instalou a assembleia e solicitou um Presidente e um Secretário para a mesa. Eu Paulo Francato, proprietário da unidade 01C-403, me dispus a secretariar, e o Sr. Ricardo de Oliveira Mello, da unidade 09D-302 a presidir os trabalhos. Ricardo deu início fazendo a leitura do edital de convocação informando a pauta de ordem do dia que foi: Deliberação sobre as contas e atos da Administração relativos ao exercício do ano de 2017; Apreciação e votação do orçamento para o exercício de 2018 sem aumento da taxa condominial mensal; Aprovação de execução de obras necessárias à expedição do AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com instituição de taxa extra; Julgamento de recursos, retificação ou anulação das penalidades impostas. Eleição da Administração do Condomínio para o biênio de 2018/2020. Após a leitura do edital, a Dra. Natalie, advogada do condomínio, apresentou o Sr. Anselmo e a Sra. Fernanda, contadores que iniciariam a apresentação da prestação de contas e previsão orçamentária. Anselmo fez uma breve apresentação da empresa Fişcon e em seguida passou a palavra para a Sra. Fernanda, que deu início à apresentação. Falando a princípio da movimentação financeira informando a todos que o condomínio fechou o ano com o saldo positivo, fazendo a apresentação da planilha de valores e, em seguida, apresentou esses valores mês a mês das receitas recebidas. Após a apresentação das receitas, passou a apresentar o valor das despesas do ano. Ela informou que o valor das despesas era maior do que o recebido, isso porque, durante o ano terminou o projeto de alteração do padrão de energia do condomínio. Então, parte do valor desse projeto tinha sido recebido no ano anterior e já estava em caixa, fazendo assim, com que no final do ano o saldo ficasse positivo. Fernanda passou a falar sobre a previsão orçamentária, informando a todos que o valor da taxa condominial mais fundo de reserva, seria mantido em R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). Que para isso, o condomínio fez um estudo para reduzir as despesas em todas as contas do plano orçamentário. Fernanda deixou clara que esse valor recebido refere-se apenas as despesas mensais ordinárias, ficando de fora desse valor qualquer tipo de projeto ou benfeitoria. Dra. Natalie lembrou ainda que não será necessário o aumento da

Este documento refere-se ao processo nº 1004.196.13.2019.9.8.26.0363 e código 5406977. Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/epesjudigital/> ou abra o aplicativo <https://www.tjsp.br/aplicativo/>

MICROFILMADO SOB N.º 66783

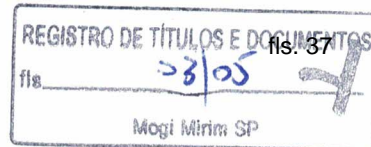
Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/epesjudigital/> ou abra o aplicativo <https://www.tjsp.br/aplicativo/>



Jardim Nazareth

CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006



taxa condominial devido ao que restou em caixa da obra de alteração do padrão de energia elétrica. Esse valor em caixa irá ajudar a manter as contas do condomínio durante o ano. Dra. Natalie informou ainda que entrou com ações de cobrança no ano de 2017 e já tem mais 13 ações que dará entrada até o mês de abril. Após responder algumas dúvidas, passou-se a tratar do próximo item da pauta, que seria a aprovação das obras do AVCB (Auto de Vitoria do Corpo de Bombeiros). Dra. Natalie informou que uma moradora do condomínio fez uma representação no Ministério Público Estadual, que resultou em um inquérito civil. Na denúncia, ela diz que moradores correm risco de vida dentro do condomínio que não apresenta AVCB. Diante disso, a administração trouxe o assunto na presente assembleia onde, com a apresentação de três orçamentos, os proprietários votariam a respeito da execução ou não dessas obras. Dra. Natalie explicou a todos que a execução do AVCB é obrigatória por lei. A síndica Rosana explicou também que não tem notícia de que outros condomínios estão sendo cobrados disso, mas que certamente terão que se adequar à lei assim como o Nazareth. Disse que, para dar atendimento ao Ministério Público e, como o condomínio não tem dinheiro em caixa para fazer uma obra deste porte, necessitou trazer o assunto em assembleia para instituição de taxa extra. Dra. Natalie explicou ainda que, essa mesma moradora, durante todo o período de obras da alteração de padrão de energia elétrica, fez denúncias na Elektro, no CREA e na Prefeitura, dizendo que a obra estava inadequada, porém, todos esses órgãos estiveram no condomínio e viram que toda documentação e execução do serviço estavam sendo feita de maneira correta. Aproveitando o exemplo, um morador questionou a respeito da exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nas obras que forem feitas dentro das unidades. Rosana explicou que a lei para isso também já existia, porém, o CREA passou a exigir essa regulamentação do condomínio após a denúncia dessa mesma moradora. Porém, o presidente Ricardo que é engenheiro explicou que esse documento exigido é necessário para segurança de todos os moradores, é um profissional técnico garantindo que o serviço que será feito não causará nenhum risco aos demais moradores, garantindo assim maior segurança. Dra. Natalie apresentou então os três orçamentos das empresas: Conceito Segurança R\$ 589.500,00 sem entrada com o pagamento em até 15 vezes; FireSmart R\$ 593.663,07 sem entrada com o pagamento em até 15 vezes e Mestra Engenharia R\$ 597.227,89 com uma entrada de R\$ 100.000,00 e o restante em até 15 vezes. Todos os orçamentos foram entregues aos presentes para que pudessem analisar. Um dos moradores questionou se não havia dinheiro de fundo de reserva para arcar com as despesas dessa obra. Foi informado que o valor do fundo de reserva é insuficiente, representando apenas 10% do valor total da obra. Dra. Natalie informou que se aprovado em assembleia, o valor do fundo de reserva poderia ser utilizado para amortizar o total de despesas com a referida obra, porém, os presentes disseram que o fundo de reserva deve ser mantido reservado para que seja utilizado em caso de extrema urgência. Após a discussão sobre o assunto, o presidente passou para o próximo item da

Registro de Títulos e Documentos, Moji Mirim SP, art. 27, VIII, da Lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento.

MACROFOLHADO SOB Nº 06783

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 10041961320198260363 e código 5406977.



CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

pauta que seria o julgamento dos recursos de multas regulamentares aplicadas no ano de 2017, colocando em votação o cancelamento ou a manutenção das mesmas. Após a leitura de cada um dos recursos apresentados diante das penalidades recebidas pelos condôminos e devido esclarecimento do caso pela administração do condomínio, a assembleia decidiu da seguinte forma: Penalidade de multa no valor de R\$ 526,26, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 07A-303 – Multa mantida pela maioria dos votos; Penalidade de multa no valor de R\$ 526,26, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 09D-201 – multa mantida pela maioria dos votos dos presentes; Penalidade de multa no valor de R\$ 526,26, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 13A-301, multa mantida pela maioria dos votos dos presentes; Penalidade de multa no valor de R\$ 526,26, correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 14A-401 – multa mantida por voto da maioria dos presentes; Penalidade de multa no valor de R\$ 526,26 correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 14A-202 – multa cancelada por voto da maioria dos presentes e Penalidade de multa no valor de R\$ 526,26 correspondente a três quotas condominiais vigentes aplicada à unidade 14C-103 – multa mantida por voto da maioria dos presentes. Em seguida, Dra. Natalie falou sobre a eleição de síndico e membros da administração para o próximo biênio (2018/2020), sendo que somente a chapa da atual **síndica** Rosana se inscreveu, tendo como integrantes os seguintes condôminos: Síndica Rosana Maria da Silva 11B-404, **Conselho Consultivo:** Marina Andrade Pinheiro – Bloco 03 Apto. 102; Lucinda Madalena de Mello – Bloco 10C Apto. 202 e Adriano de Aquino P. da Silva – Bloco 03C Apto. 304. **Conselho Fiscal:** Adalgiza Benedita de Moraes – Bloco: 01C Apto. 302; Tânia Ruiz Freire – Bloco: 15A Apto. 401 e Vânia Maria dos Reis Fagundes – Bloco: 09C Apto. 400. Abriu-se então a votação para os itens Prestação de Contas do exercício de 2017, Previsão Orçamentária com manutenção da taxa Condominial para exercício de 2018 e Aprovação da execução das obras para o AVCB com instituição de taxa extra e eleição da administração para o biênio 2018/2020. Foram convidados três proprietários para acompanharem abertura da urna e a apuração dos votos. A votação da Assembleia obteve o seguinte resultado: A Prestação de contas da atual administração relativa a todos seus atos do exercício de 2017 foi aprovada pela maioria dos presentes com 26 votos a favor da aprovação, 01 de não aprovação e nenhum voto branco ou nulo. **Ficando assim aprovadas as contas do ano de 2017. A manutenção da taxa condominial e fundo de reserva no valor de R\$ 186,20 foi aprovada por unanimidade, com 27 votos.** Aprovação da execução das obras de AVCB com instituição de taxa extra. Dos três orçamentos apresentados, 14 votos foram para o Conceito Segurança; 01 voto para FireSmart; 02 votos para Mestra Engenharia; 08 votos em branco e 02 votos nulos. **Ficando assim aprovada por 14 votos a execução das obras do AVCB com a empresa Conceito Segurança em 15 parcelas no valor de R\$ 53,94 (cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) cada**

registro de título e documento nº. 027.883, em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo nº 10041961320198260363 e código 5406977.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº. 06783

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE SAUTIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo nº 10041961320198260363 e código 5406977.

NOTAS E  
MIRIM-SP  
1988

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
fls. 05/05 7  
Mogi Mirim SP



# Jardim Nazareth

CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth -- Moji Mirim -- SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

uma, iniciando em 08/06/2018. Para a administração do próximo biênio foi eleita a da síndica da atual síndica Rosana, tendo como integrantes os seguintes condôminos: Síndica: Rosana Maria da Silva 11B-404, Conselho Consultivo: Marina Andrade Pinheiro – Bloco 03D Apto. 102; Lucinda Madalena de Mello – Bloco 10C Apto. 202 e Adriano de Aquino P. da Silva – Bloco 03C Apto. 304. Conselho Fiscal: Adalgiza Benedita de Moraes – Bloco: 01C Apto. 302; Tânia Ruiz Freire – Bloco: 15A Apto. 401 e Vânia Maria dos Reis Fagundes – Bloco: 09C Apto. 404, tendo sido recebido a seguinte votação: 26 votos a favor da eleição 01 voto branco; nenhum voto contra e nenhum voto nulo. Nada mais a tratar, encerrou-se a assembleia geral ordinária.

*[Handwritten signature]*  
1º Cartório de Moji Mirim

Ricardo de Oliveira Mello  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
2º Tabelião de Notas e Protesto de Moji Mirim

Paulo Francato  
Secretário

1º Tabelião de Notas e Protesto - Moji Mirim  
Rua Marciliano, nº 301 - Moji Mirim - SP - Fone / Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012  
Tabelião: Karine Marçola Scanduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: RICARDO DE OLIVEIRA MELLO. Dou fe.  
Mogi Mirim - SP 12/04/2018 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
MARCELO ANTONES - ESCRIVENTE  
V. Unit. R\$ 9,15 V. Tot. R\$ 9,15  
Válido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas ou rasuras

MICROFILMADO SOB N.º  
66783  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM-SP

Colégio Notarial do Brasil  
111668  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO  
0609AA0153264

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM-SP  
Marcelo Antunes  
Escrivente

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM-SP  
Sabrina de M. Cagnin Manini  
Escrivente

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI MIRIM - SP  
PÇA. SÃO JOSÉ, 335 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP - FONE / FAX: (19) 3806-5338 - CEP 13800-005  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO FRANCATO (65080).  
Dou fe.  
Mogi Mirim - SP, 12 de Abril de 2018.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Valor Unitário R\$ 6,02 Total R\$ 6,02  
ORALINA CARVALHO SORATO SOBRETTO - ESCRIV.  
ATENDENTE: ALINE

Colégio Notarial do Brasil  
123992  
FIRMA 1  
0608AA0114526

"Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260963. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406977.

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, representado legalmente por sua síndica, senhora Rosana Maria da Silva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o Registro Integral da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de março de 2019 no livro competente, neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para sua Conservação nos termos do **inciso VII, Artigo 127 da Lei nº 6.015/73**, ciente dos fins e efeitos do mencionado registro, pois, se eventualmente o desejar, providenciará outros registros pertinentes ao referido documento.

Mogi Mirim, 16 de abril de 2019.

Nestes termos,

P. Deferimento.

MICROFILMADO SOB N.º  
- 68345 -  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM SP

“Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.”

  
2º TAB  
M.G.

Rosana Maria da Silva  
Síndica

2º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUACU  
R. JOSÉ COLOMBO, 152 - MOGI GUACU - SP - CEP 13840-065 - TEL. (19) 3861-1362  
TABELIAÇÃO: WILSON D'AVILA BITENCOURT

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE FIRMA(S) SEM VALOR ECONÔMICO DE:  
ROSANA MARIA DA SILVA  
MOGI GUACU, 22 de abril de 2019.

LORENA NASCIMENTO GONCALVES - ESCRIVENTE - Custas: R\$ 6,21  
Imp.: 1167569 Selo(s): 315571-0605AA

2º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUACU  
2º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUACU

COLEGIO NOTADIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
112896  
FIRMA 1  
S 10605AA0315571



*Handwritten notes:*  
voo.  
Telipe A.



ne Ribeiro  
vente  
Mogi Mirim-SP



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS fls. 41  
fls. 02405  
Mogi Mirim SP

# Jardim Nazareth

CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Mogi Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

da Lei de Registro Públicos, apenas para fins de  
mera conservação, prova apenas a existência, a  
data e o conteúdo do documento, não gerando  
publicidade nem efeitos em relação a terceiros."

MICROFILMADO SOB N.º  
- 68345 -  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM-SP

A Assembleia Geral Ordinária convocada pela publicação do respectivo Edital no Jornal "O Regional" em data de 15 de março de 2019, teve início nesta data de 29 de março do ano de 2019, em primeira convocação às 19:00 horas sem o quórum de no mínimo ¼ dos condôminos necessários à instalação da mesma, ocasião na qual a Dra. Natalie, advogada do condomínio fez uso do microfone para informar os presentes que a Assembleia ainda não poderia ser instalada, informando ainda que, seria necessário aguardar-se até as 19:30 para aí, com quórum não inferior a 20 (vinte) pessoas, se instalar devidamente a Assembleia Ordinária em questão. Aguardou-se, então, até às 19:30 horas quando se deu início a presente assembleia com um número de 62 (sessenta e dois) pessoas presentes nesta assembleia. Dra. Natalie, em nome da Síndica Rosana e na presença da mesma, abriu a sessão, instalou a assembleia e solicitou um Presidente e um Secretário para a mesa. Eu, Felipe Alves Silva, proprietário da unidade 09C-401, me dispus a secretariar, e o Sr. Weverton Danilo Fornazieiro Mourthe, da unidade 03D-203 a presidir os trabalhos. Weverton deu início aos trabalhos fazendo a leitura do edital de convocação informando a pauta de ordem do dia que foi: Deliberação sobre as contas e atos da Administração relativos ao exercício anterior; Apresentação e votação do orçamento para o exercício de 2019 elaborado pela administração do Condomínio e Votação sobre a necessidade de realização de Auditoria nas contas do condomínio com a contratação de Empresa de Auditores Independentes, visando proceder auditoria financeira, nos procedimentos operacionais/administrativos e de legislação trabalhista, tributária e previdenciária do condomínio. Após a leitura do Edital a advogada do condomínio Dra. Natalie pediu a palavra e discorreu acerca dos comentários caluniosos contra a Síndica veiculados nas mídias sociais, informando à assembleia que, por conta disso, a Síndica havia constituído a advogada Dra. Bruna, que estava presente na ocasião para acompanhar a assembleia. Dra. Natalie também perguntou aos presentes se alguém tinha alguma dúvida com relação à conduta da Síndica na condução da administração do condomínio e, em caso positivo, a advogada solicitou que o condômino se manifestasse para os esclarecimentos devidos. Ninguém se manifestou. Diante do silêncio da assembleia, a palavra retornou ao presidente dos trabalhos que, por sua vez passou a palavra para o contador do condomínio Sr. João Pelizer que, por sua vez apresentou sua empresa Ciclo Humanas que atualmente presta serviço de contabilidade para o condomínio. O Sr. João apresentou o resultado financeiro do exercício anterior que resumidamente resultou em: RECEITAS - Recebimento de TAXA CONDOMINIAL = R\$ 1.531.771,59; Recebimento de ACORDOS E MULTAS = R\$ 281.138,76; Recebimento de FUNDO DE RESERVA = R\$ 71.691,69; Recebimento de TAXA EXTRA = R\$ 95.059,15; DESCONTOS OBTIDOS = R\$ 338,89; RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO = R\$ 7.435,19 - TOTAL R\$ 1.987.435,27. DESPESAS – FUNCIONÁRIOS = R\$ 577.640,16; PRESTADOR DE SERVIÇOS ADM = R\$ 135.944,57; PRESTADOR DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406998E.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
fls. 42  
03/05  
Mogi Mirim SP



# Jardim Nazareth

CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP  
CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

SERVIÇO – APOIO = R\$ 274.490,17; MANUT. GERAL = R\$ 277.424,36; ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE = R\$ 438.163,07; PROJETOS DE MELHORIA = R\$ 135.258,77; DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS = R\$ 121.167,22; DESPESA ADM = R\$ 17.522,38 - TOTAL R\$ 1.977.610,70. RESULTADO: RECEITA / RECEBIMENTO = R\$ 1.987.435,27; DESPESAS / PAGAMENTOS = R\$ 1.977.610,70; SALDO POSITIVO – ANO 2018 = R\$ 9.824,57. Em seguida abriu para a assembleia para perguntas às quais foram respondidas por ele. Após, passou a explanar sobre a previsão orçamentária para o ano de 2019 que, resumidamente, resultou em: RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2019 (SEM FUNDO DE RESERVA) = R\$ -201.055,97; RESULTADO FINANCIERO 2019 – MENSAL = R\$ 16.754,66; RESULTADO FINANCEIRO 2019 – POR TAXA CONDOMINIAL= R\$ 20,55; VALOR TAXA CONDOMINIAL ATUAL R\$ 175,42; VALOR DA TAXA CONDOMINIAL 2019 PARA SUPRIR AS DESPESAS DO CONDOMÍNIO = R\$ 206,75 (R\$ 187,77 + FUNDO DE RESERVA R\$ 18,98). Valor total proposto para o ano de 2019 incluindo a TAXA EXTRA já praticada de R\$ 19,33 = R\$ 226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos). O contador informou que, caso não ocorra o aumento ora proposto as contas mensais ficarão no vermelho. Na sequencia, João e demais integrantes responderam perguntas dos presentes. Por fim, o contador passou a explicar no que consiste a elaboração de Auditoria nas contas do condomínio e apresentou uma estimativa de valor dos serviços. Em seguida, a advogada do condomínio apresentou à assembleia a cédula de votação e explicou cada um dos itens da cédula. O sr. Presidente deu por encerrada a assembleia e os condôminos iniciaram a votação. Cumpre informar que alguns condôminos abandonaram a assembleia antes da votação, sendo eles: Eliane Deizy Brito Santos 14B-104, Luísa Helena Lima Pelizzer, 07A-101, Carolina Nery Prizera Leitão 10B-104, Maria do Carmo Coelho Barbosa 08A-103 e Maria José Pires Moretti 04A-104. O resultado da votação foi o seguinte: 1- Deliberação sobre as contas e atos da Administração relativos ao exercício anterior: 40 votos de aprovação, 1 voto de reprovação, 2 votos nulos e 02 votos inválidos; 2- Votação do orçamento para o exercício de 2019 com aumento da taxa condominial para o VALOR DE R\$ 206,75 ( R\$ 187,77 + FUNDO DE RESERVA R\$ 18,98) que, incluindo a TAXA EXTRA atualmente já paga de R\$ 19,33, vai implicar em um valor total mensal de R\$ 226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos): 32 votos pela aprovação do aumento da taxa condominial, 11 votos pela desaprovação do aumento da taxa condominial e 2 votos nulos; 3- necessidade de realização de Auditoria nas contas do condomínio com a contratação de Empresa de Auditores Independentes, visando proceder auditoria financeira, nos procedimentos operacionais/administrativos e de legislação trabalhista, tributária e previdenciária do condomínio: 7 votos a favor da contratação da auditoria, 36 votos contra a contratação e 2 votos nulos. Assim sendo o resultado da votação foi o seguinte: Pela maioria dos votos dos presentes as contas e atos da administração relativos ao exercício de 2018 foram aprovados; Pela maioria dos votos dos presentes o orçamento apresentado pela administração foi aprovado, aprovando-se o aumento da taxa condominial para R\$ 206,75 ( R\$ 187,77 + FUNDO DE RESERVA R\$ 18,98) que

da Lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.”

MICROFILMADO SOB N.º 68345 -  
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MOGI MIRIM - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37 , sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540698E.



# Jardim Nazareth

CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
 Rua Benedito da Cunha Campos, 535, Jardim Nazareth – Moji Mirim – SP  
 CEP: 13806.610 – Tel/fax: 19 3552-2006

Ribeiro  
 te  
 a Mirim-SP  
 stine Ribei  
 crevente  
 vil Mogi Mirim-SP

somada à taxa extra já praticada vai implicar em taxa condominial de R\$ 226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos) e a maioria dos presentes votou pela desnecessidade de elaboração de Auditoria nas contas do condomínio. Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária.

12 ABR. 2019

*[Handwritten signature]*



Weverton Danilo Fornazieiro Mourthe  
 Presidente

*[Handwritten signature]*



Felipe Alves Silva  
 Secretário

MICROFILMADO SOB N.º  
 - 68345 -  
 REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 MOGI MIRIM SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
 COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Dr. Ulhoa Cintra, 618 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-061 - Fone/Fax: (19) 3552-2006

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de  
 FELIPE ALVES SILVA  
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
 Mogi Mirim, 12 de abril de 2019. Em test. da verdade  
 LAIS CRISTINE RIBEIRO (Escrevente)  
 Total: R\$ 9,48



Lais Cristine Ribeiro  
 Escrevente  
 Registro Civil Mogi Mirim-SP

\*Registro efetuado, nos termos do art. 127, V, da lei de Registro Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
 COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Dr. Ulhoa Cintra, 618 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-061 - Fone/Fax: (19) 3552-2006

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de  
 WEVERTON DANILDO FORNAZIEIRO MOURTHE  
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
 Mogi Mirim, 15 de abril de 2019. Em test. da verdade.  
 LAIS CRISTINE RIBEIRO (Escrevente)  
 Total: R\$ 9,48






Lais Cristine Ribeiro  
 Escrevente  
 Registro Civil Mogi Mirim-SP






8581000002-1 24300185111-6 90590071014-2 43520191106-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">06/11/2019</span>	
02 - Endereço RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS Mogi-mirim SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 224,30</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.871.325	04 - Telefone (19)3552-2006	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <span style="font-size: 24pt; font-weight: bold; text-align: center;">190590071014435</span>  Emissão: 07/10/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Mogi-Mirim, Cód. Foro: 363, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, Réu: DÉCIO GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590071014435-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1		
			<b>Detalhe</b>	<b>230-6</b>	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais					
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth		03 - Data de Vencimento 06/11/2019	06 -		09 - Valor da Receita R\$ 224,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
16 - Endereço RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS Mogi-mirim SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.871.325/0001-40	07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00				
18 - Nº do Documento Detalhe 190590071014435-0001 Emissão: 07/10/2019		17 - Observações Comarca/Foro: Mogi-Mirim, Cód. Foro: 363, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, Réu: DÉCIO GOUVEIA		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 224,30			

8581000002-1 24300185111-6 90590071014-2 43520191106-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">06/11/2019</span>	
02 - Endereço RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS Mogi-mirim SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 224,30</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.871.325	04 - Telefone (19)3552-2006	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <span style="font-size: 24pt; font-weight: bold; text-align: center;">190590071014435</span>  Emissão: 07/10/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: Mogi-Mirim, Cód. Foro: 363, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, Réu: DÉCIO GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 54069A1.



**Associado:** CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

**Cooperativa:** 0718

**Conta Corrente:** 69346-3

**Impresso em** 08/10/2019 10:37:37

## Tributos

Solicitante: ROSANA MARIA DA SILVA  
Número de Controle: 552685668  
Tipo de Pagamento: Órgãos Governamentais  
Nome da Empresa: SEFAZ SP - DARE - COD.BARRAS  
Código de Barras: 85810000021243001851116905900710142435201911068  
Data do Pagamento: 08/10/2019  
Hora do Pagamento: 10:36  
Valor Total (R\$): 224,30  
Descrição do Pagamento: dare  
Autenticação Eletrônica: 15E8.2655.0C2D.F1CF.BA81.3336.3E2A.E6EA


\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.



\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519




8585000000-2 23270185111-3 90590071014-2 50920191106-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">06/11/2019</span>	
02 - Endereço RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS Mogi-mirim SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 23,27</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.871.325	04 - Telefone (19)3552-2006	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>190590071014509</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Mogi-Mirim, Cód. Foro: 363, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, Réu: DÉCIO GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 07/10/2019 Via do Banco	

190590071014509-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>304-9</b> Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1				
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth		03 - Data de Vencimento 06/11/2019		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS Mogi-mirim SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.871.325/0001-40		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe <b>190590071014509-0001</b> Emissão: 07/10/2019		17 - Observações Comarca/Foro: Mogi-Mirim, Cód. Foro: 363, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, Réu: DÉCIO GOUVEIA		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total <b>R\$ 23,27</b>				

8585000000-2 23270185111-3 90590071014-2 50920191106-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth			07 - Data de Vencimento <span style="float: right;">06/11/2019</span>	
02 - Endereço RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS Mogi-mirim SP			08 - Valor Total <span style="float: right;">R\$ 23,27</span>	
03 - CNPJ Base / CPF 00.871.325	04 - Telefone (19)3552-2006	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<b>190590071014509</b>	
06 - Observações Comarca/Foro: Mogi-Mirim, Cód. Foro: 363, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, Réu: DÉCIO GOUVEIA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 07/10/2019 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 54069C4.



**Associado:** CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

**Cooperativa:** 0718

**Conta Corrente:** 69346-3

**Impresso em** 08/10/2019 10:37:28

## Tributos

Solicitante: ROSANA MARIA DA SILVA  
Número de Controle: 552684853  
Tipo de Pagamento: Órgãos Governamentais  
Nome da Empresa: SEFAZ SP - DARE - COD.BARRAS  
Código de Barras: 85850000002232701851113905900710142509201911065  
Data do Pagamento: 08/10/2019  
Hora do Pagamento: 10:36  
Valor Total (R\$): 23,27  
Descrição do Pagamento: dare  
Autenticação Eletrônica: F8CB.3AC0.3FA7.A17E.81DC.C726.4BCD.5189

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.124177 3 80400000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6542-0 / 950001-4	Data Emissão	07/10/2019	Vencimento	12/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	Nosso Número	28446660000005124	Número Documento	5124	Valor do documento	79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Depósito: **5124** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Judicial: **MOGI MIRIM** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **DÉCIO GOUVEIA** Comarca/Fórum: **MOGI MIRIM**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.124177 3 80400000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6542-0 / 950001-4	Data Emissão	07/10/2019	Vencimento	12/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	Nosso Número	28446660000005124	Número Documento	5124	Valor do documento	79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Depósito: **5124** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Judicial: **MOGI MIRIM** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **DÉCIO GOUVEIA** Comarca/Fórum: **MOGI MIRIM**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.124177 3 80400000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6542-0 / 950001-4	Data Emissão	07/10/2019	Vencimento	12/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	Nosso Número	28446660000005124	Número Documento	5124	Valor do documento	79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Depósito: **5124** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Judicial: **MOGI MIRIM** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **DÉCIO GOUVEIA** Comarca/Fórum: **MOGI MIRIM**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.124177 3 80400000007959

Local de pagamento				Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				12/10/2019
Beneficiário		Espécie Doc		Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		5124		6542-0 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
07/10/2019	5124		07/10/2019	28446660000005124
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				79,59

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

79,59

Pagador

CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH CPF/CNPJ: 00.871.325/0001-40

RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS 535, JARDIM NAZARETH

MOGI MIRIM -SP CEP:13806-610

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





**Associado:** CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

**Cooperativa:** 0718

**Conta Corrente:** 69346-3

**Impresso em** 08/10/2019 10:37:33

## Boletos

Solicitante: ROSANA MARIA DA SILVA  
 Cooperativa Origem: 0718  
 Conta Origem: 69346-3  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 00.871.325/0001-40  
 Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S.A.  
 Razão Social do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 Nome Fantasia do Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU  
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 51.174.001/0001-93  
 Nome do Pagador: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
 CPF/CNPJ do Pagador: 00.871.325/0001-40  
 Número de Controle: 552688073  
 Código de Barras: 00190000090284466600400005124177380400000007959  
 Data de Vencimento: 12/10/2019  
 Data do Pagamento: 08/10/2019  
 Hora do Pagamento: 10:36  
 Valor do Título (R\$): 79,59  
 Valor do Desconto (R\$): 0,00  
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
 Valor da Multa (R\$): 0,00  
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
 Valor Pago (R\$): 79,59  
 Descrição do Pagamento: tribunal de justiça  
 Autenticação Eletrônica: 5E5E.ABAA.5B1D.047E.3384.ECEE.70E4.B6E5

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
 SAC 0800 724 7220  
 Ouvidoria 0800 646 2519

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.125174 1 80400000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6542-0 / 950001-4	Data Emissão	07/10/2019	Vencimento	12/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	Nosso Número	28446660000005125	Número Documento	5125	Valor do documento	79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Depósito: **5125** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Judicial: **MOGI MIRIM** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **DÉCIO GOUVEIA** Comarca/Fórum: **MOGI MIRIM**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.125174 1 80400000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6542-0 / 950001-4	Data Emissão	07/10/2019	Vencimento	12/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	Nosso Número	28446660000005125	Número Documento	5125	Valor do documento	79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Depósito: **5125** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Judicial: **MOGI MIRIM** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **DÉCIO GOUVEIA** Comarca/Fórum: **MOGI MIRIM**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.125174 1 80400000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6542-0 / 950001-4	Data Emissão	07/10/2019	Vencimento	12/10/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	Nosso Número	28446660000005125	Número Documento	5125	Valor do documento	79,59

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Depósito: **5125** Número do Processo: **null**

Nome do Autor: **CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH** Judicial: **MOGI MIRIM** Ano Processo: **2019**

Nome do Réu: **DÉCIO GOUVEIA** Comarca/Fórum: **MOGI MIRIM**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.666004 00005.125174 1 80400000007959

Local de pagamento				Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				12/10/2019
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário
				6542-0 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
07/10/2019	5125			07/10/2019
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				79,59

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

79,59

Pagador

CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH CPF/CNPJ: 00.871.325/0001-40

RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS 535, JARDIM NAZARETH

MOGI MIRIM -SP CEP:13806-610

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 540697.



**Associado:** CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

**Cooperativa:** 0718

**Conta Corrente:** 69346-3

**Impresso em** 08/10/2019 10:37:22

## Boletos

Solicitante: ROSANA MARIA DA SILVA  
 Cooperativa Origem: 0718  
 Conta Origem: 69346-3  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 00.871.325/0001-40  
 Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S.A.  
 Razão Social do Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 Nome Fantasia do Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU  
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 51.174.001/0001-93  
 Nome do Pagador: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH  
 CPF/CNPJ do Pagador: 00.871.325/0001-40  
 Número de Controle: 552687515  
 Código de Barras: 00190000090284466600400005125174180400000007959  
 Data de Vencimento: 12/10/2019  
 Data do Pagamento: 08/10/2019  
 Hora do Pagamento: 10:36  
 Valor do Título (R\$): 79,59  
 Valor do Desconto (R\$): 0,00  
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
 Valor da Multa (R\$): 0,00  
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
 Valor Pago (R\$): 79,59  
 Descrição do Pagamento: tribunal de justiça  
 Autenticação Eletrônica: EE30.C6A0.F367.F598.BF37.4F80.47C2.08DB

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
 SAC 0800 724 7220  
 Ouvidoria 0800 646 2519

pastal

002C Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth

Inadimplência com composição (detalhado)

Valores atualizados até 07/10/2019; Unidade: 401 04C; Tipo da cobrança: Todos

401 04C - Décio Gouveia

Venc.	Comp.	Cód.	Descrição	Valor	Juros	Multa	Atualiz.	Honor.	Total
08/04/11	03/2011	552	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 93,12	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,92
08/05/11	04/2011	553	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 92,22	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,02
08/06/11	05/2011	554	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 91,29	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,09
08/07/11	06/2011	555	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 90,39	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,19
08/08/11	07/2011	556	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 89,46	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,26
08/09/11	08/2011	557	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 88,53	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 180,33
08/10/11	09/2011	558	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 87,63	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 179,43
08/11/11	10/2011	559	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 86,70	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,50
08/12/11	11/2011	560	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 85,80	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,60
08/01/12	12/2011	561	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 84,87	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,67
08/02/12	01/2012	562	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 83,94	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,74
08/03/12	02/2012	563	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 83,07	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 174,87
08/04/12	03/2012	564	Taxa Condominial	R\$ 90,00	R\$ 82,14	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,94
08/05/12	04/2012	565	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 81,24	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,24
08/06/12	05/2012	566	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 80,31	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,31
08/07/12	06/2012	567	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 79,41	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 181,41
08/08/12	07/2012	568	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 78,48	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 180,48
08/09/12	08/2012	569	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 77,55	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 179,55
08/10/12	09/2012	570	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 76,65	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,65
08/11/12	10/2012	571	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 75,72	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,72
08/12/12	11/2012	572	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 74,82	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 176,82
08/01/13	12/2012	573	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 73,89	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 175,89
08/02/13	01/2013	574	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 72,96	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 174,96
08/03/13	02/2013	575	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 72,12	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 174,12
08/04/13	03/2013	576	Taxa Condominial	R\$ 100,00	R\$ 71,19	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 173,19
08/05/13	04/2013	577	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 93,72	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 216,12
08/06/13	05/2013	578	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 92,48	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 214,88
08/07/13	06/2013	579	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 91,28	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 213,68
08/08/13	07/2013	580	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 90,04	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,44
08/09/13	08/2013	581	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 88,80	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 211,20
08/10/13	09/2013	582	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 87,60	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,00
08/11/13	10/2013	583	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 86,36	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 208,76
08/12/13	11/2013	584	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 85,16	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 207,56
08/01/14	12/2013	585	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 83,92	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,32
08/02/14	01/2014	586	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 82,68	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 205,08
08/03/14	02/2014	587	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 81,56	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 203,96
08/04/14	03/2014	588	Taxa Condominial	R\$ 120,00	R\$ 80,32	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 202,72
08/05/14	04/2014	589	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 79,12	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 207,64
08/06/14	05/2014	590	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 77,88	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,40
08/07/14	06/2014	591	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 76,68	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 205,20
08/08/14	07/2014	592	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 75,44	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 203,96
08/09/14	08/2014	593	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 74,20	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 202,72
08/10/14	09/2014	594	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 73,00	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 201,52
08/11/14	10/2014	595	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 71,76	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,28
08/12/14	11/2014	596	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 70,56	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,08
08/01/15	12/2014	597	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 69,32	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 197,84
08/02/15	01/2015	598	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 68,08	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 196,60
08/03/15	02/2015	599	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 66,96	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,48
08/04/15	03/2015	600	Taxa Condominial	R\$ 126,00	R\$ 65,72	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 194,24
08/05/15	04/2015	601	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 80,65	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 221,41
08/06/15	05/2015	602	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 79,10	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 219,86
08/07/15	06/2015	603	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 77,60	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 218,36
08/08/15	07/2015	604	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 76,05	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 216,81
08/09/15	08/2015	605	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 74,50	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 215,26
08/10/15	09/2015	606	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 73,00	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 213,76
08/10/15	09/2015	642	Taxa Extra	R\$ 53,30	R\$ 29,20	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 83,57
08/11/15	10/2015	607	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 71,45	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 212,21
08/11/15	10/2015	643	Taxa Extra	R\$ 53,30	R\$ 28,58	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,95
08/12/15	11/2015	608	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 69,95	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 210,71
08/12/15	11/2015	644	Taxa Extra	R\$ 53,30	R\$ 27,98	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 82,35
08/01/16	12/2015	609	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 68,40	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 209,16
08/01/16	12/2015	645	Taxa Extra	R\$ 53,30	R\$ 27,36	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 81,73
08/02/16	01/2016	610	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 66,85	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 207,61
08/02/16	01/2016	646	Taxa Extra	R\$ 53,30	R\$ 26,74	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 81,11
08/03/16	02/2016	611	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 65,40	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,16
08/03/16	02/2016	647	Taxa Extra	R\$ 53,30	R\$ 26,16	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,53
08/04/16	03/2016	612	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 63,85	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 204,61
08/04/16	03/2016	648	Taxa Extra	R\$ 53,30	R\$ 25,54	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 79,91
08/05/16	04/2016	613	Taxa Condominial	R\$ 138,00	R\$ 62,35	R\$ 2,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 203,11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/10/2019 às 14:37, sob o número 10041961320198260363. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5406A12.

## pastal

08/05/16	04/2016	649 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	24,94	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	79,31
08/06/16	05/2016	614 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	60,80	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	201,56
08/06/16	05/2016	650 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	24,32	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	78,69
08/07/16	06/2016	615 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	59,30	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	200,06
08/07/16	06/2016	651 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	23,72	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	78,09
08/08/16	07/2016	616 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	57,75	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	198,51
08/08/16	07/2016	652 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	23,10	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	77,47
08/09/16	08/2016	617 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	56,20	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	196,96
08/09/16	08/2016	653 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	22,48	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	76,85
08/10/16	09/2016	618 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	54,70	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	195,46
08/10/16	09/2016	654 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	21,88	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	76,25
08/11/16	10/2016	619 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	53,15	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	193,91
08/11/16	10/2016	655 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	21,26	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	75,63
08/12/16	11/2016	656 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	20,66	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	75,03
08/01/17	12/2016	620 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	50,10	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	190,86
08/01/17	12/2016	657 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	20,04	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	74,41
08/02/17	01/2017	621 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	48,55	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	189,31
08/02/17	01/2017	658 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	19,42	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	73,79
08/03/17	02/2017	622 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	47,15	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	187,91
08/03/17	02/2017	659 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	18,86	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	73,23
08/04/17	03/2017	623 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	45,60	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	186,36
08/04/17	03/2017	660 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	18,24	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	72,61
08/05/17	04/2017	624 Taxa Condominial	R\$	138,00	R\$	44,10	R\$	2,76	R\$	-	R\$	-	R\$	184,86
08/05/17	04/2017	661 Taxa Extra	R\$	53,30	R\$	17,64	R\$	1,07	R\$	-	R\$	-	R\$	72,01
08/06/17	05/2017	625 Taxa Condominial	R\$	186,20	R\$	51,06	R\$	3,72	R\$	-	R\$	-	R\$	240,98
08/07/17	06/2017	626 Taxa Condominial	R\$	186,20	R\$	49,26	R\$	3,72	R\$	-	R\$	-	R\$	239,18
08/08/17	07/2017	627 Taxa Condominial	R\$	186,20	R\$	47,40	R\$	3,72	R\$	-	R\$	-	R\$	237,32
08/09/17	08/2017	628 Taxa Condominial	R\$	186,20	R\$	45,54	R\$	3,72	R\$	-	R\$	-	R\$	235,46
08/10/17	09/2017	629 Taxa Condominial	R\$	186,20	R\$	43,74	R\$	3,72	R\$	-	R\$	-	R\$	233,66
08/11/17	10/2017	630 Taxa Condominial	R\$	186,20	R\$	41,88	R\$	3,72	R\$	-	R\$	-	R\$	231,80
08/12/17	11/2017	631 Taxa Condominial	R\$	186,20	R\$	40,08	R\$	3,72	R\$	-	R\$	-	R\$	230,00
08/12/17	11/2017	662 Taxa Extra	R\$	9,96	R\$	2,20	R\$	0,20	R\$	-	R\$	-	R\$	12,36
08/01/18	12/2017	663 Taxa Extra	R\$	9,96	R\$	2,10	R\$	0,20	R\$	-	R\$	-	R\$	12,26
08/01/18	12/2017	671 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	38,22	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	217,15
08/01/18	12/2017	672 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	2,29	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	13,29
08/02/18	01/2018	664 Taxa Extra	R\$	9,96	R\$	2,00	R\$	0,20	R\$	-	R\$	-	R\$	12,16
08/02/18	01/2018	673 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	36,36	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	215,29
08/02/18	01/2018	674 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	2,18	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	13,18
08/03/18	02/2018	665 Taxa Extra	R\$	9,96	R\$	1,91	R\$	0,20	R\$	-	R\$	-	R\$	12,07
08/03/18	02/2018	675 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	34,68	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	213,61
08/03/18	02/2018	676 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	2,08	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	13,08
08/04/18	03/2018	677 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	32,82	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	211,75
08/04/18	03/2018	678 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,97	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,97
08/05/18	04/2018	679 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	31,02	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	209,95
08/05/18	04/2018	680 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,86	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,86
08/06/18	05/2018	666 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	4,86	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	24,58
08/06/18	05/2018	681 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	29,16	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	208,09
08/06/18	05/2018	682 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,75	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,75
08/07/18	06/2018	667 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	4,56	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	24,28
08/07/18	06/2018	683 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	27,36	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	206,29
08/07/18	06/2018	684 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,64	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,64
08/08/18	07/2018	668 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	4,25	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	23,97
08/08/18	07/2018	685 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	25,50	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	204,43
08/08/18	07/2018	686 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,53	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,53
08/09/18	08/2018	669 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	3,94	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	23,66
08/09/18	08/2018	687 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	23,64	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	202,57
08/09/18	08/2018	688 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,42	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,42
08/10/18	09/2018	670 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	3,64	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	23,36
08/10/18	09/2018	689 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	21,84	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	200,77
08/10/18	09/2018	690 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,31	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,31
08/11/18	10/2018	4409 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	19,98	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	198,91
08/11/18	10/2018	4409 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	3,33	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	23,05
08/11/18	10/2018	4409 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,20	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,20
08/12/18	11/2018	3576 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	18,18	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	197,11
08/12/18	11/2018	3576 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	3,03	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	22,75
08/12/18	11/2018	3576 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	1,09	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	12,09
08/01/19	12/2018	5348 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	16,32	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	195,25
08/01/19	12/2018	5348 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	2,72	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	22,44
08/01/19	12/2018	5348 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	0,98	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	11,98
08/02/19	01/2019	6315 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	14,46	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	193,39
08/02/19	01/2019	6315 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	2,41	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	22,13
08/02/19	01/2019	6315 Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	0,87	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	11,87
08/03/19	02/2019	7356 Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	12,78	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	191,71
08/03/19	02/2019	7356 Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	2,13	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	21,85

## pasta I

08/03/19	02/2019	7356	Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	0,77	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	11,77
08/04/19	03/2019	9619	Taxa Condominial	R\$	175,42	R\$	10,92	R\$	3,51	R\$	-	R\$	-	R\$	189,85
08/04/19	03/2019	9619	Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	1,82	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	21,54
08/04/19	03/2019	9619	Fundo de Reserva	R\$	10,78	R\$	0,66	R\$	0,22	R\$	-	R\$	-	R\$	11,66
08/05/19	04/2019	11732	Taxa Condominial	R\$	187,95	R\$	9,12	R\$	3,76	R\$	-	R\$	-	R\$	200,83
08/05/19	04/2019	11732	Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	1,52	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	21,24
08/05/19	04/2019	11732	Fundo de Reserva	R\$	18,80	R\$	1,52	R\$	0,38	R\$	-	R\$	-	R\$	20,70
08/06/19	05/2019	12700	Taxa Condominial	R\$	187,95	R\$	7,26	R\$	3,76	R\$	-	R\$	-	R\$	198,97
08/06/19	05/2019	12700	Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	1,21	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	20,93
08/06/19	05/2019	12700	Fundo de Reserva	R\$	18,80	R\$	1,21	R\$	0,38	R\$	-	R\$	-	R\$	20,39
08/07/19	06/2019	13637	Taxa Condominial	R\$	187,95	R\$	5,46	R\$	3,76	R\$	-	R\$	-	R\$	197,17
08/07/19	06/2019	13637	Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	0,91	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	20,63
08/07/19	06/2019	13637	Fundo de Reserva	R\$	18,80	R\$	0,91	R\$	0,38	R\$	-	R\$	-	R\$	20,09
08/08/19	07/2019	14588	Taxa Condominial	R\$	187,95	R\$	3,60	R\$	3,76	R\$	-	R\$	-	R\$	195,31
08/08/19	07/2019	14588	Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	0,60	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	20,32
08/08/19	07/2019	14588	Fundo de Reserva	R\$	18,80	R\$	0,60	R\$	0,38	R\$	-	R\$	-	R\$	19,78
08/09/19	08/2019	15638	Taxa Condominial	R\$	187,95	R\$	1,74	R\$	3,76	R\$	-	R\$	-	R\$	193,45
08/09/19	08/2019	15638	Taxa Extra	R\$	19,33	R\$	0,29	R\$	0,39	R\$	-	R\$	-	R\$	20,01
08/09/19	08/2019	15638	Fundo de Reserva	R\$	18,80	R\$	0,29	R\$	0,38	R\$	-	R\$	-	R\$	19,47
			Total	R\$	15.365,47	R\$	6.757,75	R\$	307,54	R\$	-	R\$	-	R\$	22.430,76



Rosana Maria da Silva  
Síndica

**AVEL:** A unidade habitacional sob nº 401, situada no 4º pavimento, do bloco 4-C - quadra 02, do conjunto habitacional **PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, situado na **Rua Benedito da Cunha Campos**, sob nº 535, nesta cidade, com as seguintes características: área útil - 45,888050 m2, área comum - 5,315925 m2, área total - 51,203975 m2, fração ideal no terreno ( com área de 58.722,10 m2 ) - 0,00122550 m2, fração ideal no bloco: 0,06250000 m2, confrontando, no sentido de quem do hall de circulação do respectivo pavimento olhar para a porta da entrada da unidade, pela frente, com área comum do condomínio, hall de entrada e escadaria de acesso aos pavimentos, pelo lado direito, com os pertencimentos de final 2, pelo lado esquerdo, com área comum do condomínio, e pelo fundo, com área comum do condomínio; - com direito de utilização de uma vaga descoberta a guarda de um veículo de passeio em local indeterminado no estacionamento. Cadastro municipal: 51.52.43.1798-13 . **Proprietária: COOPERATIVA BITACIONAL DE ARARAS**, sociedade de responsabilidade civil limitada, inscrita no CGCMF sob nº 51.044.378/0001-28, sediada em Campinas, SP, na rua Visconde do Rio Branco, 301, coj. 101. **Título aquisitivo:** R. 09/matr. 38.614, datado de 20/03/91, deste cartório, transportado para a matr. nº 47.073 (Conjunto Habitacional averbado sob nº 02, especificação e instituição de condomínio registrada sob nº 03, na matr. 47.073, e convenção de condomínio registrada sob o nº 15.171, no livro 3 -BG, tudo em data de 05/05/95). Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996 . O interventor: Carlos Roberto Lopes . ( Carlos Roberto Lopes ).

**Arboração nº 01 - Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996 . HIPOTECA - 1º GRAU.** A presente averbação é feita para ficar constando que, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se hipotecado em 1º grau, em favor da **Caixa Econômica Federal - CEF**, para garantia de uma dívida, no valor principal de Cr\$ 2.927.793.894,08 ( padrão metário da época ) e demais encargos, conforme registro feito sob nº 10, na matrícula nº 38.614, datado de 20/03/91. O interventor: Carlos Roberto Lopes . ( Carlos Roberto Lopes ).

**Arboração nº 02 - Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996 .** À vista de autorização constante do contrato em seguida registrado, é feito o cancelamento da hipoteca arida na av. nº 01. O interventor: Carlos Roberto Lopes . ( Carlos Roberto Lopes ). Prot. / microfilme nº 121.171.

**STRO Nº 03. Mogi Mirim, 17 de Abril de 1.996.** Pelo instrumento Particular celebrado nesta cidade em 10/07/95, COOPERATIVA TACIONAL DE ARARAS, **VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$ 25.253,00 a **DECIO GOUVEIA**, brasileiro, comerciante, RG. número 6.210.SSP.SP, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6515/77, com **WILMA BARONI GOUVEIA**, RG. nº 3.480.538.SSP.SP, titulares do CIC. nº 067.554.378.91, residentes e domiciliados à R. Adolfo Lutz, 142, N.S. Aparecida a cidade. O INTERVENTOR Carlos Roberto Lopes . (Carlos Roberto Lopes). Prot. e Mic. sob nº 121.171.

**STRO Nº 04. Mogi Mirim, 17 de Abril de 1.996.** Pelo contrato registrado sob nº 03, o (s) adquirente (s), deu (deram) à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CGC/ME. 00.360.305/0001.04**, em primeira e especial hipoteca, o imóvel matriculado, em garantia da dívida no valor de R\$ 22.315,00, em prazo normal de 288 meses, sendo de R\$ 188,90, o valor do encargo inicial total, vencível em 10/08/95; taxa de juros: nominal 8,6000%, efetiva 8,9472%. Demais condições constantes do título. O INTERVENTOR Carlos Roberto Lopes . (Carlos Roberto Lopes). Prot. e Mic. nº 121.171.



**REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**  
**C E R T I D ã O**

Esta certidão, extraída por processo reprográfico, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei 6.003/1973, está conforme original constante da matrícula nº **49.232**, deste Registro, nada mais há a certificar além dos atos nela lançados, inclusive com referência a alienações, ônus reais e demais citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias. **CERTIFICA** mais e finalmente, que revisto livro nº 1, de Protocolo, verificou constar **PRENOTADO** sob nº **182.325** datado de 29/08/2006, Ofício nº 203/2006-ACS, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos de Exatidão Fiscal, (Proc. 544/01) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo, contra Décio Gouveia e foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Dou fé. Mogi Mirim, (12) doze de Julho de dois mil e vinte e sete. A Escrevente \_\_\_\_\_ (MARIA APARECIDA DOS SANTOS BELLA).

*Maria Aparecida dos Santos Bella*

REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS  
MOGI MIRIM - SP  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BELLA  
ESCREVENTE

BUSCAS: \_\_\_\_\_  
CONFERIDO: *[Assinatura]*

Obrigado:  
Para efeitos notariais, a presente  
certidão é válida por 30 dias.  
(NSCGJSP, XIV, 12, 07)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MOGI MIRIM - SP	
Valor cobrado por certidão	
Oficial	10,98
Estado	4,64
Imposto	3,58
Reg. C.	0,29
Taxa. Jus.	0,29
Total	27,19

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>CERTIDÃO</b>
-----------------

Processo Digital n°: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que conferi os dados destes autos, tais como nome das partes, documentos, endereços e advogado. Nada Mais. Mogi Mirim, 09 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Dilene Maria Lelis Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM**  
**1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:  
 mojimirim1@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CONCLUSÃO**

Aos **9 de outubro de 2019**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Juiz de Direito: DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

**VISTOS:**

Cite-se o(a) executado(a), para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetue o pagamento da dívida, na forma do que dispõe o artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Cientifique-o(a), outrossim, de que poderá opor embargos independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231. Cientifique-o(a) ainda de que poderá, reconhecendo o débito posto em cobrança, depositar 30% (trinta por cento) do valor devido – aí incluída a honorária advocatícia - e oferecer proposta de pagamento da verba remanescente em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma do artigo 916 do Novo Código de Processo Civil.

Decorrido o lapso de 03 (três) dias acima referido sem pagamento, deverá o Oficial de Justiça, penhorar tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida principal e seus acréscimos (preferencialmente aqueles indicados pelo próprio credor na petição inicial), procedendo, desde logo, a respectiva avaliação (ressalvadas as hipóteses de aceitação do valor estimado pelo(a) executado(a) ou de estrita necessidade de conhecimento técnico especializado) e a intimação deste(a), na forma do que dispõe o artigo 829, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, proceder-se-á também a intimação do cônjuge, se casado(a) for, na forma do artigo 842, providenciando o exequente a averbação disposta no artigo 844, ambos do referido diploma legal.

Não localizado(a) o(a) executado(a) para intimação da penhora, o Oficial de Justiça certificará detalhadamente as diligências realizadas e devolverá o mandado em Cartório.

Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, reduzidos pela metade na hipótese de adimplemento integral no tríduo antes mencionado (artigo 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil).

Intime-se.

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi Mirim-SP - CEP 13800-290

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado **Décio Gouveia**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **363.2019/011029-5**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executado: **DÉCIO GOUVEIA**, brasileiro, portador do CPF 067.554.378-91, com endereço à Rua Olavo Bilac, 126, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 13800-615, Mogi Mirim - SP

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Mogi Mirim da Comarca de Mogi-Mirim, Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 25.121,26**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de fls.59 com o seguinte teor: "**VISTOS: Cite-se o(a) executado(a), para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetue o pagamento da dívida, na forma**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi Mirim-SP - CEP 13800-290

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

do que dispõe o artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Cientifique-o(a), outrossim, de que poderá opor embargos independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231. Cientifique-o(a) ainda de que poderá, reconhecendo o débito posto em cobrança, depositar 30% (trinta por cento) do valor devido aí incluída a honorária advocatícia - e oferecer proposta de pagamento da verba remanescente em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma do artigo 916 do Novo Código de Processo Civil. Decorrido o lapso de 03 (três) dias acima referido sem pagamento, deverá o Oficial de Justiça, penhorar tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida principal e seus acréscimos (preferencialmente aqueles indicados pelo próprio credor na petição inicial), procedendo, desde logo, a respectiva avaliação (ressalvadas as hipóteses de aceitação do valor estimado pelo(a) executado(a) ou de estrita necessidade de conhecimento técnico especializado) e a intimação deste(a), na forma do que dispõe o artigo 829, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, proceder-se-á também a intimação do cônjuge, se casado(a) for, na forma do artigo 842, providenciando o exequente a averbação disposta no artigo 844, ambos do referido diploma legal. Não localizado(a) o(a) executado(a) para intimação da penhora, o Oficial de Justiça certificará detalhadamente as diligências realizadas e devolverá o mandado em Cartório. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, reduzidos pela metade na hipótese de adimplemento integral no tríduo antes mencionado (artigo 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil). Intime-se".

**6. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Mogi Mirim, 09 de outubro de 2019. Antonio Fernando Zeni Junior, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 5124, 5125

- R\$ 79,59 e R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva

Endereço: Rua Benedito da Cunha Campos, nº 535, Jardim Nazareth, Mogi Mirim-SP.

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*36320190110295\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1351/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Cite-se o(a) executado(a), para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetue o pagamento da dívida, na forma do que dispõe o artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Cientifique-o(a), outrossim, de que poderá opor embargos independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231. Cientifique-o(a) ainda de que poderá, reconhecendo o débito posto em cobrança, depositar 30% (trinta por cento) do valor devido aí incluída a honorária advocatícia - e oferecer proposta de pagamento da verba remanescente em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma do artigo 916 do Novo Código de Processo Civil. Decorrido o lapso de 03 (três) dias acima referido sem pagamento, deverá o Oficial de Justiça, penhorar tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida principal e seus acréscimos (preferencialmente aqueles indicados pelo próprio credor na petição inicial), procedendo, desde logo, a respectiva avaliação (ressalvadas as hipóteses de aceitação do valor estimado pelo(a) executado(a) ou de estrita necessidade de conhecimento técnico especializado) e a intimação deste(a), na forma do que dispõe o artigo 829, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, proceder-se-á também a intimação do cônjuge, se casado(a) for, na forma do artigo 842, providenciando o exequente a averbação disposta no artigo 844, ambos do referido diploma legal. Não localizado(a) o(a) executado(a) para intimação da penhora, o Oficial de Justiça certificará detalhadamente as diligências realizadas e devolverá o mandado em Cartório. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, reduzidos pela metade na hipótese de adimplemento integral no tríduo antes mencionado (artigo 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil). Intime-se."

Do que dou fé.  
Mogi-Mirim, 10 de outubro de 2019.

André Luiz Zeneti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1351/2019, foi disponibilizado na página 2473/2474 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Cite-se o(a) executado(a), para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetue o pagamento da dívida, na forma do que dispõe o artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Cientifique-o(a), outrossim, de que poderá opor embargos independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231. Cientifique-o(a) ainda de que poderá, reconhecendo o débito posto em cobrança, depositar 30% (trinta por cento) do valor devido aí incluída a honorária advocatícia - e oferecer proposta de pagamento da verba remanescente em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma do artigo 916 do Novo Código de Processo Civil. Decorrido o lapso de 03 (três) dias acima referido sem pagamento, deverá o Oficial de Justiça, penhorar tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida principal e seus acréscimos (preferencialmente aqueles indicados pelo próprio credor na petição inicial), procedendo, desde logo, a respectiva avaliação (ressalvadas as hipóteses de aceitação do valor estimado pelo(a) executado(a) ou de estrita necessidade de conhecimento técnico especializado) e a intimação deste(a), na forma do que dispõe o artigo 829, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, proceder-se-á também a intimação do cônjuge, se casado(a) for, na forma do artigo 842, providenciando o exequente a averbação disposta no artigo 844, ambos do referido diploma legal. Não localizado(a) o(a) executado(a) para intimação da penhora, o Oficial de Justiça certificará detalhadamente as diligências realizadas e devolverá o mandado em Cartório. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, reduzidos pela metade na hipótese de adimplemento integral no tríduo antes mencionado (artigo 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil). Intime-se."

Mogi-Mirim, 11 de outubro de 2019.

André Luiz Zeneti  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM**  
**1ª VARA**

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi Mirim-SP - CEP 13800-290

**Horário de Atendimento ao Público: das ummxtz**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
Executado: **Décio Gouveia**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **363.2019/011029-5**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Executado: **DÉCIO GOUVEIA**, brasileiro, portador do CPF 067.554.378-91, com endereço à Rua Olavo Bilac, 126, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 13800-615, Mogi Mirim - SP

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Mogi Mirim da Comarca de Mogi-Mirim, Dr. Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 25.121,26**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**4.** Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de fls.59 com o seguinte teor: **"VISTOS: Cite-se o(a) executado(a), para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetue o pagamento da dívida, na forma**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>CERTIDÃO</b>
-----------------

Processo Digital n°: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**  
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 363.2019/011029-5 dirigi-me ao endereço indicado, onde citei Décio Gouveia, entregando a ele contra-fé, constando n° do mandado e senha para acesso digital, colhendo sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2019.

Número de Cotas:00

AUTO DE Penhora

Processo nº 1004196-13.2019

Aos 07 dias do mês de setembro do ano de 2019, nesta Cidade de Mogi Mirim, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto expedido na ação de Execução de Título Promovido por Card. Jo. Reid. Ed. Barbosa contra Local Justiça que tramita pela Vara Cível pela qual procedi a penhora do bem(ns) abaixo descrito(s):

A Unidade Habitacional sob nº: 401, Situação nº 41, Bairro Jardim das Palmeiras, Rua do Comércio, nº 100, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Mogi Mirim, SP. Valor: R\$ 58.788,95 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e 95 centavos). Área: 53,15 m². Área total: 51,0039 m². Valor: R\$ 58.788,95 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e 95 centavos). Área: 53,15 m². Área total: 51,0039 m². Valor: R\$ 58.788,95 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e 95 centavos). Área: 53,15 m². Área total: 51,0039 m².

Feito(a) Penhora em nome do fiel depositário dos bens: M. Barbosa

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprilo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM Juiz de Direito da Vara Cível desta comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Barbosa  
DEPOSITÁRIO: Barbosa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 363.2019/011029-5 após haver citado regularmente o executado, conforme certidão anterior, decorrido o prazo legal, retornei ao endereço, onde procedi à penhora do bem imóvel indicado, intimando Décio Gouveia e sua esposa, sra. Wilma Baroni Gouveia, sobre o ato praticado, nomeação de fiel depositário, entregando-lhes as devidas cópias, colhendo suas assinaturas.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Mirim, 12 de novembro de 2019.

Número de Cotas:02

R\$ 79,59 (guia n° 5124) + R\$ 79,59 (guia n° 5125)

MATRÍCULA Nº 49.232

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA 01

VEL: A unidade habitacional sob nº 401 situada no 4º pavimento, do bloco 4C, quadra 02, do conjunto habitacional PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, situado na Benedito da Cunha Campos, sob nº 535, nesta cidade, com as seguintes características: área útil - 45,888050 m2, área comum - 5,315925 m2, área total - 51,203975 m2, área ideal no terreno ( com área de 58,722,10 m2 ) - 0,00122550 m2, fração ideal no bloco: 0,06250000 m2, confrontando, no sentido de quem do hall de circulação do respectivo pavimento chegar para a porta da entrada da unidade, pela frente, com área comum do condomínio, hall de entrada e escadaria de acesso aos pavimentos, pelo lado direito, com os pavimentos de final 2, pelo lado esquerdo, com área comum do condomínio, e pelo fundo, com área comum do condomínio; - com direito de utilização de uma vaga desoberta e guardada de um veículo de passeio em local indeterminado no estacionamento. Cadastro municipal: 51.52.43.1798-13  
PRÓPRIETÁRIA: COOPERATIVA 31TACIONAL DE ARARAS, sociedade de responsabilidade civil limitada, inscrita no CGCMF sob nº 51.044.378/0001-28, sediada em Campinas, SP, na rua Visconde do Rio Negro, 301, col. 101. Título aquisitivo: R. 09/matr. 38.614, datado de 20/03/91, deste cartório, transportado para a matr. nº 47.073 (Conjunto Habitacional averbado sob nº 02, especificação e instituição de condomínio registrada sob nº 03, na matr. 47.073, e convenção de condomínio registrada sob o nº 15.171, no Livro 3 - BG, tudo em data de 05/05/95), em Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996. O interventor: Carlos Roberto Lopes).

Verbação nº 01 - Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996. HIPOTECA - 1º GRAU. A presente averbação é feita para ficar constando que, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se hipotecado em 1º grau, em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, para garantia de uma dívida, no valor principal de Cr\$ 2.927.793.894,08 (padrão relatório da época) e demais encargos, conforme registro feito sob nº 10, na matrícula nº 38.614, datado de 20/03/91. O interventor: Carlos Roberto Lopes).

Verbação nº 02 - Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996. À vista de autorização constante do contrato em seguida registrado, é feito o cancelamento da hipoteca inscrita na av. nº 01. O interventor: Carlos Roberto Lopes). Prot. / microfilme nº 121.171.

SITRO Nº 03. Mogi Mirim, 17 de Abril de 1.996. Pelo instrumento Particular celebrado nesta cidade em 10/07/95, COOPERATIVA TACIONAL DE ARARAS, VENDEU o imóvel matriculado, pelo valor de R\$ 25.253,00 a DECIO GOUVEIA, brasileiro, comerciante, RG. número 6.210.SSP.SP, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6515/77, com WILMA BARONI GOUVEIA, ar, RG. nº 3.480.538.SSP.SP, titulares do CIC. nº 067.554.378.91, residentes e domiciliados à R. Adolfo Lutz, 142, N.S. Aparecida a cidade. O INTERVENTOR: Carlos Roberto Lopes). Prot. e Mic. sob nº 121.171.

SITRO Nº 04. Mogi Mirim, 17 de Abril de 1.996. Pelo contrato registrado sob nº 03, o (s) adquirente (s), deu (deram) à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CCG/MF. 00.360.305/0001.04, em primeira e especial hipoteca, o imóvel matriculado, em garantia da dívida no valor de R\$ 22.315,00, em prazo normal de 288 meses, sendo de R\$ 188,90, o valor do encargo inicial total, vencível em 10/08/95; taxa de juros: nominal 8,6000%, efetiva 8,9472%. Demais condições constantes do título. O INTERVENTOR: Carlos Roberto Lopes). Prot. e Mic. nº 121.171.

documento é cópia do original assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ ZENETI, liberado nos autos em 19/11/2019 às 16:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 5716640.

**REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**  
**C E R T I D ã O,**

Esta certidão, extraída por processo reprográfico, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei 31/12/1973, está conforme original constante da matrícula nº 49.232, deste Registro, nada de a certificar além dos atos nela lançados, inclusive com referência a alienações, ônus reais e de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias. CERTIFICA mais e finalmente, qu Livro nº 1, de Protocolo, verificou constar **PRENOTADO** sob nº 182.325 datado de 29/08/2006 203/2006-ACS, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos Fiscal, (Proc. 544/01) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo, contra Décio Gouve Foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Dou fé. Mogi Mirim, (12) doze de Julho de dois (2007). A Escrevente \_\_\_\_\_ (MARIA APARECIDA DOS SANTOS BELLA).

REGISTRO DE IMOVEIS  
E ANEXOS  
MOGI MIRIM - SP  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BELLA  
ESCREVENTE

BUSCAS: \_\_\_\_\_  
CONFERIDO: *[Assinatura]*

CRICA DE REGISTRO DE IMOVEIS	
COMARCA DE MOGI MIRIM - SP	
Valor cobrado por certificação	
Valor cobrado por certificação	4,12
Valor cobrado por certificação	5,18
Valor cobrado por certificação	0,40
Valor cobrado por certificação	0,63
Valor cobrado por certificação	2,119

Para a obtenção desta certidão, o interessado deve apresentar o documento original e válido por 30 dias.  
(INSC/SP, XIV/12/07)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, foi proposta a ação de Embargos à Execução por Décio Gouveia em face de Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth sob nº 1004691-57.2019.8.26.0363, a qual foi recebida mas sem a concessão do efeito suspensivo. Nada Mais. Mogi Mirim, 22 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA**  
**AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi**  
**Mirim-SP - CEP 13800-290**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CONCLUSÃO**

Aos **31 de março de 2020**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Juiz de Direito: DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

**VISTOS:**

Manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento do feito.

Intime-se.

Mogi Mirim, **31 de março de 2020**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MOGI MIRIM-SP.**

Processo n.º 1004196-13.2019.8.26.0363

Exequente: Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth

Executado: Décio Gouveia

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM  
NAZARETH**, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **DÉCIO GOUVEIA** também qualificado, vem à presença de V. Exa., por sua advogada abaixo assinada, requerer a Averbação da penhora do imóvel efetivada nos autos na Matrícula nº 49.232 do cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim através do convênio ARISP, informando para tanto, os dados para remessa de pagamento correspondente, quais sejam:

Endereço eletrônico: [nataliecarvalhoesilva@yahoo.com.br](mailto:nataliecarvalhoesilva@yahoo.com.br)

Celular: 19 – 9 9699 1867.

Termos em que, j. aos autos.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 11 de abril de 2020.

Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva

OAB-SP 148.467

Advogada





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA**  
**AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi**  
**Mirim-SP - CEP 13800-290**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CONCLUSÃO**

Aos **12 de maio de 2020**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Juiz de Direito: DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

**VISTOS:**

ARISP. Providencie a serventia a inclusão da penhora da fl. 66, por meio do sistema

Providencie o exequente o recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), nos termos do inciso I do artigo 799 do CPC.

Com a juntada desta aos autos, providencie a serventia o necessário.

Intime-se.

Mogi Mirim, **12 de maio de 2020**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0701/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento do feito. Intime-se."

Do que dou fé.  
Mogi-Mirim, 26 de maio de 2020.

André Luiz Zeneti

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0701/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Providencie a serventia a inclusão da penhora da fl. 66, por meio do sistema ARISP. Providencie o exequente o recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), nos termos do inciso I do artigo 799 do CPC. Com a juntada desta aos autos, providencie a serventia o necessário. Intime-se."

Do que dou fé.  
Mogi-Mirim, 26 de maio de 2020.

André Luiz Zeneti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0701/2020, foi disponibilizado na página 3810/3812 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento do feito. Intime-se."

Mogi-Mirim, 27 de maio de 2020.

André Luiz Zeneti  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0701/2020, foi disponibilizado na página 3810/3812 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Providencie a serventia a inclusão da penhora da fl. 66, por meio do sistema ARISP. Providencie o exequente o recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), nos termos do inciso I do artigo 799 do CPC. Com a juntada desta aos autos, providencie a serventia o necessário. Intime-se."

Mogi-Mirim, 27 de maio de 2020.

André Luiz Zeneti  
Escrevente Técnico Judiciário

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** MOGI MIRIM

**Foro:** Central

**Vara:** 1 OFICIO JUDICIAL

**Escrivão/Diretor:** ANTONIO FERNANDO ZENI JUNIOR

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 1004196-13.2019.8.26.0363

### Exequente(s)

**CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**

**CNPJ:** 00.871.325/0001-40

### Executado(a, os, as)

**DECIO GOUVEIA**

**CPF:** 067.554.378-91

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 25.121,26

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000323540

**Comarca:** Mogi Mirim

**Endereço do imóvel:** 01 unidade habitacional nº 401, situada no 4º pavimento, do bloco 4C, quadra 02, do conjunto habitacional PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

**Bairro:** Jardim Nazareth

**Município:** Mogi Mirim

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 49232

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 12/5/2020

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** DECIO GOUVEIA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** DECIO GOUVEIA

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva

Telefone para contato: (19)9969-91867

E-mail: nataliecarvalhoesilva@yahoo.com.br

Número OAB: 148467

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 15/06/2020 17:54:06

**Emitido por:** ANDRE LUIZ TORRES

**Cargo:** Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 80

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**Ref. ARISP**

Certifico e dou fé que CADASTREI, no sistema ARISP, a penhora do imóvel, conforme determinado a fls. 73.

Dou ciência às partes para conferência de eventuais erros, bem como para que providenciem o pagamento das despesas conforme as regras do ARISP. Vide certidão retro.

Mogi Mirim, 15 de junho de 2020.

Eu, \_\_\_\_, André Luiz Torres, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0828/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ref. ARISP Certifico e dou fé que CADASTREI, no sistema ARISP, a penhora do imóvel, conforme determinado a fls. 73. Dou ciência às partes para conferência de eventuais erros, bem como para que providenciem o pagamento das despesas conforme as regras do ARISP. Vide certidão retro. Mogi Mirim, 15 de junho de 2020."

Do que dou fé.  
Mogi-Mirim, 22 de junho de 2020.

André Luiz Zeneti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0828/2020, foi disponibilizado na página 1987/1988 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)

Teor do ato: "Ref. ARISP Certifico e dou fé que CADASTREI, no sistema ARISP, a penhora do imóvel, conforme determinado a fls. 73. Dou ciência às partes para conferência de eventuais erros, bem como para que providenciem o pagamento das despesas conforme as regras do ARISP. Vide certidão retro. Mogi Mirim, 15 de junho de 2020."

Mogi-Mirim, 23 de junho de 2020.

André Luiz Zeneti  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: Providencie no prazo de 05 (cinco) dias o pagamento das despesas conforme as regras do ARISP, nos termos de fls. 81. Mogi Mirim, 20 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, André Luiz Zeneti, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1021/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente:Providencie no prazo de 05 (cinco) dias o pagamento das despesas conforme as regras do ARISP, nos termos de fls. 81."

Do que dou fé.  
Mogi-Mirim, 22 de julho de 2020.

André Luiz Zeneti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1021/2020, foi disponibilizado na página 1826 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)

Teor do ato: "Exequente:Providencie no prazo de 05 (cinco) dias o pagamento das despesas conforme as regras do ARISP, nos termos de fls. 81."

Mogi-Mirim, 23 de julho de 2020.

André Luiz Zeneti  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MOGI MIRIM-SP.**

Processo n.º 1004196-13.2019.8.26.0363

Exequente: Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth

Executado: Décio Gouveia

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM  
NAZARETH**, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em  
face de **DÉCIO GOUVEIA** também qualificado, vem à presença de V.  
Exa., por sua advogada abaixo assinada, requerer a juntada da guia de  
pagamento, juntamente com o comprovante a fim de dar prosseguimento ao  
feito.

Termos em que, j. aos autos.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 23 de julho de 2020.

Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva

OAB-SP 148.467

Advogada



Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 09/07/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 25/06/20	No. Do documento 10121773	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 25/06/20	Nosso Número 176/10121773-2
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 250,77
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000323540 Prenotacao: 306656 Pgto: PH000323540 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL CNPJ/CPF - 00871325000140					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 12177.320343 90189.370001 9 83110000025077

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 09/07/2020
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 25/06/20	No. Do documento 10121773	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 25/06/20	Nosso Número 176/10121773-2
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 250,77
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000323540 Prenotacao: 306656 Pgto: PH000323540 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL CNPJ/CPF - 00871325000140					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/07/2020 às 15:49 , sob o número WMMM20700275991 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 67B4228.





**Associado:** CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH

**Cooperativa:** 0718

**Conta Corrente:** 69346-3

**Impresso em** 26/06/2020 08:37:13

## Boletos

Solicitante: ROSANA MARIA DA SILVA  
 Cooperativa Origem: 0718  
 Conta Origem: 69346-3  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 00.871.325/0001-40  
 Instituição Emissora: ITAU UNIBANCO S A  
 Razão Social do Beneficiário: ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP  
 Nome Fantasia do Beneficiário: ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP  
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 69.287.639/0001-04  
 Nome do Pagador: CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL  
 CPF/CNPJ do Pagador: 00.871.325/0001-40  
 Número de Controle: 732794806  
 Código de Barras: 34191761061217732034390189370001983110000025077  
 Data de Vencimento: 09/07/2020  
 Data do Pagamento: 26/06/2020  
 Hora do Pagamento: 08:31  
 Valor do Título (R\$): 250,77  
 Valor do Desconto (R\$): 0,00  
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
 Valor da Multa (R\$): 0,00  
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
 Valor Pago (R\$): 250,77  
 Descrição do Pagamento: registradores  
 Autenticação Eletrônica: 8034.0D7B.ACBB.8ED0.8AD4.67F6.3533.CE6A

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados nos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
 SAC 0800 724 7220  
 Ouvidoria 0800 646 2519



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente: Providencie o recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), nos termos do inciso I do artigo 799 do CPC, conforme determinado no r. despacho de fls.73. Mogi Mirim, 17 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, André Luiz Zeneti, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1172/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente: Providencie o recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), nos termos do inciso I do artigo 799 do CPC, conforme determinado no r. despacho de fls.73."

Do que dou fé.  
Mogi-Mirim, 18 de agosto de 2020.

André Luiz Zeneti

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1172/2020, foi disponibilizado na página 2001/2003 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)

Teor do ato: "Exequente: Providencie o recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), nos termos do inciso I do artigo 799 do CPC, conforme determinado no r. despacho de fls.73."

Mogi-Mirim, 19 de agosto de 2020.

André Luiz Zeneti  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MOGI MIRIM-SP.**

**Processo n.º 1004196-13.2019.8.26.0363**

**Exequente: Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**

**Executado: Décio Gouveia**

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM  
NAZARETH**, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em  
face de **DÉCIO GOUVEIA** também qualificado, vem à presença de V.  
Exa., por sua advogada abaixo assinada, requerer a juntada da guia de  
pagamento do recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação  
do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), a fim de dar  
prosseguimento ao feito.

Termos em que, j. aos autos.

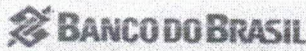
P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 03 de setembro de 2020.

Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva

OAB-SP 148.467

Advogada

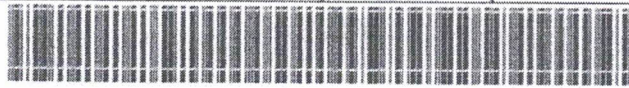


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081814370407**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	RG	CPF	CNPJ	00.871.325/0001-40
Nº do processo	10041961320198260363	Unidade		CEP	13806-610
Endereço	RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS, 535			Código	120-1
Histórico	recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal)			Valor	23,55
				Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010087133 250001404074



Corte aqui.

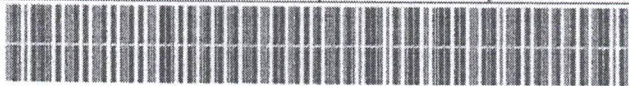


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081814370407**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH	RG	CPF	CNPJ	00.871.325/0001-40
Nº do processo	10041961320198260363	Unidade		CEP	13806-610
Endereço	RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS, 535			Código	120-1
Histórico	recolhimento da taxa para expedição da carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal)			Valor	23,55
				Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 235551174000 112010087133 250001404074



Corte aqui.

8800 188 0000

27/08/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:50:10  
 741010558 0174

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 868000000000-0 23555117400-0  
 11201008713-3 25000140407-4  
 Data do pagamento 27/08/2020  
 Valor Total 23,55  
 -----  
 NR.AUTENTICACAO 3,583,2A6,263,A62,D6B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIE DE FATIMA B DE CARVALHO E SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2020 às 10:38, sob o número WMMMM20700350306. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004196-13.2019.8.26.0363 e código 6AD6220.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho os autos à fila respectiva para expedição de carta de intimação do credor hipotecário (Caixa Econômica Federal), conforme determinado no r. despacho de fls. 73.

Nada Mais. Mogi Mirim, 03 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 André Luiz Zeneti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 -Mogi Mirim-SP - CEP 13800-290

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

Destinatário(a):  
 Caixa Econômica Federal  
 Rua Padre Roque, 513, Centro  
 Mogi Mirim-SP  
 CEP 13800-033

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, na condição de credor hipotecário, **nos termos do art. 799, I** do Código de Processo Civil, da **PENHORA** efetuada sobre o imóvel objeto da matrícula nº 49.232 do CRI de Mogi Mirim-SP, conforme descrito no AUTO DE PENHORA de fls. 66, disponibilizado na internet.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi Mirim, 03 de setembro de 2020. André Luiz Zeneti, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

<b>CERTIDÃO</b>
-----------------

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que juntei nestes autos cópias da sentença e trânsito em julgado do processo embargos à execução nº 1004691-57.2019.8.26.0363. Nada Mais. Mogi Mirim, 16 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**1ª VARA**

**AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi Mirim - SP - CEP 13800-290**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1004691-57.2019.8.26.0363**  
Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
Embargante: **Décio Gouveia**  
Embargado: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA NARIMATU DE ALMEIDA**

Vistos.

DÉCIO GOUVEIA opôs os presentes embargos à execução em face de CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH para alegar, em síntese, (a) prescrição das despesas incorridas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação; (b) ausência de liquidez da dívida; (c) impenhorabilidade do imóvel; (d) excesso de execução.

Citado, o exequente apresentou impugnação.

É o relatório.

DECIDO.

A matéria debatida nos autos é somente de direito e de fato comprovável por meio de prova documental já acostada aos autos, de modo a autorizar o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do CPC.

Inicialmente afastado a alegada inépcia da inicial em razão da iliquidez do título, pois devidamente colacionados aos autos executivos as Atas das Assembleias em que fixadas as despesas condominiais exigidas.

Assim, de rigor o reconhecimento de liquidez da dívida, na forma do art. 784, X, do Código de Processo Civil.

Acolho, contudo, a prescrição das despesas condominiais vencidas e não pagas nos cinco anos que antecederam o ajuizamento da ação de execução, por força do art. 206, §5º, I, do Código Civil, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, já consolidado por meio de julgamento de recurso especial pelo rito dos recursos repetitivos:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi Mirim - SP - CEP 13800-290

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DIREITO CIVIL. COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS. DÍVIDAS LÍQUIDAS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM DELIBERAÇÕES DE ASSEMBLEIAS GERAIS, CONSTANTES DAS RESPECTIVAS ATAS. PRAZO PRESCRICIONAL. O ART. 206, § 5º, I, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, AO DISPOR QUE PRESCREVE EM 5 (CINCO) ANOS A PRETENSÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDAS LÍQUIDAS CONSTANTES DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, É O QUE DEVE SER APLICADO AO CASO.*

*1. A tese a ser firmada, para efeito do art. 1.036 do CPC/2015 (art.*

*543-C do CPC/1973), é a seguinte: Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o Condomínio geral ou edilício (vertical ou horizontal) exercite a pretensão de cobrança de taxa condominial ordinária ou extraordinária, constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.*

*2. No caso concreto, recurso especial provido.*

(REsp 1483930/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 23/11/2016, DJe 01/02/2017)

No mérito propriamente dito, os embargos são improcedentes.

Deixo de apreciar a alegação de excesso à execução, nos moldes do art. 917, §4º, II, do Código de Processo Civil.

Quanto a impenhorabilidade do imóvel, levado a efeito nos autos executivos, note-se não ter o embargante comprovado a condição de bem de família, nos termos do art. 1º da Lei n. 8.009/1990, ou seja, ser este o único imóvel do executado destinado à moradia da entidade familiar, ônus que lhe incumbia.

Nesse sentido:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA DE IMÓVEL – PRETENSÃO AO RECONHECIMENTO DE BEM DE FAMÍLIA – AFASTAMENTO – Ausência de prova de que o bem penhorado seja o único imóvel residencial do devedor – Cabendo ao devedor demonstrar tratar-se o*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**1ª VARA**

**AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi Mirim - SP - CEP 13800-290**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*imóvel penhorado de bem de família, e não tendo ele, no presente caso, se desincumbido desse ônus, deve ser mantida a penhora realizada – Recurso não provido. (Agravo de Instrumento n. 2066774-22.2016.0000; Relator(a): Roberto Mac Cracken; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 07/07/2016; Data de registro: 11/07/2016)*

Ainda que assim não fosse, cuidando-se de execução de despesas condominiais incidente sobre o imóvel, não incide a norma referente à impenhorabilidade do bem, na forma do art. 3º, VII, da Lei n. 8.009/90.

Assim, de rigor a manutenção da penhora.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os presentes embargos à execução, nos termos do art. 487, I e II, do Código de Processo Civil para reconhecer a prescrição das despesas condominiais vencidas e não pagas nos cinco anos anteriores à distribuição da execução.

Diante da sucumbência recíproca, nos termos do art. 86 do Código de Processo Civil, cada uma das partes arcará com 50% das despesas e custas processuais, bem como com os honorários de advogado, tendo como base de cálculo o valor da condenação.

Certifique-se nos autos da execução, transladando-se cópia desta sentença àqueles autos.

P.I.C.

Mogi Mirim, 06 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004691-57.2019.8.26.0363**  
Classe – Assunto: **Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**  
Embargante: **Décio Gouveia**  
Embargado: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 32/34 transitou em julgado em 20/08/2020. Nada Mais. Mogi Mirim, 16 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Danilo Everton Gomes, Escrevente Técnico Judiciário.



# Digital

10/09/2020  
LOTE: 89361

fls. 102

## DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal

Rua Padre Roque, 513, -, Centro

Mogi Mirim, SP

13800-033

AR204194815JF



## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

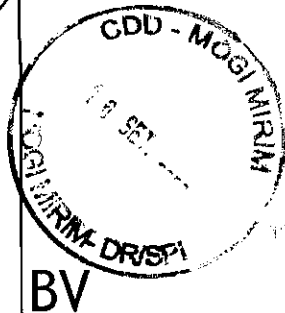
## MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*[Handwritten signature]*  
8725 046

NOME DO RECEBEDOR

*Juliana Rocha*

DATA DE ENTREGA

*16/09/20*

Nº DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*384.212.768 - 51*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA**  
**AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi**  
**Mirim-SP - CEP 13800-290**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CONCLUSÃO**

Aos **7 de abril de 2021**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciária, digitei.

Juiz de Direito: DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

**VISTOS:**

**I-** Certifique a Serventia a efetivação do ato registral outrora determinado (registro da penhora), não comprovado nos autos.

**II-** Ante o trânsito em julgado dos embargos (fls. 98/101), traga o exequente o cálculo atualizado do débito, em conformidade com o quanto lá decidido.

**III-** No mais, retifique a exequente o valor da causa e requeira em termos da satisfação de seu crédito.

Intime-se.

Mogi Mirim, 7 de abril de 2021.

**EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 103 consta da relação de nº 0426/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: I - Certifique a Serventia a efetivação do ato registral outrora determinado (registro da penhora), não comprovado nos autos. II- Ante o trânsito em julgado dos embargos (fls. 98/101), traga o exequente o cálculo atualizado do débito, em conformidade com o quanto lá decidido. III- No mais, retifique a exequente o valor da causa e requeira em termos da satisfação de seu crédito. Intime-se."

Do que dou fé.  
Mogi-Mirim, 13 de abril de 2021.

André Luiz Zeneti



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0426/2021, foi disponibilizado na página 2034/2036 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/04/2021. Considera-se a data de publicação em 15/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)

Teor do ato: "VISTOS: I - Certifique a Serventia a efetivação do ato registral outrora determinado (registro da penhora), não comprovado nos autos. II- Ante o trânsito em julgado dos embargos (fls. 98/101), traga o exequente o cálculo atualizado do débito, em conformidade com o quanto lá decidido. III- No mais, retifique a exequente o valor da causa e requeira em termos da satisfação de seu crédito. Intime-se."

Mogi-Mirim, 14 de abril de 2021.

André Luiz Zeneti  
Escrevente Técnico Judiciário

---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
1ª VARA - COMARCA DE MOGI MIRIM-SP**

1004196-13.2019.8.26.0363

**DÉCIO GOUVEIA**, embargante já qualificado nos autos do processo digital em epígrafe, por sua advogada dativa nomeada nos termos do Convênio PGE/OABSP, vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência requerer a expedição de certidão de honorários nos termos do Convênio PGE/OABSP.

Termos em que  
Pede deferimento.

Mogi Mirim, 04 de junho de 2021.

**Élida de Cássia Ribeiro Mariano**  
**OABSP 168.907**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>CERTIDÃO</b>
-----------------

Processo Digital n°: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu em 18/05/2021 o prazo para que o exequente cumprisse o determinado nos itens II e III do r. despacho de fls. 103. Mogi Mirim, 07 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, André Luiz Zeneti, Escrevente Técnico Judiciário.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---

**MM. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP****Proc. nº 1004196-13.2019.8.26.0363**

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, já qualificado nos autos supra que por esse Egrégio Cartório move em face de Décio Gouveia, por sua nova advogada e procuradora que esta subscreve, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, para expor, ponderar e requerer o quanto segue:

Inicialmente, requer a juntada do Substabelecimento anexo, regularizando a representação do Exequente, bem como requer seja realizado o cadastro no sistema ESAJ da nova patrona do mesmo.

Também, requer a juntada da planilha de cálculo anexa, sendo que na planilha consta somente o valor principal (R\$ 15.545,30), devendo ser acrescida custas processuais no valor de R\$ 680,98, bem como honorários advocatícios no valor de R\$ 1.622,62, **totalizando o valor de R\$ 17.848,90**, até a presente data.

Ainda, retifica o valor da causa para R\$ 17.848,90.

Por fim, aguarda pela certificação da efetivação do ato registral (registro da penhora), requerendo o prosseguimento do feito com a designação de hasta pública do bem penhorado, expedindo-se o necessário para tanto.

Nestes termos, J. esta aos autos,  
pede deferimento.

Mogi Mirim/SP, 15 de Julho de 2021.

**Bruna Massaferrero Aleixo**  
**OAB/SP 312.327**

## SUBSTABELECIMENTO

Processo n.º 1004196-13.2019.8.26.0363

NATALIE DE FÁTIMA BONESSO DE CARVALHO E SILVA, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB-SP sob n.º 148.467, residente e domiciliada na Praça dos Pinheiros, n.º 101, Chácara Ipê em Mogi Mirim-SP, CEP 13.802-156, e-mail [nataliecarvalhoesilva@yahoo.com.br](mailto:nataliecarvalhoesilva@yahoo.com.br) SUBSTABELECE SEM RESERVAS DE PODERES em favor de BRUNA MASSAFERRO ALEIXO, brasileira, advogada inscrita na OAB-SP sob o n.º 312.327, e-mail: [bruna\\_aleixo@yahoo.com.br](mailto:bruna_aleixo@yahoo.com.br), com endereço na Rua Dr. Ulhoa Cintra, n.º 902, Centro, Mogi Mirim, CEP 13800-061, outorgando-lhe todos os poderes conferidos por CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL NAZARETH, nos autos do processo acima referido que tramita perante Comarca de Mogi Mirim-SP.

Mogi Mirim, 15 de Julho de 2021.



Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva

OAB/SP N.º 148.467

Advogada



Ciente: \_\_\_\_\_

Rosana Maria da Silva

Síndica Condomínio Parque Residencial Nazareth

**Inadimplência com composição**

Valores atualizados até 11/09/2019; Unidade: 401 04C; Tipo da cobrança: Todos; Com sacado

401 04C - Décio Gouveia					
Venc.	Comp.	Cód.	Descrição	Valor	Saldo
08/10/14	09/2014	594	Taxa Condominial	126,00	126,00
			Juros 0,033 ref. a (1799 dias em atraso)	89,95	215,95
			Multa (2,00%)	3,29	219,24
			Atualização monetária do índice 54, 96422 para o índice 71,74821	38,48	257,72
08/11/14	10/2014	595	Taxa Condominial	126,00	383,72
			Juros 0,033 ref. a (1768 dias em atraso)	88,40	472,12
			Multa (2,00%)	3,28	475,40
			Atualização monetária do índice 55, 17309 para o índice 71,74821	37,85	513,25
08/12/14	11/2014	596	Taxa Condominial	126,00	639,25
			Juros 0,033 ref. a (1738 dias em atraso)	86,90	726,15
			Multa (2,00%)	3,26	729,41
			Atualização monetária do índice 55, 4655 para o índice 71,74821	36,99	766,40
08/01/15	12/2014	597	Taxa Condominial	126,00	892,40
			Juros 0,033 ref. a (1707 dias em atraso)	85,35	977,75
			Multa (2,00%)	3,24	980,99
			Atualização monetária do índice 55, 80939 para o índice 71,74821	35,98	1.016,97
08/02/15	01/2015	598	Taxa Condominial	126,00	1.142,97
			Juros 0,033 ref. a (1676 dias em atraso)	83,80	1.226,77
			Multa (2,00%)	3,19	1.229,96
			Atualização monetária do índice 56, 63537 para o índice 71,74821	33,62	1.263,58
08/03/15	02/2015	599	Taxa Condominial	126,00	1.389,58
			Juros 0,033 ref. a (1648 dias em atraso)	82,40	1.471,98
			Multa (2,00%)	3,16	1.475,14
			Atualização monetária do índice 57, 29234 para o índice 71,74821	31,79	1.506,93
08/04/15	03/2015	600	Taxa Condominial	126,00	1.632,93
			Juros 0,033 ref. a (1617 dias em atraso)	80,85	1.713,78
			Multa (2,00%)	3,11	1.716,89
			Atualização monetária do índice 58, 15745 para o índice 71,74821	29,44	1.746,33
08/05/15	04/2015	601	Taxa Condominial	138,00	1.884,33
			Juros 0,033 ref. a (1587 dias em atraso)	95,22	1.979,55
			Multa (2,00%)	3,38	1.982,93
			Atualização monetária do índice 58, 57037 para o índice 71,74821	31,05	2.013,98
08/06/15	05/2015	602	Taxa Condominial	138,00	2.151,98
			Juros 0,033 ref. a (1556 dias em atraso)	93,36	2.245,34
			Multa (2,00%)	3,35	2.248,69
			Atualização monetária do índice 59, 15021 para o índice 71,74821	29,39	2.278,08
08/07/15	06/2015	603	Taxa Condominial	138,00	2.416,08
			Juros 0,033 ref. a (1526 dias em atraso)	76,30	2.492,38

**Condomínio Nazareth**Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006

			Multa (2,00%)	3,32	fls. 2195,77
			Atualização monetária do índice 59, 60567 para o índice 71,74821	28,11	2.523,87
08/08/15	07/2015	604	Taxa Condominial	138,00	2.661,87
			Juros 0,033 ref. a (1495 dias em atraso)	74,75	2.736,59
			Multa (2,00%)	3,30	2.739,89
			Atualização monetária do índice 59, 95138 para o índice 71,74821	27,15	2.767,04
08/09/15	08/2015	605	Taxa Condominial	138,00	2.905,04
			Juros 0,033 ref. a (1464 dias em atraso)	73,20	2.978,24
			Multa (2,00%)	3,29	2.981,53
			Atualização monetária do índice 60, 10126 para o índice 71,74821	26,74	3.008,27
08/10/15	09/2015	606	Taxa Condominial	138,00	3.146,27
			Juros 0,033 ref. a (1434 dias em atraso)	71,70	3.217,97
			Multa (2,00%)	3,28	3.221,25
			Atualização monetária do índice 60, 40778 para o índice 71,74821	25,91	3.247,16
08/10/15	09/2015	642	Taxa Extra	53,30	3.300,46
			Juros 0,033 ref. a (1434 dias em atraso)	28,68	3.329,14
			Multa (2,00%)	1,27	3.330,39
			Atualização monetária do índice 60, 40778 para o índice 71,74821	10,01	3.340,39
08/11/15	10/2015	607	Taxa Condominial	138,00	3.478,39
			Juros 0,033 ref. a (1403 dias em atraso)	70,15	3.548,54
			Multa (2,00%)	3,25	3.551,79
			Atualização monetária do índice 60, 87291 para o índice 71,74821	24,65	3.576,44
08/11/15	10/2015	643	Taxa Extra	53,30	3.629,74
			Juros 0,033 ref. a (1403 dias em atraso)	28,06	3.657,80
			Multa (2,00%)	1,26	3.659,06
			Atualização monetária do índice 60, 87291 para o índice 71,74821	9,52	3.668,58
08/12/15	11/2015	608	Taxa Condominial	138,00	3.806,58
			Juros 0,033 ref. a (1373 dias em atraso)	68,65	3.875,23
			Multa (2,00%)	3,22	3.878,45
			Atualização monetária do índice 61, 5486 para o índice 71,74821	22,87	3.901,32
08/12/15	11/2015	644	Taxa Extra	53,30	3.954,62
			Juros 0,033 ref. a (1373 dias em atraso)	27,46	3.982,08
			Multa (2,00%)	1,24	3.983,32
			Atualização monetária do índice 61, 5486 para o índice 71,74821	8,83	3.992,15
08/01/16	12/2015	609	Taxa Condominial	138,00	4.130,15
			Juros 0,033 ref. a (1342 dias em atraso)	67,10	4.197,25
			Multa (2,00%)	3,19	4.200,44
			Atualização monetária do índice 62, 10254 para o índice 71,74821	21,43	4.221,87
08/01/16	12/2015	645	Taxa Extra	53,30	4.275,17
			Juros 0,033 ref. a (1342 dias em atraso)	26,84	4.302,01
			Multa (2,00%)	1,23	4.303,24
			Atualização monetária do índice 62, 10254 para o índice 71,74821	8,28	4.311,52
08/02/16	01/2016	646	Taxa Extra	53,30	4.364,82
			Juros 0,033 ref. a (1311 dias em	26,22	4.391,04



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006

			atraso)		fls. 112
			Multa (2,00%)	1,21	4.392,20
			Atualização monetária do índice 63, 04029 para o índice 71,74821	7,36	4.399,60
08/02/16	01/2016	610	Taxa Condominial	138,00	4.537,60
			Juros 0,033 ref. a (1311 dias em atraso)	65,55	4.603,15
			Multa (2,00%)	3,14	4.606,30
			Atualização monetária do índice 63, 04029 para o índice 71,74821	19,06	4.625,36
08/03/16	02/2016	647	Taxa Extra	53,30	4.678,66
			Juros 0,033 ref. a (1282 dias em atraso)	25,64	4.704,30
			Multa (2,00%)	1,20	4.705,50
			Atualização monetária do índice 63, 63917 para o índice 71,74821	6,79	4.712,29
08/03/16	02/2016	611	Taxa Condominial	138,00	4.850,29
			Juros 0,033 ref. a (1282 dias em atraso)	64,10	4.914,39
			Multa (2,00%)	3,11	4.917,50
			Atualização monetária do índice 63, 63917 para o índice 71,74821	17,58	4.935,08
08/04/16	03/2016	612	Taxa Condominial	138,00	5.073,08
			Juros 0,033 ref. a (1251 dias em atraso)	62,55	5.135,63
			Multa (2,00%)	3,10	5.138,73
			Atualização monetária do índice 63, 91918 para o índice 71,74821	16,90	5.155,63
08/04/16	03/2016	648	Taxa Extra	53,30	5.208,93
			Juros 0,033 ref. a (1251 dias em atraso)	25,02	5.233,95
			Multa (2,00%)	1,20	5.235,15
			Atualização monetária do índice 63, 91918 para o índice 71,74821	6,53	5.241,68
08/05/16	04/2016	613	Taxa Condominial	138,00	5.379,68
			Juros 0,033 ref. a (1221 dias em atraso)	61,05	5.440,73
			Multa (2,00%)	3,08	5.443,81
			Atualização monetária do índice 64, 32826 para o índice 71,74821	15,92	5.459,73
08/05/16	04/2016	649	Taxa Extra	53,30	5.513,03
			Juros 0,033 ref. a (1221 dias em atraso)	24,42	5.537,45
			Multa (2,00%)	1,19	5.538,64
			Atualização monetária do índice 64, 32826 para o índice 71,74821	6,15	5.544,79
08/06/16	05/2016	614	Taxa Condominial	138,00	5.682,79
			Juros 0,033 ref. a (1190 dias em atraso)	59,50	5.742,29
			Multa (2,00%)	3,05	5.745,34
			Atualização monetária do índice 64, 95868 para o índice 71,74821	14,42	5.759,76
08/06/16	05/2016	650	Taxa Extra	53,30	5.813,06
			Juros 0,033 ref. a (1190 dias em atraso)	23,80	5.836,86
			Multa (2,00%)	1,18	5.838,04
			Atualização monetária do índice 64, 95868 para o índice 71,74821	5,57	5.843,61
08/07/16	06/2016	615	Taxa Condominial	138,00	5.981,61
			Juros 0,033 ref. a (1160 dias em atraso)	58,00	6.039,61
			Multa (2,00%)	3,03	6.042,64
			Atualização monetária do índice 65, 26399 para o índice 71,74821	13,71	6.056,35
08/07/16	06/2016	651	Taxa Extra	53,30	6.109,65



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006



			Juros 0,033 ref. a (1160 dias em atraso)	23,20	fls. 6.132,89
			Multa (2,00%)	1,17	6.134,06
			Atualização monetária do índice 65, 26399 para o índice 71,74821	5,30	6.139,36
08/08/16	07/2016	616	Taxa Condominial	138,00	6.277,36
			Juros 0,033 ref. a (1129 dias em atraso)	56,45	6.333,79
			Multa (2,00%)	3,02	6.336,77
			Atualização monetária do índice 65, 68167 para o índice 71,74821	12,75	6.349,52
08/08/16	07/2016	652	Taxa Extra	53,30	6.402,82
			Juros 0,033 ref. a (1129 dias em atraso)	22,58	6.425,40
			Multa (2,00%)	1,16	6.426,56
			Atualização monetária do índice 65, 68167 para o índice 71,74821	4,92	6.431,48
08/09/16	08/2016	617	Taxa Condominial	138,00	6.569,50
			Juros 0,033 ref. a (1098 dias em atraso)	54,90	6.624,40
			Multa (2,00%)	3,01	6.627,41
			Atualização monetária do índice 65, 88529 para o índice 71,74821	12,28	6.639,69
08/09/16	08/2016	653	Taxa Extra	53,30	6.692,99
			Juros 0,033 ref. a (1098 dias em atraso)	21,96	6.714,95
			Multa (2,00%)	1,16	6.716,11
			Atualização monetária do índice 65, 88529 para o índice 71,74821	4,74	6.720,85
08/10/16	09/2016	654	Taxa Extra	53,30	6.774,15
			Juros 0,033 ref. a (1068 dias em atraso)	21,36	6.795,51
			Multa (2,00%)	1,16	6.796,67
			Atualização monetária do índice 65, 938 para o índice 71,74821	4,70	6.801,37
08/10/16	09/2016	618	Taxa Condominial	138,00	6.939,37
			Juros 0,033 ref. a (1068 dias em atraso)	53,40	6.992,77
			Multa (2,00%)	3,00	6.995,77
			Atualização monetária do índice 65, 938 para o índice 71,74821	12,16	7.007,93
08/11/16	10/2016	655	Taxa Extra	53,30	7.061,23
			Juros 0,033 ref. a (1037 dias em atraso)	20,74	7.081,97
			Multa (2,00%)	1,16	7.083,13
			Atualização monetária do índice 66, 05009 para o índice 71,74821	4,60	7.087,73
08/11/16	10/2016	619	Taxa Condominial	138,00	7.225,73
			Juros 0,033 ref. a (1037 dias em atraso)	51,85	7.277,58
			Multa (2,00%)	3,00	7.280,58
			Atualização monetária do índice 66, 05009 para o índice 71,74821	11,91	7.292,49
08/12/16	11/2016	656	Taxa Extra	53,30	7.345,79
			Juros 0,033 ref. a (1007 dias em atraso)	20,14	7.365,93
			Multa (2,00%)	1,16	7.367,09
			Atualização monetária do índice 66, 09632 para o índice 71,74821	4,56	7.371,65
08/01/17	12/2016	620	Taxa Condominial	138,00	7.509,65
			Juros 0,033 ref. a (976 dias em atraso)	48,80	7.558,45
			Multa (2,00%)	2,99	7.561,44
			Atualização monetária do índice 66, 18886 para o índice 71,74821	11,59	7.573,03
08/01/17	12/2016	657	Taxa Extra	53,30	7.626,33



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006

			Juros 0,033 ref. a (976 dias em atraso)	19,52	fls. 7.645,88
			Multa (2,00%)	1,16	7.647,04
			Atualização monetária do índice 66, 18886 para o índice 71,74821	4,48	7.651,48
08/02/17	01/2017	621	Taxa Condominial	138,00	7.789,48
			Juros 0,033 ref. a (945 dias em atraso)	47,25	7.836,73
			Multa (2,00%)	2,98	7.839,71
			Atualização monetária do índice 66, 46685 para o índice 71,74821	10,97	7.850,68
08/02/17	01/2017	658	Taxa Extra	53,30	7.903,98
			Juros 0,033 ref. a (945 dias em atraso)	18,90	7.922,88
			Multa (2,00%)	1,15	7.924,03
			Atualização monetária do índice 66, 46685 para o índice 71,74821	4,24	7.928,27
08/03/17	02/2017	622	Taxa Condominial	138,00	8.066,27
			Juros 0,033 ref. a (917 dias em atraso)	45,85	8.112,12
			Multa (2,00%)	2,97	8.115,10
			Atualização monetária do índice 66, 62637 para o índice 71,74821	10,61	8.125,71
08/03/17	02/2017	659	Taxa Extra	53,30	8.179,01
			Juros 0,033 ref. a (917 dias em atraso)	18,34	8.197,35
			Multa (2,00%)	1,15	8.198,50
			Atualização monetária do índice 66, 62637 para o índice 71,74821	4,10	8.202,65
08/04/17	03/2017	623	Taxa Condominial	138,00	8.340,65
			Juros 0,033 ref. a (886 dias em atraso)	44,30	8.384,95
			Multa (2,00%)	2,96	8.387,91
			Atualização monetária do índice 66, 83958 para o índice 71,74821	10,13	8.397,99
08/04/17	03/2017	660	Taxa Extra	53,30	8.451,29
			Juros 0,033 ref. a (886 dias em atraso)	17,72	8.469,01
			Multa (2,00%)	1,14	8.470,15
			Atualização monetária do índice 66, 83958 para o índice 71,74821	3,91	8.474,06
08/05/17	04/2017	624	Taxa Condominial	138,00	8.612,06
			Juros 0,033 ref. a (856 dias em atraso)	42,80	8.654,86
			Multa (2,00%)	2,96	8.657,82
			Atualização monetária do índice 66, 89305 para o índice 71,74821	10,02	8.667,84
08/05/17	04/2017	661	Taxa Extra	53,30	8.721,14
			Juros 0,033 ref. a (856 dias em atraso)	17,12	8.738,26
			Multa (2,00%)	1,14	8.739,40
			Atualização monetária do índice 66, 89305 para o índice 71,74821	3,87	8.743,27
08/06/17	05/2017	625	Taxa Condominial	186,20	8.929,47
			Juros 0,033 ref. a (825 dias em atraso)	57,75	8.987,22
			Multa (2,00%)	3,98	8.991,20
			Atualização monetária do índice 67, 13386 para o índice 71,74821	12,80	9.004,00
08/07/17	06/2017	626	Taxa Condominial	186,20	9.190,20
			Juros 0,033 ref. a (795 dias em atraso)	55,65	9.245,85
			Multa (2,00%)	3,99	9.249,84
			Atualização monetária do índice 66, 93246 para o índice 71,74821	13,40	9.263,24
08/08/17	07/2017	627	Taxa Condominial	186,20	9.449,44
			Juros 0,033 ref. a (764 dias em atraso)	53,48	9.502,92
			Multa (2,00%)	3,99	9.506,91
			Atualização monetária do índice 67, 04624 para o índice 71,74821	13,06	9.519,97
08/09/17	08/2017	628	Taxa Condominial	186,20	9.706,17
			Juros 0,033 ref. a (733 dias em atraso)	51,31	9.757,48
			Multa (2,00%)	3,99	9.761,47
			Atualização monetária do índice 67, 02613 para o índice 71,74821	13,12	9.774,59
08/10/17	09/2017	629	Taxa Condominial	186,20	9.960,79



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006

			Juros 0,033 ref. a (703 dias em atraso)	49,21	fls.10.150,00
			Multa (2,00%)	3,99	10.013,99
			Atualização monetária do índice 67, 01272 para o índice 71,74821	13,16	10.027,16
08/11/17	10/2017	630	Taxa Condominial	186,20	10.213,36
			Juros 0,033 ref. a (672 dias em atraso)	47,04	10.260,39
			Multa (2,00%)	3,97	10.264,36
			Atualização monetária do índice 67, 26067 para o índice 71,74821	12,42	10.276,78
08/12/17	11/2017	662	Taxa Extra	9,96	10.286,74
			Juros 0,033 ref. a (642 dias em atraso)	2,25	10.288,99
			Multa (2,00%)	0,21	10.289,20
			Atualização monetária do índice 67, 38174 para o índice 71,74821	0,65	10.289,85
08/12/17	11/2017	631	Taxa Condominial	186,20	10.476,05
			Juros 0,033 ref. a (642 dias em atraso)	44,94	10.520,99
			Multa (2,00%)	3,97	10.524,96
			Atualização monetária do índice 67, 38174 para o índice 71,74821	12,07	10.537,03
08/01/18	12/2017	663	Taxa Extra	9,96	10.546,99
			Juros 0,033 ref. a (611 dias em atraso)	2,14	10.549,13
			Multa (2,00%)	0,21	10.549,34
			Atualização monetária do índice 67, 55693 para o índice 71,74821	0,62	10.549,96
08/01/18	12/2017	671	Taxa Condominial	175,42	10.725,38
			Juros 0,033 ref. a (611 dias em atraso)	36,66	10.762,04
			Multa (2,00%)	3,73	10.765,77
			Atualização monetária do índice 67, 55693 para o índice 71,74821	10,88	10.776,65
08/01/18	12/2017	672	Fundo de Reserva	10,78	10.787,43
			Juros 0,033 ref. a (611 dias em atraso)	2,32	10.789,75
			Multa (2,00%)	0,23	10.789,98
			Atualização monetária do índice 67, 55693 para o índice 71,74821	0,67	10.790,65
08/02/18	01/2018	664	Taxa Extra	9,96	10.800,61
			Juros 0,033 ref. a (580 dias em atraso)	2,03	10.802,64
			Multa (2,00%)	0,21	10.802,85
			Atualização monetária do índice 67, 71231 para o índice 71,74821	0,59	10.803,44
08/02/18	01/2018	673	Taxa Condominial	175,42	10.978,86
			Juros 0,033 ref. a (580 dias em atraso)	34,80	11.013,66
			Multa (2,00%)	3,72	11.017,38
			Atualização monetária do índice 67, 71231 para o índice 71,74821	10,46	11.027,84
08/02/18	01/2018	674	Fundo de Reserva	10,78	11.038,62
			Juros 0,033 ref. a (580 dias em atraso)	2,20	11.040,82
			Multa (2,00%)	0,23	11.041,05
			Atualização monetária do índice 67, 71231 para o índice 71,74821	0,64	11.041,69
08/03/18	02/2018	665	Taxa Extra	9,96	11.051,65
			Juros 0,033 ref. a (552 dias em atraso)	1,93	11.053,58
			Multa (2,00%)	0,21	11.053,79
			Atualização monetária do índice 67, 83419 para o índice 71,74821	0,57	11.054,36
08/03/18	02/2018	675	Taxa Condominial	175,42	11.229,78
			Juros 0,033 ref. a (552 dias em atraso)	33,12	11.262,90
			Multa (2,00%)	3,71	11.266,61
			Atualização monetária do índice 67, 83419 para o índice 71,74821	10,12	11.276,73
08/03/18	02/2018	676	Fundo de Reserva	10,78	11.287,51
			Juros 0,033 ref. a (552 dias em atraso)	2,10	11.289,61
			Multa (2,00%)	0,23	11.289,84
			Atualização monetária do índice 67, 83419 para o índice 71,74821	0,62	11.290,46
08/04/18	03/2018	678	Fundo de Reserva	10,78	11.301,24



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006

			Juros 0,033 ref. a (521 dias em atraso)	1,98	fls.11.003,22
			Multa (2,00%)	0,23	11.303,42
			Atualização monetária do índice 67, 88168 para o índice 71,74821	0,61	11.304,03
08/04/18	03/2018	677	Taxa Condominial	175,42	11.479,45
			Juros 0,033 ref. a (521 dias em atraso)	31,26	11.510,71
			Multa (2,00%)	3,71	11.514,42
			Atualização monetária do índice 67, 88168 para o índice 71,74821	9,99	11.524,41
08/05/18	04/2018	679	Taxa Condominial	175,42	11.699,83
			Juros 0,033 ref. a (491 dias em atraso)	29,46	11.729,29
			Multa (2,00%)	3,70	11.733,00
			Atualização monetária do índice 68, 02423 para o índice 71,74821	9,60	11.742,60
08/05/18	04/2018	680	Fundo de Reserva	10,78	11.753,38
			Juros 0,033 ref. a (491 dias em atraso)	1,87	11.755,25
			Multa (2,00%)	0,23	11.755,50
			Atualização monetária do índice 68, 02423 para o índice 71,74821	0,59	11.756,09
08/06/18	05/2018	681	Taxa Condominial	175,42	11.931,51
			Juros 0,033 ref. a (460 dias em atraso)	27,60	11.959,11
			Multa (2,00%)	3,68	11.962,79
			Atualização monetária do índice 68, 31673 para o índice 71,74821	8,81	11.971,60
08/06/18	05/2018	666	Taxa Extra	19,33	11.990,93
			Juros 0,033 ref. a (460 dias em atraso)	4,60	11.995,53
			Multa (2,00%)	0,41	11.995,94
			Atualização monetária do índice 68, 31673 para o índice 71,74821	0,97	11.996,91
08/06/18	05/2018	682	Fundo de Reserva	10,78	12.007,69
			Juros 0,033 ref. a (460 dias em atraso)	1,70	12.009,39
			Multa (2,00%)	0,23	12.009,62
			Atualização monetária do índice 68, 31673 para o índice 71,74821	0,54	12.010,16
08/07/18	06/2018	667	Taxa Extra	19,33	12.029,49
			Juros 0,033 ref. a (430 dias em atraso)	4,30	12.033,79
			Multa (2,00%)	0,40	12.034,19
			Atualização monetária do índice 69, 29366 para o índice 71,74821	0,68	12.034,87
08/07/18	06/2018	683	Taxa Condominial	175,42	12.210,29
			Juros 0,033 ref. a (430 dias em atraso)	25,80	12.236,09
			Multa (2,00%)	3,63	12.239,72
			Atualização monetária do índice 69, 29366 para o índice 71,74821	6,21	12.245,93
08/07/18	06/2018	684	Fundo de Reserva	10,78	12.256,71
			Juros 0,033 ref. a (430 dias em atraso)	1,59	12.258,30
			Multa (2,00%)	0,22	12.258,52
			Atualização monetária do índice 69, 29366 para o índice 71,74821	0,38	12.258,90
08/08/18	07/2018	686	Fundo de Reserva	10,78	12.269,68
			Juros 0,033 ref. a (399 dias em atraso)	1,48	12.271,16
			Multa (2,00%)	0,22	12.271,38
			Atualização monetária do índice 69, 46689 para o índice 71,74821	0,35	12.271,73
08/08/18	07/2018	668	Taxa Extra	19,33	12.291,06
			Juros 0,033 ref. a (399 dias em atraso)	3,99	12.295,05
			Multa (2,00%)	0,40	12.295,45
			Atualização monetária do índice 69, 46689 para o índice 71,74821	0,63	12.296,08
08/08/18	07/2018	685	Taxa Condominial	175,42	12.471,50
			Juros 0,033 ref. a (399 dias em atraso)	23,94	12.495,44
			Multa (2,00%)	3,62	12.499,06
			Atualização monetária do índice 69, 46689 para o índice 71,74821	5,76	12.504,82
08/09/18	08/2018	687	Taxa Condominial	175,42	12.680,24



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006

			Juros 0,033 ref. a (368 dias em atraso)	22,08	fls.11.1702,34
			Multa (2,00%)	3,62	12.705,94
			Atualização monetária do índice 69, 46689 para o índice 71,74821	5,76	12.711,70
08/09/18	08/2018	688	Fundo de Reserva	10,78	12.722,48
			Juros 0,033 ref. a (368 dias em atraso)	1,36	12.723,84
			Multa (2,00%)	0,22	12.724,06
			Atualização monetária do índice 69, 46689 para o índice 71,74821	0,35	12.724,41
08/09/18	08/2018	669	Taxa Extra	19,33	12.743,74
			Juros 0,033 ref. a (368 dias em atraso)	3,68	12.747,42
			Multa (2,00%)	0,40	12.747,82
			Atualização monetária do índice 69, 46689 para o índice 71,74821	0,63	12.748,45
08/10/18	09/2018	670	Taxa Extra	19,33	12.767,78
			Juros 0,033 ref. a (338 dias em atraso)	3,38	12.771,16
			Multa (2,00%)	0,40	12.771,56
			Atualização monetária do índice 69, 67529 para o índice 71,74821	0,58	12.772,14
08/10/18	09/2018	689	Taxa Condominial	175,42	12.947,56
			Juros 0,033 ref. a (338 dias em atraso)	20,28	12.967,84
			Multa (2,00%)	3,61	12.971,45
			Atualização monetária do índice 69, 67529 para o índice 71,74821	5,22	12.976,67
08/10/18	09/2018	690	Fundo de Reserva	10,78	12.987,45
			Juros 0,033 ref. a (338 dias em atraso)	1,25	12.988,70
			Multa (2,00%)	0,22	12.988,92
			Atualização monetária do índice 69, 67529 para o índice 71,74821	0,32	12.989,24
08/11/18	10/2018	4409	Taxa Condominial	175,42	13.164,66
			Taxa Extra Adequações AVCB - PARC. 06 de 36	19,33	13.183,99
			Fundo de Reserva	10,78	13.194,77
			Juros 0,033 ref. a (307 dias em atraso)	21,49	13.216,26
			Multa (2,00%)	4,22	13.220,48
			Atualização monetária do índice 69, 954 para o índice 71,74821	5,27	13.225,75
08/12/18	11/2018	3576	Taxa Condominial	175,42	13.401,17
			Taxa Extra Par 07 de 36 -Execução AVCB	19,33	13.420,50
			Fundo de Reserva	10,78	13.431,28
			Juros 0,033 ref. a (277 dias em atraso)	19,39	13.450,67
			Multa (2,00%)	4,23	13.454,90
			Atualização monetária do índice 69, 77911 para o índice 71,74821	5,80	13.460,70
08/01/19	12/2018	5348	Taxa Condominial	175,42	13.636,12
			Taxa Extra Taxa Extra Par 08 de 36 -Execução AVCB	19,33	13.655,45
			Fundo de Reserva	10,78	13.666,23
			Juros 0,033 ref. a (246 dias em atraso)	17,22	13.683,45
			Multa (2,00%)	4,22	13.687,67
			Atualização monetária do índice 69, 8768 para o índice 71,74821	5,50	13.693,17
08/02/19	01/2019	6315	Taxa Condominial	175,42	13.868,59
			Taxa Condominial Taxa Extra Par 09 de 36 -Execução AVCB	19,33	13.887,92
			Fundo de Reserva	10,78	13.898,70
			Juros 0,033 ref. a (215 dias em atraso)	15,05	13.913,75
			Multa (2,00%)	4,21	13.917,96
			Atualização monetária do índice 70, 12836 para o índice 71,74821	4,75	13.922,71
08/03/19	02/2019	7356	Taxa Condominial	175,42	14.098,13
			Taxa Condominial Par.10/36 Execução AVCB	19,33	14.117,46
			Fundo de Reserva	10,78	14.128,24



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006

			Juros 0,033 ref. a (187 dias em atraso)	13,09	14.118,13
			Multa (2,00%)	4,18	14.145,51
			Atualização monetária do índice 70, 50705 para o índice 71,74821	3,62	14.149,13
08/04/19	03/2019	9619	Taxa Condominial	175,42	14.324,55
			Taxa Extra par 11/36 Execução AVCB	19,33	14.343,88
			Fundo de Reserva	10,78	14.354,66
			Juros 0,033 ref. a (156 dias em atraso)	10,92	14.365,58
			Multa (2,00%)	4,11	14.369,69
08/05/19	04/2019	11732	Taxa Condominial	187,95	14.557,64
			Taxa Extra Par 12/36 execução AVCB	19,33	14.576,97
			Fundo de Reserva	18,80	14.595,77
			Juros 0,033 ref. a (126 dias em atraso)	8,82	14.604,59
			Multa (2,00%)	4,52	14.609,11
08/06/19	05/2019	12700	Taxa Condominial	187,95	14.797,06
			Taxa Extra Par 13/36 execução AVBC	19,33	14.816,39
			Fundo de Reserva	18,80	14.835,19
			Juros 0,033 ref. a (95 dias em atraso)	6,65	14.841,84
			Multa (2,00%)	4,52	14.846,36
08/07/19	06/2019	13637	Taxa Condominial	187,95	15.034,31
			Taxa Extra Par 14 de 36/ Execução AVCB	19,33	15.053,64
			Fundo de Reserva	18,80	15.072,44
			Juros 0,033 ref. a (65 dias em atraso)	4,55	15.076,99
			Multa (2,00%)	4,52	15.081,51
08/08/19	07/2019	14588	Taxa Condominial	187,95	15.269,46
			Taxa Extra Par 15/36 execução ACVB	19,33	15.288,79
			Fundo de Reserva	18,80	15.307,59
			Juros 0,033 ref. a (34 dias em atraso)	2,38	15.309,97
			Multa (2,00%)	4,52	15.314,49
08/09/19	08/2019	15638	Taxa Condominial	187,95	15.502,44
			Taxa Extra Par 16/36 execução AVCB	19,33	15.521,77
			Fundo de Reserva	18,80	15.540,57
			Juros 0,033 ref. a (3 dias em atraso)	0,21	15.540,78
			Multa (2,00%)	4,52	15.545,30
<b>1 unidade inadimplente (0,12%)</b>					<b>15.545,30</b>



**Condomínio Nazareth**

Rua Benedito da Cunha Campos, 535 535, Jardim Nazareth CEP.13806-610  
Mogi Mirim/SP - Tel: 19-35522006



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA**  
**AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi**  
**Mirim-SP - CEP 13800-290**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CONCLUSÃO**

Aos **27 de agosto de 2021**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Juiz de Direito: DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

**VISTOS:**

Cumpra a serventia o determinado no item I da fl.103, trazendo aos autos a resposta obtida por meio do sistema ARISP (referente à certidão das fls. 78/80), a fim de se verificar se a penhora foi registrada.

Após, dê-se vista ao exequente e tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Mogi Mirim, **27 de agosto de 2021**.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1149/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E
Bruna Massafferro Aleixo (OAB 312327/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Cumpra a serventia o determinado no item I da fl.103, trazendo aos autos a resposta obtida por meio do sistema ARISP (referente à certidão das fls. 78/80), a fim de se verificar se a penhora foi registrada. Após, dê-se vista ao exequente e tornem os autos conclusos. Intime-se."

Mogi-Mirim, 16 de setembro de 2021.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1149/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)

Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)

Bruna Massaferrero Aleixo (OAB 312327/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Cumpra a serventia o determinado no item I da fl.103, trazendo aos autos a resposta obtida por meio do sistema ARISP (referente à certidão das fls. 78/80), a fim de se verificar se a penhora foi registrada. Após, dê-se vista ao exequente e tornem os autos conclusos. Intime-se."

Mogi-Mirim, 17 de setembro de 2021.

MATRÍCULA Nº

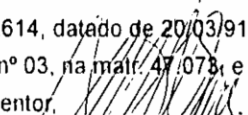
49.232

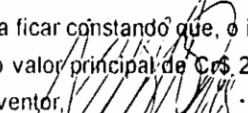
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**

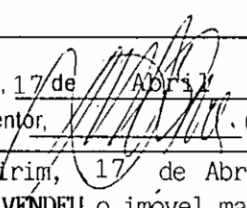
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

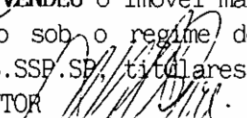
FICHA

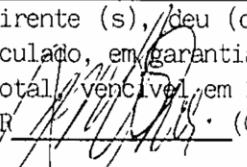
01

**IMÓVEL:** A unidade habitacional sob nº 401, situada no 4º pavimento, do bloco 4-C - quadra 02, do conjunto habitacional **PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, situado na **rua Benedito da Cunha Campos, sob nº 535**, nesta cidade, com as seguintes características: área útil - 45,888050 m2, área comum - 5,315925 m2, área total - 51,203975 m2, fração ideal no terreno ( com área de 58.722,10 m2 ) - 0,00122550 m2, fração ideal no bloco: 0,06250000 m2, confrontando, no sentido de quem do hall de circulação do respectivo pavimento olhar para a porta da entrada da unidade, pela frente, com área comum do condomínio, hall de entrada e escadaria de acesso aos pavimentos, pelo lado direito, com os apartamentos de final 2, pelo lado esquerdo, com área comum do condomínio, e pelo fundo, com área comum do condomínio; - com direito de utilização de uma vaga descoberta para guarda de um veículo de passeio em local indeterminado no estacionamento. Cadastro municipal: 51.52.43.1798-13. **Proprietária: COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS**, sociedade de responsabilidade civil limitada, inscrita no CGCMF sob nº 51.044.378/0001-28, sediada em Campinas, SP, na rua Visconde do Rio Branco, 301, coj. 101. **Título aquisitivo:** R. 09/matr. 38.614, datado de 20/03/91, deste cartório, transportado para a matr. nº 47.073 (Conjunto Habitacional averbado sob nº 02, especificação e instituição de condomínio registrada sob nº 03, na matr. 47.073, e convenção de condomínio registrada sob o nº 15.171, no livro 3 -BG, tudo em data de 05/05/95). Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996. O interventor,  ( Carlos Roberto Lopes ).

**Averbação nº 01 - Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996 . HIPOTECA - 1º GRAU.** A presente averbação é feita para ficar constando que, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se hipotecado em 1º grau, em favor da **Caixa Econômica Federal - CEF**, para garantia de uma dívida, no valor principal de **R\$ 2.927.793.894,08** ( padrão monetário da época ) e demais encargos, conforme registro feito sob nº 10, na matrícula nº 38.614, datado de 20/03/91. O interventor,  ( Carlos Roberto Lopes ).

**Averbação nº 02 - Mogi Mirim, 17 de Abril de 1996 .** À vista de autorização constante do contrato em seguida registrado, é feito o **cancelamento** da hipoteca referida na av. nº 01. O interventor,  ( Carlos Roberto Lopes ). Prot. / microfilme nº 121.171.

**REGISTRO Nº 03.** Mogi Mirim, 17 de Abril de 1.996. Pelo instrumento Particular celebrado nesta cidade em 10/07/95, **COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS, VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$ 25.253,00 a **DECIO GOUVEIA**, brasileiro, comerciante, RG. número 3.576.210.SSP.SP, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6515/77, com **WILMA BARONI GOUVEIA**, do lar, RG. nº 3.480.538.SSP.SP, titulares do CIC. nº 067.554.378.91, residentes e domiciliados à R. Adolfo Lutz, 142, N.S. Aparecida nesta cidade. O INTERVENTOR  (Carlos Roberto Lopes). Prot. e Mic. sob nº 121.171.

**REGISTRO Nº 04.** Mogi Mirim, 17 de Abril de 1.996. Pelo contrato registrado sob nº 03, o (s) adquirente (s), deu (deram) à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, CGC/MF. 00.360.305/0001.04, em primeira e especial hipoteca, o imóvel matriculado, em garantia da dívida no valor de R\$ 22.315,00, em prazo normal de 288 meses, sendo de R\$ 188,90, o valor do encargo inicial total, vencível em 10/08/95; taxa anual de juros: nominal 8,6000%, efetiva 8,9472%. Demais condições constantes do título. O INTERVENTOR  (Carlos Roberto Lopes). Prot. e Mic. nº 121.171.

(Continua no verso)

MATRÍCULA Nº  
49.232

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA  
01  
Verso

AV. 05. Mogi Mirim, 01 de Outubro de 2009. À vista do r. Mandado expedido em 11 de Agosto de 2009, pelo Juízo de Direito do SEF - Setor das Execuções Fiscais desta Comarca, extraído dos autos de Execução Fiscal, Proc. 363.01.2001.002881-7, ordem nº 355/2009 - SEF, movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra DGW COMERCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ/MF 51.918.738/0001-73, DÉCIO GOUVEIA e WILMA BARONI GOUVEIA, já qualificados, é feita a presente averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO**, conforme auto de penhora lavrado aos 17 de Setembro de 2009, tendo como depositários fiéis DÉCIO GOUVEIA e WILMA BARONI GOUVEIA. Valor da Causa: R\$ 688,32. A Escrevente (Gisseli Martini Patelli Longatto). Prot. 207.051 e Mic. 68.610.

AV. 06. Mogi Mirim, 23 de Junho de 2014. À vista da certidão expedida por meio eletrônico, nos termos do art. 659, § 6º, do CPC e Prov. CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Ofício Judicial do Setor de Execução Fiscal desta comarca, em 13 de Junho de 2014, nos autos de Execução Fiscal, Proc. nº 363012004005017-2, movida pela FAZENDA NACIONAL, CNPJ/MF 00.394.460/0276.94, contra DÉCIO GOUVEIA, já qualificado, e DGW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF 51.918.738/0001-73, é feita a presente averbação, para ficar constando que a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADA**, conforme auto de penhora lavrado aos 09 Novembro de 2012, tendo como depositario fiel, DÉCIO GOUVEIA. Valor da Dívida: R\$ 24.384,48. A Escrevente (Gisseli Martini Patelli Longatto). Prot. 253.180, de 13/06/2014 e Mic. 104.240.

AV. 07. Mogi Mirim, 29 de Junho de 2020. A vista da certidão expedida por meio eletrônico nos termos do art. 537, do CPC e item 341 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, em 15 de Junho de 2020, nos autos da ação de Execução Civil, Proc. nº 1004196-13.2019.8.26.0363, movida pelo CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH, CNPJ/MF 00.871.325/0001-40, contra DECIO GOUVEIA, já qualificado, é feita a presente averbação, para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, conforme auto/termo de penhora lavrado aos 12 de Maio de 2020, tendo como depositário fiel, DECIO GOUVEIA. Valor da Dívida: R\$ 25.121,26. A Escrevente, (Jéssica Aparecida De Pieri).- Prot. 306.656, de 16/06/2020, Mic. 150.047 e Selo Digital 120220321000000013272320K.

Esta certidão, extraída por processo reprográfico de acordo com o § 1º, do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1973, está conforme o original constante da **matrícula nº49232**, deste registro. NADA MAIS havendo a certificar **além dos atos nela lançados**, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão, do que dou fé. Certidão extraída sob a forma de documento eletrônico, assinada com certificado digital ICP-Brasil por **Jêner Rodrigo dos Santos - escrevente autorizado**. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 15, "c").

Ao Oficial...: R\$ 32,97  
 Ao Estado...: R\$ 9,37  
 Ao Ipesp...: R\$ 6,41  
 Ao Reg. Civil: R\$ 1,74  
 Ao Trib. Just: R\$ 2,26  
 Ao Município.: R\$ 0,99  
 Ao Min.Púb...: R\$ 1,58  
 Total.....: R\$ 55,32  
**SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
 RECOLHIDOS POR VERBA.**

**Mogi Mirim-SP, 07 de julho de 2020.  
 Emitida as 14:38:55 horas.**

Certidão de ato praticado protocolo nº: 306656

Controle:



Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:  
**1202203C3000000013272520U**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**1ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:

mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
 Executado: **Décio Gouveia**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento do feito.

Nada Mais. Mogi Mirim, 04 de novembro de 2021. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1334/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E
Bruna Massaferrero Aleixo (OAB 312327/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento do feito."

Mogi-Mirim, 5 de novembro de 2021.

**MM. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP****Proc. nº 1004196-13.2019.8.26.0363**

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, já qualificado nos autos supra que por esse Egrégio Cartório move em face de Décio Gouveia, por sua nova advogada e procuradora que esta subscreve, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, para expor, ponderar e requerer o quanto segue:

Tendo em vista o registro da penhora, requer o prosseguimento do feito com a designação de hasta pública do bem penhorado, expedindo-se o necessário para tanto.

Nestes termos, J. esta aos autos,  
pede deferimento.

Mogi Mirim/SP, 05 de Novembro de 2021.

**Bruna Massaferrero Aleixo**  
**OAB/SP 312.327**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1334/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado  
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)  
Bruna Massaferrero Aleixo (OAB 312327/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos do prosseguimento do feito."

Mogi-Mirim, 8 de novembro de 2021.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM - 1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:  
mojimirim1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004196-13.2019.8.26.0363**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Parque Residencial Jardim Nazareth**  
Executado: **Décio Gouveia**

**CONCLUSÃO**

Aos 1 de março de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Comarca de Mogi Mirim, Dr. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, Liliane Davoli, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Juiz de Direito: DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO

**VISTOS:**

Nada a prover quanto ao requerimento formulado a fl. 106, nestes autos. A Ilustre advogada deverá encaminhar seu pedido ao processo onde foi nomeada advogada dativa (1004691-57.2019.8.26.0363 – Embargos à Execução).

Retifique-se o valor da causa para R\$17.848,90 (fl. 108).

DEFIRO a alienação por meio da rede mundial de computadores (leilão eletrônico) do bem penhorado a fl. 66 pelo valor da avaliação lá indicado R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por ser medida mais eficaz, ágil e econômica para as partes, a teor do que dispõem os artigos 879, inciso II, e 882, §§ 1º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, regulamentada pelos Provimentos 1.496/2008 e 1.625/2009, do Conselho Superior da Magistratura.

Nomeio leiloeiro(a) o(a) gestor(a) de sistemas de alienação judicial eletrônica, LANCE JUDICIAL - JUCESP - 23.341.409./000177 - OAB/SP 306683 - SISTEMA LANCE JUDICIAL (aux.juridico@lancejudicial.com.br), *devidamente cadastrado no Portal de Auxiliares*, independentemente de compromisso, na forma do artigo 466 do Código de Processo Civil, que suportará os custos de divulgação da alienação. Fica autorizado(a) a praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento, tais como: extração de cópias, fotografias, visitas e publicação em geral para ampla divulgação da alienação. Fixo a comissão do gestor em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O exequente apresentará cálculo atualizado do débito em até 05 (cinco) dias anteriores ao primeiro pregão, com cópia entregue diretamente ao gestor, a ser considerado para fins do leilão eletrônico; providenciará, ainda, se o caso, a intimação do(s) credores hipotecários, na forma dos artigos 799, 804 e 889 do Código de Processo Civil, bem como 1501 do Código Civil.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os depósitos judiciais - guias emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance pelo Juízo (artigos 18 e 19 do Provimento supra citado). Ausente opção do credor pela adjudicação (artigo 876, do Código de Processo Civil), participará em igualdade de condições com os licitantes, e, vencendo, ficará obrigado ao depósito do remanescente do crédito no mesmo prazo.

Intimem-se. Mogi Mirim, 01 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)	D.J.E
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)	D.J.E
Bruna Massafferro Aleixo (OAB 312327/SP)	D.J.E

Teor do ato: "VISTOS: Nada a prover quanto ao requerimento formulado a fl. 106, nestes autos. A Ilustre advogada deverá encaminhar seu pedido ao processo onde foi nomeada advogada dativa (1004691-57.2019.8.26.0363 Embargos à Execução). Retifique-se o valor da causa para R\$17.848,90 (fl. 108). DEFIRO a alienação por meio da rede mundial de computadores (leilão eletrônico) do bem penhorado a fl. 66 pelo valor da avaliação lá indicado R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por ser medida mais eficaz, ágil e econômica para as partes, a teor do que dispõem os artigos 879, inciso II, e 882, §§ 1º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, regulamentada pelos Provimentos 1.496/2008 e 1.625/2009, do Conselho Superior da Magistratura. Nomeio leiloeiro(a) o(a) gestor(a) de sistemas de alienação judicial eletrônica, LANCE JUDICIAL - JUCESP - 23.341.409./000177 - OAB/SP 306683 - SISTEMA LANCE JUDICIAL (aux.juridico@lancejudicial.com.br), devidamente cadastro no Portal de Auxiliares, independentemente de compromisso, na forma do artigo 466 do Código de Processo Civil, que suportará os custos de divulgação da alienação. Fica autorizado(a) a praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento, tais como: extração de cópias, fotografias, visitas e publicação em geral para ampla divulgação da alienação. Fixo a comissão do gestor em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O exequente apresentará cálculo atualizado do débito em até 05 (cinco) dias anteriores ao primeiro pregão, com cópia entregue diretamente ao gestor, a ser considerado para fins do leilão eletrônico; providenciará, ainda, se o caso, a intimação do(s) credores hipotecários, na forma dos artigos 799, 804 e 889 do Código de Processo Civil, bem como 1501 do Código Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os depósitos judiciais - guias emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance pelo Juízo (artigos 18 e 19 do Provimento supra citado). Ausente opção do credor pela adjudicação (artigo 876, do Código de Processo Civil), participará em igualdade de condições com os licitantes, e, vencendo, ficará obrigado ao depósito do remanescente do crédito no mesmo prazo. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 3 de março de 2022.

**MM. JUÍZO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP****Proc. nº 1004196-13.2019.8.26.0363**

**CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM NAZARETH**, já qualificado nos autos supra que por esse Egrégio Cartório move em face de Décio Gouveia, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, para expor, ponderar e requerer o quanto segue:

Tendo em vista o registro da penhora, bem como o deferimento de hasta pública do bem penhorado, requer seja a Caixa Econômica Federal intimada via AR, para que informe a situação do contrato do imóvel, bem como se está quitado ou que informe o saldo devedor, tendo em vista constar averbação na matrícula do imóvel a informação de hipoteca.

Ainda, requer a intimação da co-proprietária Wilva Baroni Gouveia, no endereço: Rua Olavo Bilac, nº 126, Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim/SP – CEP 13800-615, quanto à penhora do imóvel.

Nestes termos, J. esta aos autos,  
pede deferimento.

Mogi Mirim/SP, 03 de Março de 2022.

**Bruna Massaferrero Aleixo**  
**OAB/SP 312.327**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2022. Considera-se a data de publicação em 07/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Natalie de Fatima B de Carvalho E Silva (OAB 148467/SP)  
Élida de Cássia Ribeiro Mariano (OAB 168907/SP)  
Bruna Massaferrero Aleixo (OAB 312327/SP)

Teor do ato: "VISTOS: Nada a prover quanto ao requerimento formulado a fl. 106, nestes autos. A Ilustre advogada deverá encaminhar seu pedido ao processo onde foi nomeada advogada dativa (1004691-57.2019.8.26.0363 Embargos à Execução). Retifique-se o valor da causa para R\$17.848,90 (fl. 108). DEFIRO a alienação por meio da rede mundial de computadores (leilão eletrônico) do bem penhorado a fl. 66 pelo valor da avaliação lá indicado R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por ser medida mais eficaz, ágil e econômica para as partes, a teor do que dispõem os artigos 879, inciso II, e 882, §§ 1º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, regulamentada pelos Provimentos 1.496/2008 e 1.625/2009, do Conselho Superior da Magistratura. Nomeio leiloeiro(a) o(a) gestor(a) de sistemas de alienação judicial eletrônica, LANCE JUDICIAL - JUCESP - 23.341.409./000177 - OAB/SP 306683 - SISTEMA LANCE JUDICIAL (aux.juridico@lancejudicial.com.br), devidamente cadastro no Portal de Auxiliares, independentemente de compromisso, na forma do artigo 466 do Código de Processo Civil, que suportará os custos de divulgação da alienação. Fica autorizado(a) a praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento, tais como: extração de cópias, fotografias, visitas e publicação em geral para ampla divulgação da alienação. Fixo a comissão do gestor em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O exequente apresentará cálculo atualizado do débito em até 05 (cinco) dias anteriores ao primeiro pregão, com cópia entregue diretamente ao gestor, a ser considerado para fins do leilão eletrônico; providenciará, ainda, se o caso, a intimação do(s) credores hipotecários, na forma dos artigos 799, 804 e 889 do Código de Processo Civil, bem como 1501 do Código Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar os depósitos judiciais - guias emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance pelo Juízo (artigos 18 e 19 do Provimento supra citado). Ausente opção do credor pela adjudicação (artigo 876, do Código de Processo Civil), participará em igualdade de condições com os licitantes, e, vencendo, ficará obrigado ao depósito do remanescente do crédito no mesmo prazo. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 4 de março de 2022.